



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXII Nº 148, SEXTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2017



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

Presidente

Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador João Alberto Souza (PMDB - MA)

2º Vice-Presidente

Senador José Pimentel (PT-CE)

1º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)

2º Secretário

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

3º Secretário

Senador Zeze Perrella (PMDB-MG)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

2º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

3º - Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

4º - Senador Cidinho Santos (PR-MT)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 148^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2017

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	11
1.3 – ENCERRAMENTO	11

2 – ATA DA 149^a SESSÃO, ESPECIAL, EM 5 DE OUTUBRO DE 2017

2.1 – ABERTURA	13
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO	
Destinada a celebrar o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, nos termos do Requerimento nº 225/2017, do Senador José Pimentel e outros Senadores.	13
2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro	13
2.2.2 – Fala da Presidência (Senador José Pimentel)	13
2.2.3 – Oradores	
Senador Armando Monteiro	14
Sr. Guilherme Afif Domingos, Diretor Presidente do Sebrae	17
Deputado Jorginho Mello	21
Sr. José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, representando o Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	24
Deputado Carlos Melles	26
Sr. Valdir Pietrobon, Diretor Político Parlamentar da Fenacon	28
Deputado Otávio Leite	30



Senadora Ana Amélia	32
2.2.4 – Exibição de vídeo institucional do Sebrae	35
2.3 – ENCERRAMENTO	35
3 – ATA DA 150^a SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2017	
3.1 – ABERTURA	39
3.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
3.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	39
3.3 – ORDEM DO DIA	
3.3.1 – Item 1	
Projeto de Lei de Conversão nº 23/2017, que <i>institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Aprovado, com impugnação dos artigos 14 a 18, após Requerimentos nºs 860 a 864/2017.</i> (prejudicadas a Medida Provisória nº 783/2017 e as emendas a ela apresentadas). À sanção	39
3.3.2 – Suspensão da sessão às 13 horas e 38 minutos e reabertura às 13 horas e 52 minutos	52
3.3.3 – Item 2	
Projeto de Lei da Câmara nº 110/2017 (nº 8.612/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. Aprovado, com impugnação dos artigos 9 e 10, após Requerimento nº 866/2017 e Parecer nº 174/2017-PLEN-SF</i> , proferido pelo Senador Fernando Bezerra Coelho, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À sanção	52
3.4 – ENCERRAMENTO	61

PARTE II

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 148^a SESSÃO

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 110/2017 (nº 8.612/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.* ..

63

Inclusão do Projeto de Lei da Câmara nº 110/2017 na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa extraordinária. ..

85

5 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 150^a SESSÃO

5.1 – EXPEDIENTE



5.1.1 – Comunicação

Da Liderança do PMDB, de indicação e substituição de membros na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (**Ofício nº 198/2017**). *Substituídos os membros.* 87

5.1.2 – Discursos encaminhados à publicação

Senador Ciro Nogueira – Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 89

Senador Flexa Ribeiro – Íntegra do discurso de S. Ex^a, nos termos do art. 203 do Regimento Interno. 90

5.1.3 – Mensagens do Presidente da República

Nº 63/2017 (nº 373/2017, na origem), que encaminha a programação monetária para o quarto trimestre de 2017. 94

Nº 372/2017, na origem, que comunica que o projeto de lei que "altera o art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação" foi sancionado e convertido na Lei nº 13.486 118

5.1.4 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº 240/2017, na origem, que comunica o envio à sanção do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60/2013. 120

5.1.5 – Pareceres

Nº 14/2017-CI, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 85/2008. 122

Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 85/2008 continue sua tramitação. 129

Nº 82/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161/2017. 130

Nº 83/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162/2017. 137

Nº 84/2017-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172/2017. 144

5.1.6 – Projetos de Lei do Senado

Nº 378/2017, do Senador Wilder Morais, que *dispõe sobre a fabricação, importação, comercialização, registro, posse e porte de armas de fogo e munição em todo o território nacional.* 154

Nº 379/2017-Complementar, do Senador Roberto Muniz, que altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever limitação da responsabilidade de sócio não administrador, nova causa de interrupção da prescrição do crédito tributário e a instauração de prévio processo administrativo ou de incidente processual para indicação de corresponsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa; e a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), para dispor sobre o incidente de responsabilidade no âmbito da execução fiscal. 168

Nº 380/2017, do Senador Cidinho Santos, que *dispõe sobre a regularização de área em condomínio, situadas em Glebas Públicas Federais e Estaduais.* 181

Nº 381/2017, do Senador Cidinho Santos, que *dispõe sobre a regularização ambiental de imóveis com área de até 1 (um) módulo fiscal e para lotes de assentamentos da reforma agrária.* 185

Nº 382/2017, do Senador Cidinho Santos, que *dispõe sobre o registro da sentença de desapropriação em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Inca).* 195



5.1.7 – Requerimentos

Nº 857/2017, do Senador Romário, de informações ao Ministro de Estado do Esporte.	201
Nº 858/2017, do Senador Romário, de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	205
Nº 859/2017, do Senador Romário, de informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.	209
Nº 865/2017, da Senadora Vanessa Grazziotin, de voto de aplauso e congratulações aos estudantes Renata Silva, Matheus Fontinele, Lucas Bezerra, Ramel Cerveira e Janderson de Oliveira.	213
Nº 867/2017, do Senador Flexa Ribeiro, de voto de aplauso e congratulações à OAB Seção Pará.	217

5.1.8 – Término de prazos

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 37/2017.	221
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 525/2009.	222
Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 94/2017.	223
Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 145, 188, 284, 365 e 378/2015; 24, 26, 30, 47 e 48/2016; e 63, 73, 77, 82, 93 e 121/2017	224

5.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**5.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 23/2017**

Requerimentos nºs 860 a 864/2017	226
Matéria aprovada	239

5.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 110/2017

Requerimento nº 866/2017	249
Parecer nº 174/2017-PLEN-SF	251
Declarações de voto	255
Matéria aprovada	262

PARTE III

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	274
7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	277
8 – LIDERANÇAS	278
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	282
10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	291



11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	296
12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	343



**Ata da 148^a Sessão, Deliberativa Extraordinária,
em 5 de outubro de 2017**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência do Sr. José Pimentel.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 10 minutos e encerra-se às 9 horas e 10 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

148ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 9 horas

Período: 05/10/2017 07:00:00 até 05/10/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PMDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X

Emissão 05/10/2017 20:32:42





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

148ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 9 horas

Período: 05/10/2017 07:00:00 até 05/10/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PODE	RJ	Romário	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X

Compareceram 56 senadores.

Emissão 05/10/2017 20:32:43



O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Por determinação do Sr. Presidente do Senado Federal, nós vamos abrir uma sessão extraordinária para fins de contagem de prazo e, em seguida, vamos encerrá-la e fazer a sessão especial.

Portanto, há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

A pauta já havia sido publicada, ontem, pelo Sr. Presidente, e esta sessão extraordinária tem como objetivo a contagem de prazo.

Vamos, logo em seguida, encerrá-la e, cinco minutos depois, iniciaremos a sessão especial da micro e da pequena empresa, que é o grande debate que queremos fazer nesta parte da manhã, no Senado Federal e no Congresso Nacional.

Portanto, está encerrada a presente sessão extraordinária, e, daqui a cinco minutos, começaremos a sessão especial.

Bom dia.

(Levanta-se a sessão às 09 horas e 10 minutos.)



Ata da 149^a Sessão, Especial,
em 5 de outubro de 2017

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência do Sr. José Pimentel.

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 31 minutos e encerra-se às 11 horas e 23 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Bom dia a todos!

Declaro aberta esta sessão especial do Senado Federal, destinada a celebrar o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa.

A presente sessão decorre da aprovação do Requerimento nº 225, de 2017, cujo primeiro signatário é o Senador José Pimentel, que foi acompanhado por vários Senadores e Senadoras.

Convido o Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa, o Sr. Deputado Federal Jorginho Mello, para vir à mesa; convido também o Diretor-Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae –, o Sr. Guilherme Afif Domingos; convido o representante do Ministério de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, o Sr. Secretário José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, também para vir à mesa; convido o Senador Armando Monteiro – que é um parceiro da micro e da pequena empresa e aqui, no Senado Federal, coordena um grupo de trabalho sobre a microeconomia em que nós nos integramos, um trabalho muito importante – também para vir à mesa; e convido o Diretor Político-Parlamentar da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon), o Sr. Valdir Pietrobon, também para vir à mesa, parceiro do empreendedor individual, em especial, e de toda micro e a pequena empresa.

Vamos, agora, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

Por gentileza.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Esta sessão especial foi convocada exatamente quando o Simples Nacional completa dez anos. É uma caminhada em que todos nós, que aqui estamos presentes, construímos uma grande agenda política, econômica e social para o Brasil. Nesse setor, depois do Simples Nacional, ao completar dez anos, nós temos hoje mais de 12 milhões de micro e pequenas empresas e empreendedores individuais formais no Brasil.

Se voltarmos a 2006, quando a frente empresarial, as entidades de classe e, entre essas, o Conselho Federal de contabilidade, a Fenacon, um conjunto de entidades da sociedade – entendo como principal coordenador desse movimento o nosso Sebrae –, construímos essa agenda, aprovamos a Lei Complementar nº 123 e, durante esse período, nós aprendemos que essa lei complementar é uma lei viva, que precisa regularmente de atualização.

Estamos fazendo, neste 2017, a sétima atualização. Temos o nosso Presidente, Jorginho Mello, como Coordenador da Frente Parlamentar Mista do Congresso Nacional e que faz esse debate dentro da Casa, mas com apoio técnico, com apoio junto à mobilização social do nosso Sebrae, em que o nosso Presidente, Afif Domingos, é um parceiro de primeira hora aqui, com a Frente Parlamentar, em que o Armando Monteiro, o José Pimentel e uma dezena de Senadores integram a frente, e na Câmara podemos falar de mais de uma centena de Deputados Federais a que o Jorginho, logo em seguida, fará referência.

Nesse período também, nós podemos comemorar no mundo do emprego. As micro e pequenas empresas, nesses dez anos, geraram 8,087 milhões empregos a mais, empregos de verdade, empregos com carteira assinada. Isso é o que permitiu alavancar bastante a nossa economia nesse período, a



microeconomia – o Senador Armando Monteiro coordena esse grupo de trabalho aqui no Senado Federal que se debruça sobre esse tema –, e, principalmente, a nossa Previdência Social: se nós analisarmos de 2009 a 2015, a previdência contributiva urbana teve saldo positivo, ou seja, o que nós arrecadamos permitiu pagar todas as obrigações urbanas, que é o grande peso da folha da Previdência Social, e sobrava todo ano algo em torno de R\$30 bilhões. Isso veio até 2014. Em 2015, no início da crise econômica, mesmo assim, a Previdência ainda apresentou saldo positivo. E quando você analisa esses resultados – eu tive o privilégio de ser Ministro da Previdência exatamente nesse período em que a previdência passou a ter saldo positivo – é junto à micro e à pequena empresa, junto ao trabalho formal, que nós tivemos esse grande êxito.

Mas nós temos alguns desafios para ser superados. No mundo do crédito está um dos desafios, e o Senado, através de um projeto de lei em que o Senador Armando Monteiro é Relator, está atualizando o cadastro positivo como forma de reduzir o custo do dinheiro. Ao mesmo tempo, o nosso Sebrae constrói o Fundo de Aval para facilitar todo esse processo – o nosso Presidente vai se debruçar logo em seguida sobre esse tema.

Temos também uma questão da substituição tributária, que é um tema em que os nossos contadores, a Frente Parlamentar, o Congresso Nacional têm travado um embate difícil com o Confaz. Já avançamos alguns passos, mas precisamos resolver essa questão da substituição tributária.

Temos o nosso Presidente da Frente Parlamentar de ontem e hoje Presidente da comissão especial que analisa e estuda esse projeto de lei complementar que atualiza o Simples Nacional, o Carlos Melles; aqui está presente, e eu o convido também para vir à Mesa. Nossa Presidente Carlos Melles, parceiro de ontem e sobre quem a gente sempre diz: tem os cabelos brancos aqui na Frente Parlamentar, que é a memória viva da micro e da pequena empresa. O Carlos Melles é parte exatamente dessa história, da história vitoriosa de todos nós. (*Pausa.*)

Portanto, para abrir os nossos trabalhos, eu concedo a palavra ao Senador Armando Monteiro, para que ele possa utilizar, querendo, a tribuna.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco Moderador/PTB - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente desta sessão, meu caro colega Senador José Pimentel, a quem saúdo especialmente por essa iniciativa, quero registrar, Pimentel, a sua contribuição a essa causa. Você tem sido militante desde a primeira hora e tem articulado no Senado Federal as ações que têm contribuído para o avanço dessa agenda que é tão importante para o País.

Quero saudar o Deputado Jorginho Mello, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa; quero cumprimentar o nosso diretor presidente do Sebrae nacional e grande lutador dessa causa, Guilherme Afif Domingos; quero saudar também o diretor político parlamentar da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, o Valdir Pietrobon; saudar o nosso querido companheiro e também sempre lutador dessa causa, o nosso prezadíssimo Deputado Carlos Melles; uma saudação também ao representante do Ministério da Indústria e Comércio, Sr. José Ricardo de Freitas Martins. Quero saudar todos que prestigiam este encontro.

Permitam-me fazer uma saudação ao representante do corpo diplomático aqui presente, ao representante da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas, da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, da Federação das Associações de Micro e Pequenas



Empresas de Santa Catarina, demais representantes aqui presentes, representantes de outros ministérios.

Senhoras e senhores, quero inicialmente – e já o fiz – saudar o nosso companheiro José Pimentel por esta iniciativa.

Creio que esta sessão se reveste de uma importância ainda maior, primeiro, porque estamos completando, como já foi aqui assinalado, dez anos de vigência do Simples Nacional, uma conquista dos pequenos empreendedores, que teve o Congresso Nacional e o movimento empresarial do País como protagonistas.

Nesse sentido, gostaria de relembrar a marcha em favor desse regime tributário, que mobilizou milhares de pequenos empreendedores de todo o País, cobrando do Congresso Nacional e do Poder Executivo a aprovação dessa matéria.

O Simples Nacional atende a um ditame constitucional, que nos seus artigos 170 e 179, prevê um tratamento diferenciado e favorecido para os pequenos empreendedores com relação ao cumprimento de suas obrigações tributárias. Esse regime significa menos burocracia, uma menor carga tributária e permitiu um avanço extraordinário no que diz respeito à redução da informalidade. Por exemplo, nesse regime os empreendedores pagam, num único boleto, oito impostos diferentes, que abrangem as obrigações com a União, com os Estados e com os Municípios.

No Brasil, esse universo das micro e pequenas empresas representa quase a totalidade das empresas nacionais, que contribuem com mais de 20% do nosso Produto Interno Bruto e com mais da metade dos empregos formais do País. Além disso, as pequenas empresas são capazes de fixar as pessoas no local de origem, distribuir equitativamente renda, o que tem muito a ver com as características do tecido empresarial do País, meu caro Afif. Quanto mais você possa ter no universo empresarial as pequenas empresas, tanto melhor será o perfil de distribuição de renda.

Em uma década, as micro e pequenas empresas foram responsáveis pela geração de mais de 10 milhões de empregos, e mesmo no período mais recente de grave recessão, sustentaram um menor desemprego em relação às médias e grandes empresas.

Há de se ressaltar que a capilaridade dos pequenos negócios propicia a criação de oportunidades àqueles com maior dificuldade de inserção no mercado, como, por exemplo, o jovem que busca o primeiro emprego e as pessoas com mais de 40 anos.

Ao longo dessa década, o Congresso Nacional tem contribuído para aperfeiçoar esse regime tributário, com medidas tais como: a universalização do regime, eliminando restrições setoriais para adesão; a criação da figura do Micro Empreendedor Individual (MEI); a revisão das faixas de enquadramento; e a adoção da chamada rampa tributária dentro do regime para estimular o crescimento das empresas com uma carga tributária compatível.

Alguns princípios do regime Simples devem ser perseguidos para que o Brasil também realize uma reforma tributária mais ampla, tais como simplicidade, transparência e equidade.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, precisamos avançar muito mais na construção de um ambiente mais favorável ao empreendedorismo no Brasil. Nesse sentido, temos ainda imensos desafios. As micro e pequenas empresas não devem ficar sujeitas ao regime de substituição tributária, como aqui já foi também assinalado pelo Senador José Pimentel, que é aquele regime de antecipação do recolhimento do imposto, o que fere, o que vai na direção oposta do ciclo de operação das empresas. A utilização desse instrumento tem sido, no Brasil, extraordinariamente alargada. E isso



vem causando um imenso prejuízo para as pequenas empresas, compromete o capital de giro e obriga o repasse desses custos financeiros para os preços, o que, em muitos casos, pode anular os efeitos benéficos do próprio regime tributário.

Embora o Congresso Nacional tenha aprovado uma lei que discipline essa matéria, a regulamentação imposta pelo Confaz ainda penaliza fortemente os pequenos empreendedores. Além disso, levantamento realizado pelo Sebrae aponta a existência de mais de 90 obrigações principais e acessórias aplicáveis às micro e pequenas empresas fora do âmbito do regime do Simples, o que evidentemente compromete também a simplificação desse regime.

Aliás, o Brasil precisa avançar nessa questão. Aqui no Senado, no âmbito da CAE, nessa agenda microeconômica, um dos temas mais importantes é exatamente o tema de simplificação e de redução de obrigações acessórias. Criamos plataformas novas, como o SPED. Essa plataforma deveria ter contribuído para reduzir as obrigações acessórias. No entanto, infelizmente, no Brasil, os Estados terminam por fazer exigências – o que replica –, e o empresário é obrigado a enfrentar uma duplidade de exigências no que diz respeito ao cumprimento dessas obrigações acessórias. Portanto, o *compliance* tributário no Brasil é ainda algo extraordinariamente complicado, especialmente para as pequenas empresas.

Além disso, é preciso tornar o crédito mais acessível ao segmento, ampliando os fundos de avais, barateando o crédito final para capital de giro e investimento, e aumentando a disponibilidade de recursos oferecidos pelas instituições oficiais, a exemplo do próprio BNDES.

Precisamos ainda fomentar a competitividade em um mercado ainda muito concentrado. Por isso, ressalto a importância de algumas medidas aprovadas recentemente pelo Congresso Nacional, tais como a instituição da duplicata eletrônica, que reforça o sistema de garantias e, portanto, melhora as condições de acesso ao crédito.

Precisamos aperfeiçoar o marco legal do Cadastro Positivo, que infelizmente foi implantado no Brasil há mais de seis anos e não alcançou os objetivos pretendidos, mas, agora, em boa hora, nós estamos corrigindo, fruto inclusive da experiência que tivemos. E estamos introduzindo alguns aperfeiçoamentos nesse mecanismo que eu tenho certeza de que farão com que esse instrumento possa deslanchar nos próximos anos.

Finalmente, é preciso estimular novas possibilidades de que *players*, como as FINTECHS e até mesmo a empresa simples de crédito, possam ser constituídos de modo que tenhamos também nesse ambiente do crédito um acesso ampliado às pequenas empresas, lembrando também que no Brasil há ainda um espaço extraordinário para que as cooperativas de crédito possam ter uma participação muito mais expressiva no mercado de crédito no Brasil.

Finalmente, é preciso também dar efetividade ao instrumento das compras governamentais, sobretudo no âmbito dos Estados e Municípios. Uma política preferencial para as pequenas e microempresas é o caminho para a promoção do desenvolvimento local e qualificação das empresas de pequeno porte. Pelos cálculos do Sebrae, se os Municípios priorizassem o segmento, recursos da ordem de R\$40 bilhões estariam em circulação nesse segmento.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, estimular o empreendedorismo e fomentar os pequenos negócios é gerar emprego e renda. Inclusão produtiva, por meio da diminuição da informalidade é também um caminho seguro para a redução das desigualdades, é o desenvolvimento na sua acepção mais ampla e plena.



Priorizar os pequenos empreendedores na nossa sociedade não é questão de escolha ou opção, é uma imposição em um país que tem uma imensa energia empreendedora. E, mesmo em meio a um ambiente hostil muitas vezes, o Brasil pode dar no nosso cotidiano exemplos fantásticos de empresas que, vencendo essas barreiras, nos oferecem também a perspectiva de grande mobilidade no ambiente empresarial, o que é condição fundamental para uma sociedade que se pretende dinâmica e inclusiva.

Parabéns a todos aqueles que lutaram por essas conquistas e vamos continuar juntos para assegurar novas conquistas.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu é que agradeço e parabenizo o Senador Armando Monteiro pelo pronunciamento.

Quero registrar a presença do Deputado Otavio Leite, que é o Relator do projeto de lei complementar que atualiza a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, e o convido para fazer parte da Mesa.

Aproveito para registrar a presença do Presidente da Confederação Nacional das Micro e Pequenas Empresas (Conampe), o Sr. Ercilio Santinoni, e, junto com ele, há um conjunto de representantes das entidades estaduais a quem quero saudar em nome do Sr. Alcides Andrade, que representa a entidade em Santa Catarina, terra do nosso Presidente.

Quero aproveitar também para registrar a presença de alguns Senadores que estão aqui, a exemplo de José Medeiros, nosso Senador pelo Mato Grosso, do Senador Moka, pelo Mato Grosso do Sul e, durante a sessão, vamos registrando os demais nomes.

Quero registrar a presença do Presidente da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil, Sr. George Teixeira Pinheiro; a presença do Presidente da Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – já havia feito antes –, em nome dele saudando todas as outras entidades estaduais; do Presidente da Federação Brasileira das Associações de Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas, o Sr. Davidson Gulá; a presença do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, o Sr. Vinícius Botelho; a presença do Superintendente Nacional de Estratégia de Micro e Pequeno Empreendedorismo da Caixa Econômica Federal, Sr. Luiz Carlos Costa Formigari; a presença da Presidente da Junta Comercial do Pará, Sr^a Cilene Sabino; a presença do Presidente da Junta Comercial do Paraná, Sr. Ardisson Naim Akel; a presença da representante do Conselho Federal de Medicina, a Sr^a Martha Helena Pimentel Zappalá Borges; a presença de diretores, dirigentes e funcionários do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Sebrae.

E aproveito para conceder a palavra ao Presidente do Sebrae Nacional, nosso amigo Afif Domingos. (*Palmas.*)

O SR. GUILHERME AFIF DOMINGOS – Muito obrigado. Bom dia a todos e a todas, meu caro e querido amigo, Senador José Pimentel, que é o 1º Vice-Presidente da Frente Parlamentar, em nome de quem eu gostaria de cumprimentar todos os Senadores aqui presentes.

Quero saudar o meu amigo que me antecedeu aqui na tribuna, Armando Monteiro, nosso Senador, cujo discurso facilita muito o nosso discurso, porque nós todos aqui tocamos por música e também de ouvido. Então, estamos absolutamente sintonizados com essa agenda que foi colocada.

Meu caro e querido amigo Deputado Federal Jorginho Mello, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa; quero saudar outro querido amigo, o Carlos Melles, nosso



Deputado Federal e também um dos mais antigos defensores dessa bandeira da micro e pequena empresa e do Simples; quero saudar o nosso Relator, Otavio Leite, nosso Deputado Federal, bem como Vitor Lippi, Deputado Federal, aqui presente.

É um prazer reencontrá-los.

O nosso amigo José Ricardo Martins da Veiga, Secretário Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; saudar o nosso amigo Valdir Pietrobon, Diretor Político Parlamentar da Fenacon; como o Vinícius Botelho, Secretário de Inclusão Social do Ministério do Desenvolvimento Social; meu companheiro e amigo de diretoria do Sebrae, nosso Vinicius Lages; também saudar outro querido amigo, Gastão Toledo, que é assessor do Gabinete Pessoal do Presidente da República e a pessoa incumbida de discutir a reforma tributária.

Gastão, o Simples é um grande exemplo para a reforma tributária no Brasil.

Meu caro George Teixeira Pinheiro, Presidente da CACB (Confederação das Associações Comerciais do Brasil), e também querido amigo; outro querido amigo, Ercilio Santinoni, Presidente do Conampe e membro do nosso Conselho do Sebrae Nacional; saudar o Ricardo Luiz de Souza Ramos, Diretor da Área de Administração e Recursos Humanos do BNDES; Adriana Tavares, Diretora de Administração e Finanças do Sebrae-PE, na pessoa de quem eu quero saudar todos os dirigentes do Sistema Sebrae; saudar o meu amigo Bruno Quick e, na pessoa dele, saudar todos do Sebrae Nacional; colaboradores do Sebrae; Senadora Fátima Bezerra; minhas senhoras e meus senhores.

Como eu disse, o nosso ilustríssimo Senador que me antecedeu nesta tribuna, Senador Armando Monteiro, traçou um quadro de tudo aquilo que nós almejamos lastreado em tudo que nós conquistamos.

Senador Pimentel, nós temos uma prova cabal de que a bandeira da micro e pequena empresa é uma bandeira que une o Brasil. Vocês vejam que aqui não se pergunta de que partido é quando se trata de assunto de micro e pequena empresa. E assim tem sido, Pimentel, pois em todas as votações nós temos conseguido unanimidade. Então, é um consenso num país onde nós vivemos um grande dissenso, uma grande divisão, uma grande radicalização. Quando se trata desse assunto, nós conseguimos encontrar um norte. Por quê? Porque nós trabalhamos no mundo da economia real. Trabalhamos no mundo do Brasil real. Em cada canto do Brasil há um microempreendedor.

Vamos olhar os Municípios brasileiros: quantos têm médias e grandes empresas? Nós vamos ver que é uma imensa minoria; mas, quando nós olhamos todos os Municípios brasileiros, em cada canto, temos a presença extraordinária da micro e pequena empresa, que representa 98% do universo empresarial no Brasil. Só que quem dita a norma são os outros 2%, porque é um País excessivamente centralizado; é um País em que nós centralizamos demais e, na hora em que se centraliza, nós perdemos a visão do mundo real.

Esta é a nossa grande luta: lutar por um ambiente menos hostil. E esse ambiente é hostil por quê? Porque se quer que ele seja hostil? Não. Porque ele é traçado a partir das minorias, é traçado a partir da visão global da economia; e nós perdemos aquela sensibilidade de tratar esse pequeno com o apoio necessário, com a desburocratização necessária – porque burocracia é fatal para a sobrevivência do pequeno, que vai só conseguir sobreviver na informalidade.

Nós demos passos muito importantes, e o principal, dentro do Supersimples, foi, sem dúvida, a criação do MEI, que é esse embrião empresarial, porque hoje já somos 7,4 milhões.



Ontem, nós lançamos o Portal do MEI, que é um portal que foi criado pela própria Receita e pelo Governo para fazer o registro do MEI, mas só foi feito para fazer o registro do MEI. E nós precisávamos dar vida a esse portal; nós precisávamos usar o portal para comunicação com esse imenso universo. E hoje, por incrível que pareça, todo esse universo de MEI tem um celular. É, portanto, através do *mobile* que se fala, que nós vamos conversar com ele.

Então, nós fizemos todas as modificações no portal. O Sebrae investiu no Portal do Empreendedor. Dentro dos dez investimentos que fizemos junto à Receita, para tirarmos obrigações acessórias, criar sistemas de obrigações acessórias, investimos R\$200 milhões este ano e no ano que vem para fazer exatamente essas alterações necessárias para eliminar as obrigações acessórias, que o nosso companheiro Senador Armando Monteiro aqui citou, e para criar condições de conversar através do *mobile* com esses microempreendedores. E é por ali que nós vamos nos comunicar com ele.

Como é que eu vou me comunicar no interior, nesse interiorzão do Brasil? Nem o Sebrae, com toda a sua rede capilar, é capaz de atingir todo universo. Então, através da moderna tecnologia, nós vamos inclusive ministrar os cursos das informações, torná-lo cidadão completo, torná-lo com condições de poder crescer sem medo, que foi o lema da última alteração que fizemos com a construção da rampa, com a elevação do teto do MEI para R\$81 mil a partir de janeiro do ano que vem.

Portanto, nós estamos vindo ao encontro do Brasil real. A nossa missão é aproximar o Brasil legal desse Brasil real.

Temos grandes dificuldades sempre no campo da política fiscal. A política fiscal não nos entende.

E aqui quero fazer e registrar um protesto: insistem em colocar o Simples como renúncia fiscal. Isso é um absurdo. Todas as apresentações dos economistas de cúpula, daqueles que conhecem muito a economia na teoria, mas não conhecem na prática, colocam que a maior renúncia fiscal do Brasil na atualidade é o Simples.

Mas que ideia genial é esta de que o Simples é a maior renúncia fiscal? Como é calculado isso? É simples. Seria o imposto que as grandes empresas pagam e que o pequeno deveria pagar; se não pagou, é renúncia. Resposta: eles estariam mortos, não existiriam, se fosse se jogar essa carga tributária insana em cima do pequeno. O Simples é uma marquise protetora daqueles que querem trabalhar e prosperar, uma marquise protetora desse lixo burocrático que é jogado, todo santo dia, em cima da nossa sociedade.

Portanto, gente, nós, ao comemorarmos – e muito – o dia da micro e pequena empresa, temos que nos entrelaçar muito mais na busca das nossas conquistas e na melhoria do ambiente econômico próprio.

O Simples é uma das grandes bandeiras sociais, meu querido amigo Senador Pimentel, porque não existe política social que surta efeito, se não for baseada em emprego e renda, se não for geradora de emprego e de renda.

Hoje eu substituo até o emprego pelas palavras "trabalho" e "renda", porque o emprego é uma das formas de trabalho. Nós temos que universalizar essa visão de ocupação; é o trabalho! E quem é o responsável por essa manutenção do trabalho no Brasil? Está aqui provado: a micro e a pequena empresa.



Nada contra a média e a grande empresa, pelo amor de Deus. Mas hoje elas têm acesso aos recursos para investir em tecnologia e substituir em massa a mão de obra. Então, quem é que está respondendo pelo restante? É o pequeno. Ele é baseado sempre em mão de obra, a começar pelo trabalho do seu proprietário, que se irmana com o seu trabalhador. Tanto é que pesquisa recente mostrou que esse trabalhador fala: "Não sou contra o patrão, não; ele sofre tanto quanto eu." Ele está assistindo a isso, porque ele trabalha perto; não é aquela empresa informal, a empresa distante, de relações institucionais com seus trabalhadores, não; é pessoal. Até porque, na hora em que precisar de um médico, é o médico da família que vai assistir aquele trabalhador.

Então, a integração dentro de uma micro e pequena empresa é totalmente diferente. A relação é pessoal. Nós estamos trabalhando com pessoas.

Por isso, nós, nesse instante, sabemos que a grande demanda deste universo é acesso a mercado – é o que eles mais desejam – e a segunda, o acesso ao crédito, que lhes é negado: 83% do universo empresarial, meu querido Carlos Médici, de micro e pequena empresa, não têm acesso ao sistema financeiro.

O BNDES, que aqui está presente, está promovendo um grande esforço no sentido de romper o bloqueio, porque o BNDES é um banco de atacado, é um banco que fornece recursos para rede. A rede simplesmente ficou obstruída, até porque, pela concentração bancária, os bancos são grandes demais para atender os pequenos. (*Palmas.*)

Por isso, a nossa Empresa Simples de Crédito, que foi vetada... O Banco Central hoje já admite a receita; estamos discutindo, porque eles acham que tem que ser taxada como um banco grande, porque eles não têm a visão estratégica e a visão social desta importância, mas nós, se Deus quiser, vamos aprovar a Empresa Simples de Crédito, sim, o mais rápido possível dentro dessa revisão. (*Palmas.*)

E o outro ponto, que o Senador Armando Monteiro aqui citou, é o *fintech*. O que é *fintech*? É exatamente, dentro da mais moderna tecnologia e com o cadastro positivo, com inteligência incorporada, nós trabalharmos com essas estruturas junto ao próprio banco de atacado. E o Sebrae vai entrar junto, sim.

E como é que nós vamos entrar? Nós já estamos fazendo um trabalho de seleções de *fintech* que trabalham de acordo com esta filosofia. Nós vamos depender do *funding* do BNDES e nós entramos com o Fundo de Aval, até porque o Fundo de Aval obriga o crédito assistido, porque, na hora de dar o aval, eu preciso ir lá, conhecer se ele existe, conhecer o plano de negócios, porque eu vou dar a garantia que muitas vezes é exigida, e ele não tem condição de dar garantia real.

Esse processo, com os 20 anos de experiência do Fampe, que é uma experiência vitoriosa, Mael – você que foi comigo o criador dele há 20 anos, 20 anos de experiência –, com um patrimônio de mais de R\$800 milhões, nós podemos alavancar oito vezes esse montante, dando R\$6,4 bilhões de garantias.

Portanto, eu acho que nós estamos no momento zero, para fazer uma grande arrancada.

Eu me sinto muito feliz de participar aqui, nesta tribuna, deste cenário, onde nós legislamos – é a Casa que representa os Estados, e a Câmara, a Casa que representa o povo. Unindo essas duas estruturas e com vontade política de fazer, nós vamos fazer a grande revolução empreendedora no País, porque o empreendedor é um batalhador... (*Palmas.*)



E esses batalhadores até nos emocionam, como foi ontem na entrega dos prêmios lá no Sebrae, com cada um até chorando, contando a sua história e as suas angústias.

Como é importante nós estarmos acolhidos dentro desta Casa, meu caro Senador Pimentel, acolhidos de tal forma, como eu falei, que ninguém pergunta a origem partidária de ninguém. Nós somos aliados da micro e pequena empresa, até porque nós somos democratas; e não subsiste a democracia política se nós não investirmos na democracia econômica. Nós representamos a força da democracia econômica. Sem ela, a democracia política não subsiste. E o Brasil tem essa vocação, o povo tem essa vocação pela democracia. Vamos olhar o campo econômico e libertá-los. Vamos deixá-los livres para que eles explodam na sua criatividade. É essa criatividade que vai construir o destino da nossa Nação.

Obrigado, Senador Pimentel, por nos propiciar, junto com todos os Parlamentares da Frente, esta oportunidade de abrir o coração na Casa que nos representa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu é que agradeço ao Sr. Guilherme Afif Domingos, o nosso Presidente Nacional do Sebrae, o trabalho que ele faz pela micro e pequena empresa.

Quero registrar a presença da Senadora Regina Sousa, que ali estava, da Senadora Fátima Bezerra, do Senador Eduardo Amorim, do Senador Paulo Rocha.

Aproveito para registrar a presença do grupo de microempreendedoras individuais de costureiras do Itapoã, que aqui está presente; registrar a presença do grupo de micro e pequenos empreendedores da Samambaia, instituição Casa Azul Felipe Augusto; registrar a presença dos Agentes de Desenvolvimento Territorial do Distrito Federal; registrar a presença da empreendedora Samar, liderando sua equipe do Salim Sou Eu. (*Palmas.*)

Quero registrar também a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Anhanguera, do Estado de São Paulo.

Sejam bem-vindos! (*Palmas.*)

Concedo a palavra ao nosso Presidente da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, Deputado Jorginho Mello. (*Palmas.*)

O SR. JORGINHO MELLO – Muito bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores!

Quero fazer algumas saudações. Cumprimento o nosso querido Senador Pimentel, que é vice-Presidente da nossa Frente e uma das pessoas mais importantes na vida desse regime tributário que é o Simples Nacional.

Quero cumprimentar todos os Senadores que por aqui passaram, a Senadora Ana Amélia, que chega agora; cumprimentar a Senadora Fátima Bezerra, que nos honra com a sua presença, e todos os demais Senadores que passaram por aqui.

Cumprimentar o nosso querido amigo Carlos Melles, que também é uma das figuras importantíssimas da vida do Simples Nacional, pela luta, pela defesa e pela forma competente com que atua. Quero agradecê-lo e cumprimentá-lo.

Quero cumprimentar o meu querido amigo e Deputado Otávio Leite, que é o Relator do PL 341, que está fazendo um trabalho gigantesco na montagem do relatório, de forma inteligente e compreensível para que a gente consiga aprovar.



Quero cumprimentar o Valdir Pietrobon, da Fenacon, entidade, profissão e categoria importante na vida do Simples Nacional, porque o primeiro conselheiro do microempresário é o contador. Se o contador nos ajudar, fica muito mais fácil na orientação da legislação.

Quero cumprimentar o Secretário da Micro e Pequena Empresa, José Ricardo da Veiga, chamado de Ministro da Micro e Pequena Empresa, que tem atuado e trabalhado em favor do segmento, ajudando-nos.

Quero cumprimentar o nosso querido Presidente do Sebrae, Dr. Guilherme Afif Domingos, pessoa da maior importância para a vida do Simples.

O Sebrae tem sido, Constantino, Vinícius, Bruno Quick – todos vocês –, muito importante em todos os nossos passos, emprestando o prestígio do Sebrae para que consigamos avançar na legislação. Então, quero agradecer de público a todos os senhores.

Quero cumprimentar o Célio Bayer, de Santa Catarina. Cumprimentar o Alcides Andrade, da Fampesc, do meu Estado, que nos honra com a sua presença. Cumprimentar a todos – agora copiando o nosso Presidente do Sebrae, por economia –, todas as pessoas, todas as autoridades que foram citadas pelo protocolo e que nos honram com a presença nesses dez anos do Supersimples. Cumprimentar o Presidente da Feprag, o Peçanha e o Gulá, que estão de forma atuante em todos os momentos que precisamos deles aqui.

Cumprimentar o Senador Moka, que é da nossa Frente, o Senador José Medeiros, que passou por aqui. Enfim, a Senadora Ana Amélia já citei, que é membro efetivo da nossa Frente.

Dez anos de luta, dez anos de sacrifício, de superação. Eu estive ontem no Sebrae, participando do Prêmio de Competitividade, inclusão, em que o Sebrae premiou algumas empresas do Brasil. E eu disse lá: superação, superação, inclusão, sobrevivência. Infelizmente, os governos – não só este Governo, mas todos os governos – tratam o que está na Constituição, o que é constitucional como se fosse uma renúncia, como se fosse um favor.

O Supersimples é um regime tributário. O Governo precisa aprender, de uma vez por todas, que não é benefício, que não é regalia. Se não fosse esse regime, nós não teríamos 12 milhões de microempresários no Brasil, superando todos os dias as maiores dificuldades.

Presidente Pimentel, Senador Pimentel, Afif, Melles, nestes últimos dez anos, o microempresário empregou, segundo o Caged, 12 milhões de brasileiros, enquanto a grande empresa demitiu dois milhões. Esse é um dado relevante. Isso demonstra a importância do micro.

Nós aprovamos o Refis agora, quarta-feira. Eu não sei por que o Governo esquece, as pessoas não têm sensibilidade quando encaminham uma matéria dessa importância, discutida, com questões duvidosas; há pessoas que vão se aproveitar do Refis, que não mereciam, mas se esquecem do microempresário olímpicamente. Tivemos de nos virar nos 30, eu e os Deputados da Frente, que é a maior frente do Congresso Nacional. Não é, Deputado Vitor Lippi? Nós tivemos de nos virar nos 30 para conseguir fazer uma emenda aglutinativa em plenário, implorando, pedindo o apoio – ainda bem que a nossa Frente é a maior frente do Congresso Nacional, tem 302 Deputados – para incluir, nos 48 minutos do segundo tempo, que o benefício pudesse também ser estendido ao micro e pequeno empresário. Foi aprovado.

Há alguns iluminados ainda, Presidente Afif, que dizem que deve ser inconstitucional, porque deveria ser por PLC. Mas precisamos informar para esses inteligentes, acima da média, que tomamos



o cuidado de fazer só para os tributos federais, porque, se fosse estender para estaduais e municipais, teria que ser uma lei complementar. Um pouquinho disso já sabemos, desse processo todo.

Então, graças a Deus, o micro também vai ter esse benefício, porque 60% dos microempresários do Brasil estão inadimplentes. Cinquenta por cento dos MEIs estão inadimplentes, porque não conseguem pagar.

O Projeto 341 – o Deputado Melles é o Presidente da Comissão Especial e o Deputado Otavio Leite é o Relator – é assinado por mim, mas em nome dos 302 Deputados, como Presidente da Frente, e dos 30 Senadores que fazem parte da Frente.

Nós estamos tratando da substituição tributária de novo – de novo. A substituição tributária para o micro e pequeno empresário é um crime. Você tira todo capitalzinho de giro que ele tem, você o leva para o papagaio, para o banco, para o cheque especial... O capitalzinho de giro.

Mas como as autoridades do Governo não veem isso? Eu não entendo. Nós estamos tratando lá da Empresa Simples de Crédito, uma paixão do Afif, porque, quando a gente fala de crédito, de tomar crédito, os bancos ainda dizem: "Nós temos dinheiro suficiente, abundante, mas não há demanda." Só que as pessoas, o microempresário não fala mais com gente no banco, fala com computador. Então, quando se fala na Empresa Simples de Crédito, talvez seja para voltar essa forma de emprestar dinheiro, olho no olho.

Aí alguém, do Governo, claro, diz que – e nós estamos aqui não para criticar o Governo, estamos aqui para ajudar o Governo, temos que passar essa cortina de fogo –, quanto a criar a Empresa Simples de Crédito, o Banco Central não tem condições de fiscalizar; que não quer regulamentar para não ter a responsabilidade de fiscalizar; que estamos querendo, Afif, registrar, oficializar, legalizar agiota no Brasil. Eu nunca deixo a bola quicando. Nós não queremos legalizar agiotagem nenhuma. Agiotagem no Brasil está legalizada há muito tempo com as taxas de juros que se cobra, é agiotagem oficializada. (*Palmas.*)

Então, nesse novo projeto, nesse 341, estamos querendo colocar linha de crédito com taxa Selic, no máximo, para dar condições a quem representa 60% dos empregos formais no Brasil. Não adianta dizer que são 98% das empresas; que 60% do emprego formal é o micro que aguenta e sustenta na crise, na tempestade; que somos 28% do PIB. Isso é muito bonito da boca para fora, mas, efetivamente, ele precisa ser respeitado – não é ajudado –, respeitado.

Então, quando estamos comemorando dez anos de luta de todos nós, de todos os que passaram pela Frente... O Pedro Eugênio – viu, Senador Pimentel? – é uma figura importante na vida do Simples Nacional. Nós vamos continuar lutando, pedindo, cercando para que o micro e pequeno empresário possa continuar empregando, resistindo e fazendo esse Brasilzão caminhar.

Parabéns a todos os micro e pequenos empresários do Brasil pelos dez anos que comemoramos hoje, dia 5.

A gente queria estar aprovando, lá na Câmara, o relatório do Otavio Leite, não é Melles? Mas, infelizmente, não foi possível. Estamos fazendo audiências com um grande número de pessoas para arrumar mais parceiros para ajudar nessa grande missão, que é valorizar quem produz e quem trabalha neste País.

Parabéns! Muito obrigado, Pimentel. Muito obrigado, Senado Federal. Muito obrigado à Frente Parlamentar, a todos os companheiros da Frente. Obrigado pelo apoio, obrigado pela coragem de continuar lutando e defendendo, acima de tudo, quem precisa. E isso está na Constituição.



Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu que agradeço ao nosso Presidente Jorginho Mello pelo pronunciamento.

Aproveito para registrar que, nesta retomada da economia, em 2017, o Brasil gerou, de janeiro a agosto, 163.417 empregos a mais. Todos vêm da micro e da pequena empresa. Na verdade, a micro e a pequena empresa gerou 326.909 empregos a mais do que o que havia em dezembro de 2016. Cobriu o saldo negativo das empresas fora do Simples, que apresentaram um saldo negativo de 182.416 empregos a menos.

Por isso, esse segmento tem, no Congresso Nacional, a maior frente parlamentar e, como já foi registrado pelo Domingos Afif, nós votamos as matérias por unanimidade, independentemente de partido A, B ou C, porque a micro e a pequena empresa é a base da nossa economia. Por isso, quero, mais uma vez, Afif, parabenizar o Sebrae pelo papel que faz, e conceder a palavra ao Sr. José Ricardo de Freitas Martins da Veiga, o nosso Secretário da Indústria e Comércio da Micro e Pequena Empresa.

Antes, registrar a presença da Senadora Ana Amélia, do nosso Rio Grande do Sul.

O SR. JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA – Bom dia a todos, a todas.

Quero cumprimentar aqui o Sr. Senador José Pimentel, que preside esta sessão especial aqui no Senado; o Senador Armando Monteiro, que falou agora há pouco; o Sr. Deputado Federal Jorginho Mello, Presidente da Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequena Empresa; o Sr. Deputado Federal Carlos Melles, parceiro, companheiro, lutador pelas MPEs do Brasil; o Sr. Deputado Federal Otávio Leite, Relator do PLC 341 e membro da Frente Parlamentar; o Sr. Diretor-Presidente do Sebrae Nacional, amigo Guilherme Afif Domingos; os Senadores; as Senadoras; os Deputados; o Diretor de Assuntos Parlamentares da Fenacon, Valdir Pietrobon. Foi dito aqui sobre o papel dos contadores juntos às micro e pequenas empresas, são consultores, são *coaches* – usa-se falar psicólogos, muitas vezes – no apoio ao microempresário. Cumprimentar os representantes de órgãos públicos e privados; presidentes e gestores das federações e confederações da micro e pequena empresa no Brasil – cito aqui o Ercílio Santinoni, o amigo Alcides também e os demais que estão aqui presentes, micro e pequenos empresários brasileiros.

É com grande alegria que celebramos, nesta sessão especial no Senado Federal, junto de toda Frente Parlamentar Mista da Micro e Pequenas Empresa, o Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa brasileira. E celebramos também os dez anos do Simples Nacional, aprovado nesta Casa, neste Congresso. Por sinal, neste ano, estendemos essa celebração, tendo sido iniciada ontem pela manhã, com uma bela cerimônia realizada no Palácio do Planalto, com público que superou 400 pessoas – 420 pessoas, precisamente, estiveram lá, no Salão Oeste –, incluindo representantes da micro e pequena empresa dos vários Estados do País, ocasião em que o Ministro Marcos Pereira, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e o Senhor Presidente da República, Michel Temer, vocalizaram importantes ações do Governo Federal em prol dos pequenos empreendedores do nosso Brasil – ações realizadas também em conjunto com parceiros de primeira hora, como o Sebrae.

Na ocasião, foi oportuno destacar resultados efetivos das ações tomadas em favor do ambiente de negócios, que já refletem indicadores positivos de crescimento econômico e geração de empregos.



Por falar em empregos, como já dito aqui, as pesquisas dão conta de que, desde janeiro deste ano, as micro e pequenas empresas brasileiras criaram cerca de 320 mil vagas de trabalho no Brasil, reforçando o seu papel de sustentáculo de desenvolvimento social e econômico do nosso País.

Na parte da tarde, realizamos, no Anexo do Palácio do Planalto, a segunda plenária do Fórum Permanente da Micro e Pequena Empresa. Foi retomado por nós, por nós todos, neste ano, em março, e contou com a presença também do Deputado Carlos Melles, representando o Parlamento e a Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa.

Discutimos lá, durante toda a tarde, assuntos como acesso a mercado; crédito facilitado para as MPEs; capacitação; a própria questão do Simples Nacional, de ele não ser mais considerado como renúncia fiscal, como aqui também foi muito propriamente colocado; a Empresa Simples de Crédito, que é apoiada pela Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, é uma forma de capilarizar, de chegar aos nossos Municípios e bairros; que o crédito seja simplificado, desembaraçado e chegue à mão do empresário brasileiro.

São mais de 50 ações que estão em curso, que estão em discussão no Fórum Permanente da Micro e Pequena Empresa, e há algumas ainda que nós dissemos que colocamos no banco de oportunidades, que estão lá para alguma das instituições que participam apadrinharem e tocarem também essas outras ações.

Fechamos a tarde com uma bela premiação no Sebrae, de micro e pequenas empresas inovadoras, Prêmio MPE Brasil e Inova, e empresas com responsabilidade social. Se não me engano, foram oito ou dez categorias, e o Presidente Afif registrou a emoção que estava nos olhos dos microempresários que receberam esses prêmios; eles que realmente movem o País, dedicam o seu sangue, o seu dia a dia, puxam as famílias para dentro das empresas. Elas são empresas familiares. E a gente percebeu isso claramente ontem, nesse prêmio, fechando o dia por volta de 19h, com bastante vigor e com bastante orgulho.

A força da micro e pequena empresa é enorme, e essa percepção vem aumentando ano após ano por questões como estas: colocar sessões, colocar celebrações, colocar ações efetivas em favor do ambiente de negócios, dos microempresários, e a imprensa vai dando repercussão nisso, e essa percepção de importância vem aumentando a cada ano.

A questão é que a micro e pequena empresa é pulverizada. Nós temos 5.570 Municípios, e essa fragmentação é o grande desafio, porque a força dela, para ser o maior segmento empresarial no País, vai se dar quando a gente tiver um sentimento de unidade.

E é isso que temos buscado. Conversava ontem com o Dr. Ercílio sobre isso: a unidade faz a força – no caso da MPE, isso é uma verdade ainda maior.

E para apoiar as micro e pequenas empresas, precisamos de um mosaico de atores. Não é a Secretaria da Micro e Pequena Empresa, não é apenas o Senado Federal, a Câmara dos Deputados ou o Sebrae – todos esses são muito fortes –, as federações, os bancos, todos esses atores precisam unir forças. É um mosaico onde todo mundo tem o seu espaço, todo mundo tem o seu papel. Não há concorrência quando a gente fala em apoiar micro e pequenas empresas no Brasil.

O Congresso, aproveitando, já encampou essa importância há anos, inclusive na aprovação do Estatuto, quando colocou também na Constituição Federal de 88 o tratamento diferenciado, que é algo reconhecido ao redor do mundo. Eu tenho tido contato com secretários de micro e pequenas empresas de outros países e todos destacam a modernidade, a atualidade e a força da nossa legislação



e querem copiar, muitos deles; chegaram a comentar de um estatuto mundial da micro e pequena empresa que partiria do texto base da nossa legislação.

Esse sentido de unidade que buscamos vai patrocinar cada vez mais os avanços nas políticas públicas e o atendimento das necessidades dos nossos empreendedores, dos nossos pequenos empreendedores – incluindo aí a juventude também. Os jovens empreendedores precisam ter essa proteção, essa tutela, esse cuidado, e saber e aprender a fazer certo na primeira vez.

Construiremos dessa forma um Brasil melhor, com uma economia mais pujante e com uma condição para as micro e pequenas empresas prosperarem e prosperarem.

Parabéns às nossas micro e pequenas empresas brasileiras; parabéns a todos que apoiam essa causa.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Nós é que agradecemos, e aproveito para convidar a Senadora Ana Amélia para fazer parte aqui da Mesa Diretora dos trabalhos. Por gentileza.

Eu quero registrar que, na aprovação do Simples Nacional em 2003, todos os Senadores e Deputados foram peças importantíssimas, ao lado do Sebrae e das entidades que coordenaram. Mas tivemos três Deputados Federais que estavam na linha de frente naquela época. Entre esses, Carlos Melles, que eu repto a memória viva dessa caminhada, ao lado de Luiz Carlos Hauly e José Pimentel.

Concedo a palavra ao meu amigo Carlos Melles. (*Palmas.*)

O SR. CARLOS MELLES – Bom dia, senhoras e senhores, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, visitantes, companheiros que lidam nessa causa da micro e pequena empresa.

Presidente Pimentel, primeiro obrigado pela lembrança. Eu diria que a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa não existiria nessa contemporaneidade se não fosse a obstinação de Deputados e Senadores, e o Pimentel lembrou bem que nós o usamos muito bem como homem de governo para sustentar, o Hauly e eu, com tantos outros, que conseguimos lograr sucesso. Mas isso começou em 96, com o Simples, com a nossa Frente; o Nardes presidia nessa época, nós todos juntos. Mas, enfim, é uma história de sucesso, é uma história muito positiva.

Presidente Afif, que se ausentou um pouquinho; o Senador que nos deixou também; Senadora Ana Amélia; Presidente Jorginho Mello; Otávio Leite; Valdir; José Ricardo; companheiros e companheiras, eu vou ser simples e rápido para explicar um pouco desse sentimento, que é nacional. Quando o Afif fala que, em todas as votações, nós votamos por unanimidade, foi pela identidade que nós percebemos.

A gente dizia que essa lei era uma lei meio santa. E alguém brincava: "Se não for meio santa, ela é bendita", porque ela se originou de uma forma absolutamente humanizada. Era para tirar os brasileiros e as brasileiras da clandestinidade, da informalidade. Com esse espírito santo de tirar as pessoas da clandestinidade, da informalidade, ela se tornou um sucesso. Por quê? Porque quando levantamos quantas pessoas na área do comércio, quantas pessoas na área das indústrias, quantas pessoas na área dos serviços – e aí serviços inclusive os rurais, que é a maior informalidade ainda no Brasil, que demoramos anos e anos para incluir o MEI no rural, que começará agora e que será um sucesso a partir de janeiro. Mas, por este motivo, por saber que a informalidade e que a clandestinidade talvez sejam o pior dos rótulos para qualquer pessoa, nós caminhamos nesse sentido.



Por isso formalizamos mais de 10 milhões de empresas, já 8 milhões de micro e pequenos empreendedores, e o caminho do sucesso é por aí.

Pimentel batizou a lei como a lei viva, e eu diria que ela é realmente vivíssima, porque nós estamos na sétima, oitava aproximação de aperfeiçoamento e queríamos dar, hoje, já de presente ao micro e ao pequeno empresário – o Presidente Jorginho Mello queria muito, e nós fizemos esforço –, mas não foi possível, e até o final do ano nós daremos essa nova versão. E essa nova versão tem um simbolismo que o Presidente Afif, na década de 80, nosso Ministro, já era um defensor da mais alta qualidade com a maior sensibilidade e percepção para isso.

E o que trava hoje... O Dr. José Ricardo colocou muito bem. Nós sabíamos, e o Sebrae foi a alma desse processo, que estávamos fazendo uma lei das mais modernas do mundo, uma lei muito contemporânea, Senador Paulo Bauer e Senadora Ana Amélia. Tanto é que ela está servindo de exemplo para outros países, e nós vamos ser referência, sim, nesse setor. A complementariedade que fizemos nessa lei é um sucesso. A reserva de mercado para as compras governamentais, outro sucesso. Temos, sim, problemas, como o nosso ICM, a substituição tributária, queremos eliminar isso, mas o crédito é o principal ponto que o micro e o pequeno empresário precisa.

Ontem lembrávamos que, quando nós criamos o Pronaf, também em 96, nós fomos ousados de criar um cheque rotativo de R\$5 mil para o pequeno produtor, sabe, Afif? Um cheque rotativo que não precisava depois renovar todo ano. Ele é autorrenovável.

Ou seja, precisamos ter mecanismos que atendam a parte creditícia, porque o crédito existe, mas não é para ser tomado por qualquer um. E, dessa forma, a Empresa Simples de Crédito é um passo de grande avanço para todos nós.

Eu quero encerrar agradecendo aos companheiros a oportunidade de ter servido ao País nessa causa junto com eles. Eu digo que é o melhor trabalho que já fizemos aqui nesses últimos 24 anos. Todos fizemos isso com o coração, com a alma, com a inteligência, mas sobretudo... E aí eu peço licença. Afif, nós estávamos falando aqui que a Senadora Ana Amélia nos ajudou demais, foi importantíssima no Censo Agropecuário. O Eliseu Alves, lá no IBGE – para acabar e descontrair –, virou assim: "Para que serve o censo? Para que serve o IBGE?" Ele foi muito simples e falou assim: "Deixem os números falarem." Gente, olha que expressão sábia de um homem de 87 anos. E aqui, na micro e pequena empresa, quando os números falam, não é preciso falar mais nada. "Deixem os números falarem."

E aí eu termino pedindo licença ao Afif. Na sua sabedoria, ele disse que todos aqui devem ser Democratas. Eu recomendo isso a todos os senhores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu quero registrar que grande parte do acordo político feito em 2006 envolvendo a Lei Complementar 123 teve no Carlos Melles um grande construtor. Por isso, seja bem-vindo sempre ao Congresso Nacional, ao Senado Federal. Aliás, acho que Minas deve uma vaga a um Senador, que poderia perfeitamente ser Carlos Melles.

Quero registrar a presença do Senador Paulo Bauer, que aqui representa o Estado de Santa Catarina, mas que representa todo o Brasil também. Quero registrar a presença dos estudantes do Instituto de Ciência Política da UnB e também dos estudantes do ensino médio do Centro de Ensino de Santa Maria, aqui em Brasília.



Concedo a palavra ao Sr. Valdir Pietrobon, aqui representando a Fenacon. E registro que um grande parceiro na construção do empreendedor individual foram os contabilistas do Brasil, seja a Fenacon, seja o Conselho Federal de Contabilidade, que assumiram um compromisso de ajudar na formalização. Por isso, Valdir, seja bem-vindo, mais uma vez, ao Congresso Nacional.

O SR. VALDIR PIETROBON – Muito obrigado, Presidente.

Querido Senador José Pimentel, demais componentes da Mesa, em nome do nosso Presidente da Junta Comercial do Paraná, saúdo a todos, ao Ardisson Akel.

Eu diria que nós temos, Pimentel, você disse bem claro, aqui dentro do Congresso, os pais do Simples Nacional, que são José Pimentel, Luiz Carlos Hauly e Carlos Melles, cada um de um partido. E, junto com as outras entidades, nós nunca discutimos nada de partido. Era sempre em prol do Brasil que nós falávamos aqui. Isso foi muito interessante e é assim.

Eu falo em nome da Fenacon, que, entre outras atividades, representa as empresas contábeis. E, dentro das empresas contábeis, há todas as empresas do Simples, todas, e nós vivemos o dia a dia. Então, eu posso dizer para vocês que o que eu vou falar aqui é o que eu passo no dia a dia de um micro e de um pequeno empresário brasileiro. Exatamente isto: da rotina burocrática e da rotina tributária que nós fazemos.

Quero dizer a vocês também que o Simples é o maior sustentáculo social e econômico do País. Sem as empresas pequenas, o Brasil para, não sobrevive; tem que lembrar isso. Por isso, elas têm que ser tratadas de uma forma diferenciada, como diz a nossa Constituição.

Para nós, todas as empresas, independente de atividade ou não, deveriam ser Simples; todas. Quem regularia isso seria o faturamento. Porque vocês não têm ideia, quando chega um empresário na nossa empresa: "Eu quero montar uma empresa. Essa atividade está no Simples?" "Não, não está." Ele vai procurar: "Mas qual a próxima que se assemelha a ela para eu poder colocá-la e a gente poder ficar no Simples?" Aí você tem que achar um caminho, e todos nós sabemos que é assim. Por que ficar escondendo, fingindo que nós não vemos? Vamos mudar isso. Toda empresa, quando fatura até 4,8 mil, nesse momento, a partir de janeiro, ela é Simples federal, e até 3,6 mil é Simples estadual e municipal.

Os depósitos recursais, meu querido Otávio Leite, que sempre foi comentado e nós nunca colocamos isso, e agora, na 341, você está colocando os depósitos recursais para que as empresas pequenas possam ter um valor diferenciado nos depósitos recursais de reclamações trabalhistas, porque é o que nós sofremos. A pessoa pequena não tem como levar isso adiante em uma reclamação trabalhista porque ela não tem nem capacidade de fazer esses depósitos recursais.

A criação, José Pimentel, de um Simples trabalhista. Está na hora de se pensar em um Simples trabalhista. Se nós temos uma diferenciação na Constituição, nós temos que aproveitar e fazer isso.

Crédito. Desde que nós fundamos isso, Pimentel, em 2006, quando nós fizemos o Simples Nacional, se fala em crédito. Vão buscar crédito em um banco, pequenos! Vão lá! Vão lá buscar que eu quero ver como funciona. Tem dinheiro? Tem, mas nunca é entregue para um pequeno empresário; nunca. Sempre fica lá para alguém que vai buscar, mas o pequeno não consegue. É uma burocracia total: é aval, aval e aval. O "cara" não tem condições. E, olha, gente, 10 mil para um pequeno empresário é muito mais do que 1 milhão para uma outra pessoa. E outra: são os que mais pagam. Essas empresas são as que mais pagam, realmente.



A substituição tributária também não tem o que discutir. E a empresa simples de crédito também, Afif, nós precisamos aprová-la e colocá-la porque eu acho que, com isso, nós vamos liberar essa parte dos bancos de não emprestarem dinheiro para pequeno empresário, porque eu vejo o grande entrave do crescimento do pequeno empresário aí.

Eu queria falar um pouquinho sobre a Lei 155, que vai entrar em vigor em janeiro. Nós acabamos criando dois Simples. Nós tínhamos dois Simples em uma época e, agora, voltamos com dois Simples: há o federal e o estadual e municipal. Durma com um barulho desse, a partir de janeiro, dentro de uma empresa contábil para ver como fica. Durma. Eu quero só ver. Nós fatiamos. O pessoal diz que não vai ter. O "cara" vai ter até 4,8 mil e não vai deixar crescer. Todas as empresas vão controlar o faturamento até 3,6 mil porque, a partir daí, elas vão ter que pagar ICM à parte e, automaticamente, elas não vão se sujeitar a isso. Então, nós estamos limitando ainda o faturamento em 3,6 mil. Estamos limitando-o, podem ter certeza disso. Na prática, não funciona assim. Nós vamos ter que – imaginem vocês –, a partir do mês em que completar 3,6 mil, a partir daí, destacar o ICM nos Estados, aí eu tenho que creditar o meu estoque. Eu tenho lá 100 mil de estoque e eu tenho que me creditar de 100 mil, afinal eu não me creditei porque, a partir daí, eu tenho que me debitar. De uma hora para a outra, eu tenho que fazer isso. E, a partir do dia seguinte, o começo de um mês, eu tenho que virar uma chavinha no meu sistema e começar a destacar o ICM, o ISS na nota. Isso é possível? Bom, fica aí um pensamento que vocês poderiam me deixar: me falar se isso é possível ou não.

Eu perguntaria para vocês: quanto essa burocracia toda vai representar de receita para os Estados e Municípios? No Paraná, que tem um orçamento de 60 bilhões, quanto vai representar isso, 10 milhões? E aí, gente? Vai ter fiscal para ver isso tudo? Não vai ter fiscal para ver isso tudo. Então, estamos ainda... Temos muito, muito em que mexer.

Eu queria falar do Pert, do Defis – eu sei que está havendo um auê. Nós entendemos, porque o PGDAS é entregue numa guia só; não é entregue em três guias – federal, estadual e municipal. Então, a dívida que eu tenho na Receita Federal é uma só; é uma só: como é que eu vou parcelar um débito federal? Eu também gostaria que fosse assim. Como é que a Receita vai me fazer isso? E o resto das dívidas? O que eu faço com isso, com o que eu devo para o Estado e para o Município? Não é melhor criar um projeto de lei complementar e aprovar isso correndo, para que pudéssemos ter... Eu torço – ouviu, Jorginho? –, para que isso aconteça. Eu queria que acontecesse, mas eu entendo que estamos entregando... No PGDAS da Receita eu só um tenho valor. O que eu vou fazer com as dívidas do Estado e do Município que vão ficar pendentes na Receita, se todas estão pendentes na Receita Federal?

Como é que eu vou parcelar o Estado? A Receita Federal? Eu queria também. Eu quero isso, mas eu vou fazer um pedido aqui: até que se resolva isso, Jorginho, que se proíba a Receita Federal de tirar as empresas do Simples. Ela não pode tirar empresas do Simples até que se resolva isso! Ela tem que parar de mandar essas cartinhas aí! (*Palmas.*)

Porque até lá, enquanto não se resolve isso, há 550 mil empresas que vão ser tiradas. Eu quero... Eu duvido que a Receita Federal tenha coragem de tirar 550 mil empresas do Simples. Se tirar, param as empresas do Simples. Param! Nós não podemos deixar isso. A Receita Federal não pode pensar assim. Eu recebo cartas no meu escritório todo dia para sair do Simples. Aí, os clientes vêm falar comigo. O que eu faço? Eu não tenho como orientá-los. Eu não tenho. Então, enquanto se



mantém isso, meu querido Adelmir Santana, que nenhuma empresa do Simples seja retirada do Simples. Nenhuma empresa.

Nós – o Afif sabe – fizemos um mutirão com o Sebrae, juntamente com a Fenacon: 550 mil empresas, em dezembro e janeiro, parcelaram as dívidas do Simples. Deu 27,3 bilhões aqueles parcelamentos, todos esperando vir um Refis com desconto de multa e juros para migrar. E agora eles não têm condições de pagar a prestação mensal e mais o imposto do mês. Por quê? Porque a prestação mensal está crescendo pela Selic mais 1%. Não tem como pagar. Não existe isso. Então, todo mundo está esperando – ouviu, Jorginho? – esse bendito desse Refis, desse Pert em que você está trabalhando, e nós também queremos que isso seja resolvido. E nós precisamos fazer isso, porque os mesmos 550 mil que deviam em dezembro e janeiro estão devendo hoje! Então, pelo que eu estou entendendo, de tudo o que pagaram, não se abateu nada; não se fez nada a respeito disso.

Bom gente, eu queria dizer para vocês que nós conseguimos fazer com que a lei geral seja uma lei viva. Desde que nós conseguimos fazer, eu participei dessa história com os pais da lei geral.

Eu estava aqui no Congresso fazendo essa parte, não como político, mas como alguém de entidade, pois, afinal de contas, todas as empresas estão conosco; todas. E nós somos os primeiros... Olha, se o cara vai se separar, ele vai falar com a gente. Nós somos tudo. Somos psicólogos, médicos, tudo, tudo. O que ele vai procurar? Nem todo empresário tem... Ele não tem condições de pagar a um advogado – nada contra os advogados, por favor –, mas ao contador ele tem que pagar. Ele tem que ir lá conversar, pois ele paga. Ele paga e vai conversar.

Então, gente, está na hora de nós começarmos a pensar nisso.

Quero dizer a vocês que, quando nós fizemos, Afif, um projeto de lei nesse sentido, se nós tivermos agora dez itens, mas cinco estiverem acordados para passar, passa-se os cinco, e vamos buscar os outros cinco na sequência, porque tudo que nós quisemos mudar na Lei Geral nós não conseguimos. Agora, eu espero que o Otavio Leite coloque na 341 essa parte de fazer com que todas as empresas façam parte do Simples e que realmente nós possamos fazer com que apareça o crédito... Mas lá no fundo. Eu quero que vá lá, lá, lá! O Banco do Brasil... Eu já fiz isso. Vá ao Banco do Brasil buscar dinheiro, para ver se o cara te empresta. Não te empresta. Ele não empresta para você. Tem alguém que já está na fila ali para pegar esse dinheiro, e isto é triste.

Quero desejar sucesso. Eu acho que o Brasil só vai para a frente através das micro e pequenas empresas. Só isso. Não temos mais nada a dizer, a não ser desejar sucesso a todos os microempresários brasileiros, porque nós estamos torcendo por eles – aliás, vestimos a camisa deles dia e noite, com certeza absoluta.

Era só isto.

Muito obrigado a todos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu que agradeço, Valdir Pietrobon, em nome da Fenacon e dos contabilistas do Brasil.

Concedo a palavra ao Relator do Projeto 341, o nosso Deputado Otavio Leite.

Por gentileza.

O SR. OTAVIO LEITE – Eminent Senador Pimentel, na pessoa de quem cumprimento todos os que compõem a Mesa, as senhoras e os senhores.



Há um fator que é fonte de inspiração e de ânimo permanente para que a gente caminhe nessa estrada rumo à vitória, que é o que já foi sublinhado por alguns, que consiste no aspecto político desse movimento, que é interpretado e é protagonizado por forças políticas distintas.

Há uma preocupação suprapartidária. A bandeira todos abraçamos, e é por isso que a gente vai adiante. E é com esse desígnio que, nessa nova etapa da revisita ao Simples, eu estou tendo esse privilégio de aprender e de tentar contribuir para que o novo passo possa ser algo muito importante, que poderíamos até intitular "Trazer a lei do Simples para o século XXI", combatendo de maneira feroz, obstinada, os aspectos burocráticos que existem e também com muita criatividade e tentando enxergar tudo que seja o contexto do acesso ao capital, do acesso ao crédito, para permitir que, de fato, ele venha a ser uma realidade para todos no Brasil.

Então, são dois aspectos fundamentais: a burocracia a ser combatida e o acesso ao capital, o acesso ao crédito. Com avanços nesses dois campos, além dos avanços já vividos e por aí experimentados, nós teremos, com essa ferramenta que o mundo atual nos impôs e é definitiva, o mundo virtual, o mundo eletrônico, condições de que o País avance, que o País siga a estrada do desenvolvimento, porque não há saída sem desenvolvimento econômico.

E a lei – essa não é uma lei qualquer, é uma lei complementar –, em tese, do ponto de vista doutrinário, deveria apenas expressar aquilo que é anseio da sociedade, de segmentos buscando o justo, sempre buscando o justo. Mas a lei, Senador Pimentel, penso que tem que ir além, tem que ter um papel de vanguarda. Ela tem, usando a palavra dos tempos modernos, tem que ter um ingrediente de disruptão, se for necessário. Então, a força política do nosso movimento, a compreensão de que é uma bandeira formidável, fundamental, a história já tão bem vivida por vários que aqui estão que se confundem com essa história como o Presidente Afif, o Senador Pimentel, isso tudo nos inspira a ir mais adiante.

Nessa questão do acesso ao crédito, da desconcentração bancária no Brasil, se nós conseguimos levar adiante as ideias que já estão perpassando, que estão sendo desenhadas, costuradas, nós vamos revolucionar o processo, para permitir que haja uma irrigação para valer, a começar pela efetivação da empresa simples de crédito e várias outras. E trazer, em definitivo, daqui para o futuro, cada vez com mais ênfase, o S do BNDES para a realidade brasileira. E o BNDES tem – eu já estou convencido, nessa altura – total compromisso nessa direção. Isso, eu quero dizer, me anima sobremodo.

A figura do investidor anjo no acesso ao capital. Vamos corrigir a questão tributária porque já demos avanço anterior. As cooperativas que proliferam se organizam, se institucionalizam, se tornam cada vez mais sólidas e responsáveis; certamente podem ainda avançar muito e muito mais.

Esse fenômeno do tempo do mundo digital de que eu falava, das iniciativas que estão aí pululando, que o Brasil não pode, em hipótese nenhuma, ignorar e ficar na história no tempo passado. Nós precisamos criar nesse portal do empreendedor uma janela específica para quem quiser empreender algo que não polua; não traga nenhum tipo de aglutinação de trânsito; não faça barulho; que funcione, em tese, em garagem ou pequeno escritório; que tenha o escopo de tornar, de apresentar e produzir algo que seja de inovação, tendo um período para desenvolver o produto. Tem que ser automático o CNPJ, a criação de uma conta específica, e o titular ou os titulares dessa iniciativa procurarem o capital para desenvolverem e quando forem para a mercancia, forem para selva do mercado, aí sim, viram empresa.



São ideias e não quero aqui ficar já adiantando, mas quero sim, Presidente Pimentel, demais presentes, agradecer muito as oportunidades que eu tenho tido de ouvir pessoas experimentadas, vividas, e tentar traduzir nessa ideologia da práxis parlamentar de fazer com que a lei não seja o repositório daquilo que está sendo demandado, mas tenha uma vocação para ir mais além mesmo que incompreendida, ser algo que leve o Brasil para o século XXI. Porque, como eu disse, não há saída sem desenvolvimento e, como muitos disseram, o desenvolvimento é sinônimo de micro e pequena empresa fortalecidas.

Então, contem comigo. Estou à disposição para quaisquer ideias que ainda estejam por aí.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Deputado Otávio Leite, quero desejar boa sorte na relatoria e que nós possamos construir a melhor proposta para dar resposta às demandas que temos.

Quero aproveitar para registrar a presença do meu amigo e Senador de ontem Adelmir Santana, que aqui é o Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal. Quando ele esteve nesta Casa, era o nosso grande parceiro do Simples Nacional no Senado Federal, ao lado de outras Senadoras e Senadores.

Quero conceder a palavra à Senadora Ana Amélia, para que possa usar o tempo necessário.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão especial, com muito gosto requerida por V. Ex^a e também com meu apoio, e o de vários outros Senadores e Deputados, eu queria saudar o nosso amigo Guilherme Afif Domingos, que, além de estar numa instituição que tem tudo a ver com a história das nossas pequenas, médias e microempresas, tem também, na sua história, na sua biografia, um compromisso, desde quando era Presidente da Associação Comercial de São Paulo. Eu era repórter àquela época e já o acompanhava. Ou seja, uma vida voltada a essa causa. Não começou ontem: começou há muito tempo.

Eu queria saudar também o nosso Presidente desta sessão, Senador José Pimentel. Sou testemunha aqui, no Senado Federal, do comprometimento que Pimentel tem. Ele fez uma referência extraordinária, dizendo que essa causa que estamos celebrando hoje, aqui, sempre uniu oposição e governo. Aqui não há partido para defender a causa, e isso prova – eu diria – a grandeza da causa, a justeza da causa e a relevância da causa do ponto de vista econômico e do ponto de vista social. Então, eu queria dar esse tributo também como um testemunho, porque nós precisamos fazer esse reconhecimento.

Pimentel, quando era Ministro da Previdência, teve um papel preponderante na questão do Supersimples e também do MEI. Nós temos que reconhecer essas coisas, para valorizar as pessoas que estão construindo essa história juntamente com todos os senhores e as senhoras, num caminho que leva àquilo que o mundo inteiro reconhece: o papel das pequenas, micro, médias empresas para a economia de todos os países. E quanto mais desenvolvido um país, mais valor, mais proteção é dada às políticas públicas, em favor das pequenas e médias empresas, as grandes geradoras de emprego.

Quero saudar o nosso Presidente da Frente, Jorginho Mello; Otávio Leite; também o Coradini; e o nosso jovem representante aqui do Ministério da Indústria e Comércio, José Ricardo Freitas.

A todos vocês... Eu tinha usado duas palavras para fazer este encerramento, meu caro Pimentel, duas palavras: a palavra "burocracia" e a palavra "taxa de juros", o custo do dinheiro.



E ela foi referida aqui, em diferentes tons e em diferentes maneiras – a última, do Pietrobon –, exaltadamente, pelo seu próprio comportamento, acho que de origem italiana. A burocracia irrita, Pietrobon, eu sei. Ela irrita muito mais quem tem, no dia a dia, que fazer a sua contabilidade. E cada lei nova, cada portaria da Receita Federal ou de qualquer norma na área tributária e fiscal cai na mão do contador, que está cuidando ali da contabilidade diária, que é um sufoco, que é uma novela, que é uma tragédia.

A burocracia é um dos maiores dramas que tem o nosso País. Nós somos um país de visão cartorial, nós não gostamos de simplificar. Nós temos prazer em complicar a vida de todos e, especialmente, das pequenas e médias empresas.

Então, eu acho que essa cultura cartorial nós temos que quebrá-la, porque, mesmo, como foi dito aqui, apesar do Simples, através de todo esse tratamento, desse processo de facilitação, ainda hoje é complicado abrir e fechar uma empresa, mesmo com todo esse esforço legal.

Às vezes, nós aqui também não nos damos conta de que, quando fazemos uma lei, ela, aparentemente, é boa, mas, na prática, ela acaba também criando mais problemas do que soluções.

Queria dizer aqui que o Jorginho, o Jorginho Mello, nosso Deputado de Santa Catarina, falou. Eu era jornalista nos anos 80. Foi lá, em Santa Catarina que nasceu um grande movimento de mobilização das micro e pequenas empresas. Eu lembro muito bem, Blumenau, Joinville, aquela região, e talvez a influência europeia tenha dado a essas regiões do País um fortalecimento maior ainda – o Pietrobon é do Paraná –, uma cultura maior de empreendedorismo na área das pequenas e médias empresas.

Então, essa mobilização, lá, nos anos 80, hoje prossegue, agora institucionalizada, com uma frente Parlamentar de Deputados e Deputadas, de Senadores e Senadoras de todos os partidos. A causa é justa, como eu disse, e a causa é necessária. É inadiável a causa de defesa desse setor.

Jorginho, você falou da taxa de juros e vou me valer de uma declaração do Presidente do BNDES, o maior banco de desenvolvimento do País, Paulo Rabello de Castro, que declarou essa semana, em São Paulo, que a taxa de juros no Brasil é pornografia econômica. E eu acho que ele tem mais do que razão. Não é possível a taxa de juros aplicada aqui, mesmo com a inflação baixa, mesmo que o custo nominal esteja baixando, mas o custo real do dinheiro no Brasil é escorchante. É abusiva a taxa de juros em nosso País. Claro que o Governo tem uma parte disso, quando aumenta muito a sua dívida, que tem que ser financiada, e, aí, até se justifica esse conluio aí, que a gente devia encerrar.

Quero agradecer também, fazer uma lembrança, uma figura com quem eu trabalhei nas reuniões que tivemos, o Pedro Eugênio, que há dois anos faleceu, um Deputado de Pernambuco, do Partido do Senador Pimentel, do Partido dos Trabalhadores, e que teve um envolvimento pessoal muito grande com a causa, mesmo com um olhar sisudo – ele era um homem muito sério, parecia que estava brabo. Mas eu tinha pelo Pedro Eugênio, com quem muito convivi, um grande respeito em função do que ele fez pela causa das pequenas e médias empresas.

Queria até renovar, também, a fala do Paulo Rabello de Castro que falou – além de dizer, Jorginho, como você exaltou – do problema da taxa de juros muito elevada, insuportável até. Paulo Rabello de Castro lembrou, a propósito, dizendo o seguinte: se a gente está lutando por um País mais sério, um País com maior ética na política, é preciso que a moralidade também comece pela taxa de juros em nosso País, porque ela é imoral na visão dele.



Queria agradecer ao Deputado Carlos Melles pela referência feita à iniciativa que tomei, quando o Presidente da Comissão de Agricultura do Senado Federal, de termos conseguido, com o apoio do Governo, do Ministério do Planejamento, do Senador Eduardo Braga, que era Relator do Orçamento, a inclusão no Orçamento da verba necessária a fazer, se não completamente, o censo agropecuário.

O censo é o mapa da realidade e talvez as nossas micro e pequenas empresas no setor agropecuário, que tem uma presença muito importante, significativa, meu caro Presidente Guilherme Afif, do Sebrae... O Sebrae do Rio Grande do Sul tem esse cuidado e esse foco também, o de Santa Catarina da mesma forma. O setor da agroindústria, da agropecuária, tem um papel preponderante, e esse mapa vai refletir também essa realidade, esse poder e essa relevância do setor.

Queria, portanto, agradecer ao Carlos Melles essa referência que ele fez ao meu trabalho...

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... e dizer que nós estamos aqui continuando a batalha que é de todos nós, não é de um partido político, é do Congresso Nacional em defesa daquilo que nós consideramos, por convicção, Jorginho Mello, meu caro Presidente, José Pimentel, nosso querido Guilherme Afif Domingos, Pietrobon, Ricardo e Otávio Leite, Carlos Melles também... Continuaremos aqui, com a bandeira erguida, defendendo a causa das micro e pequenas e médias empresas.

Muito obrigada e que tenham boa sorte. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu quero parabenizar a Senadora Ana Amélia pelo seu pronunciamento e registrar que o papel da imprensa nacional, regional e local foi fundamental para que nós pudéssemos avançar com o Simples Nacional.

Quero, em especial, saudar o Grupo de Comunicação O Povo, lá do meu Estado do Ceará, em nome da Adriana Joca e de Nazareno Albuquerque, aqui presente, representando o grupo de comunicação que faz todos os anos um seminário sobre empreendedorismo nas principais regiões do nosso Estado e culmina com um grande evento em Fortaleza. Por isso, quero saudar a imprensa pelo que ela tem feito em defesa da micro e da pequena empresa.

Quero também pedir desculpas aos demais porque nós vamos ter logo em seguida outra sessão extraordinária que estava marcada para as 11h; adiamos essa sessão para às 11h30 para cumprir a agenda e votar as matérias que a Câmara terminou de aprovar às 3h da manhã de hoje. Essas matérias estão sujeitas ao princípio da anualidade no processo eleitoral, que é 7 de outubro. Por isso, estamos fazendo hoje duas sessões extraordinárias e, em seguida, a sessão ordinária para que possamos votar essas matérias. Assim, eu peço a todos, encarecidamente, perdão por não conceder a palavra em face da sessão extraordinária que a Mesa Diretora convocou. Já fizemos uma no início dos trabalhos. Faremos a segunda logo após esta sessão e, em seguida, teremos a sessão ordinária para votar, além da medida provisória que trata do Refis, que a Câmara encaminhou para cá ontem à noite, também as matérias que, graças à juventude do Jorginho e de outros membros da Câmara Federal, foram aprovadas às 3h da manhã.

Felizmente, Ana Amélia, aqui no Senado Federal, como nós somos apenas 81, o número de oradores diminui e a gente consegue, por volta das 21h ou 22h, encerrar a sessão.



Por isso, quero agradecer a todos e registrar que esta sessão é fundamental para que nós possamos ajudar o nosso Relator, Otavio Leite, a Câmara Federal e o Senado Federal para fazerem a sétima atualização da Lei Geral com esse conjunto de itens que aqui foram aprovados e contar com a sensibilidade dos Executivos municipais, estaduais e Federal para que possamos dar mais um passo à frente com a Lei Geral.

Portanto, muito obrigado.

Ainda temos um vídeo para passar. Portanto, vamos passar o vídeo do Sebrae, que é uma memória sobre o que nós fizemos aqui hoje. Registro que ele deveria ter sido passado antes, mas, como nós estávamos preocupados com o ritmo da sessão, resolvemos deixar para o final.

Peço à assessoria para passar o vídeo.

(Procede-se à exibição de vídeo.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Quero, mais uma vez, parabenizar o trabalho do Sebrae nacional, o trabalho do Sebrae nos Estados federados...

(Procede-se à exibição de vídeo.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Pimentel. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Eu quero, mais uma vez, registrar o papel do Sebrae, agradecer ao Guilherme Afif Domingos, que conduz essa luta nacional, e registrar o trabalho do Bruno Quick, que, no dia a dia, Guilherme, está aqui dentro da Casa, dialogando, sensibilizando e montando a agenda para que a gente seja mais proativo em torno da micro e pequena empresa.

Um bom dia a todos mais uma vez, lembrando para a nossa Casa que, a partir das 11h30, teremos nova sessão extraordinária, com a pauta já divulgada.

Muito obrigado! Um bom dia para todos! *(Palmas.)*

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 23 minutos.)



**Ata da 150^a Sessão, Deliberativa Extraordinária,
em 5 de outubro de 2017**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura

Presidência do Sr. Eunício Oliveira.

(Inicia-se a sessão às 12 horas e 57 minutos e encerra-se às 14 horas e 12 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

150ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas

Período: 05/10/2017 07:00:00 até 05/10/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PMDB	SP	Airton Sandoval	X
PODE	PR	Alvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antonio C Valadares	X
PTB	PE	Armando Monteiro	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PR	MT	Cidinho Santos	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSDB	SE	Eduardo Amorim	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PMDB	PE	Fernando Coelho	X
PTC	AL	Fernando Collor	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PT	PR	Gleisi Hoffmann	X
PP	RO	Ivo Cassol	X
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
DEM	RN	José Agripino	X
PMDB	PB	José Maranhão	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSD	RS	Lasier Martins	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PSDB	SC	Paulo Bauer	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PSC	MS	Pedro Chaves	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PP	BA	Roberto Muniz	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X

Emissão 05/10/2017 20:34:20





REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal 55ª Legislatura 3ª Sessão Legislativa Ordinária

150ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 11 horas

Período: 05/10/2017 07:00:00 até 05/10/2017 20:32:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PODE	RJ	Romário	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X
PMDB	MG	Zeze Perrella	X

Compareceram 56 senadores.

Emissão 05/10/2017 20:34:20



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Srs. Senadores, Sr^{as}s Senadoras que se encontram nas dependências da Casa, por gentileza, compareçam ao plenário. Vamos votar matérias importantes no dia de hoje.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal* (**Vide Parte II do Sumário**).

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (proveniente da Medida Provisória 783, de 2017).

Parecer nº 1, de 2017, da Comissão Mista, Relator: Deputado Newton Cardoso Júnior, o Relator revisor foi o Senador Ataídes Oliveira, que foi favorável à matéria, nos termos do projeto de lei de conversão que apresenta.

A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados no dia 3 de outubro e o seu prazo de vigência se esgota no dia 11 de outubro de 2017.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Antes de passarmos à apreciação da matéria, esta Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos da ADI nº 5127 do STF e da questão de ordem decidida na sessão do dia 27 de setembro, submeterá preliminarmente à deliberação deste Plenário, junto com os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária, a pertinência temática da matéria, oportunidade em que qualquer Senador poderá apresentar requerimento de impugnação de matéria estranha à medida provisória, que serão publicados na forma regimental.

Foram apresentados requerimentos de impugnação de matéria estranha à medida provisória que serão publicados na forma regimental (**Requerimentos nºs 860 a 864/2017 – Vide item 5.2.1. do Sumário**).

São os seguintes requerimentos:

Impugnação do PLV 23, de 2017. Art. 14, que modifica a estrutura do CARF no caso de empate. É um requerimento de autoria do Relator revisor, Senador...

Eu queria só a atenção um pouquinho das assessorias porque não estou vendo os Senadores porque as assessorias estão telefonando aqui dentro e vou aguardar as assessorias. Quando V. Ex^{as}s, assessores, terminarem a ligação eu vou recomeçar a sessão.

Senador Ataídes, o requerimento de V. Ex^a, que altera a questão que foi modificada no Carf, está sendo colocada para retirada como matéria estranha por requerimento. O Senador Fernando Bezerra e o Senador Lindbergh também apresentaram o mesmo requerimento e, posteriormente, a Mesa vai se posicionar.



Para deixar bem claro, o art. 15 permite a compensação de bolsas no âmbito do Proies, débitos tributários, instituições de ensino. Senador Fernando Bezerra e outros Senadores que também apresentaram.

O 16 reabre prazo para requerimento de moratória e parcelamento de débito do programa de bolsas. Senador Fernando Bezerra e outros Senadores.

E os arts. 17 e 18. Remissão de débitos tributários de entidades religiosas e de instituições de ensino vocacional. Isenção de todos os tributos pelos próximos cinco anos. Senador Ataídes e Senador Fernando Bezerra.

Eu vou submeter os requerimentos ao Plenário, mas a Mesa já tem uma posição sobre essas questões de matérias estranhas, como acabei de fazer na noite de ontem em uma outra medida provisória. É bom que todos nós – todos nós – saibamos que é direito do Parlamentar, Senador Reguffe, Senador Randolfe, é direito do Parlamentar, seja ele vereador, seja ele Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador e principalmente aqui, na Câmara Federal e no Senado Federal, que votam, alteram medidas provisórias, é bom que a gente tenha determinadas cautelas em referência a itens que, muitas vezes, por pressão, muitas vezes por querer atender a determinados segmentos, Senadores e Deputados que são livres para emendar...

Eu pediria às assessorias que, por gentileza, deixem os Senadores nas bancadas porque senão a gente não consegue trabalhar aqui nem ver. Deputados e Senadores têm livre acesso às bancadas, mas eu pediria às assessorias que ficassem na lateral para o atendimento aos Senadores quando for necessário, sem nenhum desrespeito às assessorias. Pelo contrário, as assessorias é que nos fazem melhores ainda nesta Casa em matéria de trabalho, mas é só para efeito regimental.

Então, eu quero dizer que muitas vezes – não estou aqui para fazer nenhum tipo de crítica –, mas muitas vezes alguém é levado por uma instituição, é convencido até pela emoção de alguém que nos procura. E todos nós somos procurados. Eu tenho mais de duzentos pedidos de audiências ali. Lamentavelmente, aproveito para pedir desculpas a muitos que estão esperando, há muito tempo – não tenho tempo –, porque todos têm interesse. Aqui é a Casa da população brasileira, em que a gente pode mudar a lei, emendar as leis, mudar a Constituição, e cabe a este Poder, exclusivamente a este Poder, fazer leis. Cabe a este Poder fazer leis.

Então, baseado exatamente nisso é que eu tenho procurado, como Presidente desta Casa, muitas vezes desagradando alguns dos senhores, que têm um compromisso com determinado segmento. E aqui todos nós temos compromissos com segmentos que representamos, mas temos um compromisso com a sociedade como inteiro. Às vezes vem esse tipo de matéria, e acho que é bom que se escutem os Líderes.

Por isso, muitas vezes, às vezes as pessoas pensam que eu, em determinado momento, estou tímido. Não. Coragem não é para os que gritam, coragem não é para os que afrontam, coragem é para aqueles que agem.

Então, tenho procurado aqui agir em consonância com os Líderes da Casa, mas com este Plenário. Eu só me submeto aqui à vontade soberana dos representantes da Federação brasileira, que é composta por diversos Estados. E os Senadores, além de representar o povo, representam também os Estados brasileiros.



Então, eu já havia tomado uma decisão. Como tem requerimentos, não vou aqui fazer discurso, nem quero influenciar mais no Plenário. A decisão talvez eu tomasse monocraticamente, e ia pedir o apoio do Plenário e dos Líderes. Poderia até ser vencido. Mas colocaria isso em votação.

O Senador Ataídes me procurou aflito. Vi declarações do Senador Ataídes na imprensa. Perguntaram-me, e eu disse: "Olha, eu vou tratar diretamente com o Senador Ataídes, porque, se ele tiver razão, a Presidência vai dar razão a ele. Se a Presidência não der razão, ele pode recorrer ao Plenário, e o Plenário pode ou não dar razão ao Senador Ataídes".

Estou citando o Senador Ataídes, mas aqui foram vários que me procuraram.

Então, quero deixar bem claro que vou colocar em votação a impugnação feita desses itens – desses itens – sem um critério definido pela Presidência, mas pelos senhores que estão aqui, no plenário, inclusive por um acordo de Líderes.

Então, em votação os requerimentos, em globo, que excluem esses itens.

Em votação os arts. 14 a 18, do PLV, impugnados por não guardarem conexão com o texto da medida provisória.

Então, eu vou pedir aos Líderes – porque há um acordo de Líderes – para que a gente avance, porque nós temos outra matéria para a qual quero buscar entendimento, que é na questão final do financiamento e da reforma política, que eu preciso ainda conversar um pouco com os Líderes sobre isso.

Como essas matérias foram consideradas estranhas pelos Líderes e pelo Plenário, eu quero colocar em votação.

Os Srs. Senadores e as Sr^as Senadoras que concordam com a exclusão dos itens que foram aqui relatados e discriminados permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovados.

Então, essa matéria – só um minutinho, Senador Lindbergh, já dou a palavra a V. Ex^a – essa matéria não volta para a Câmara dos Deputados, porque nós estamos excluindo, por ser matéria estranha.

Então, os dispositivos são considerados como não escritos no texto do projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à apreciação da matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente! Sr. Presidente, só para registrar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu fiz o pedido de impugnação do art. 14, que está relacionado ao Carf.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Que não é o 14, quando um Senador...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sem revisão do orador.) – Não, não é o art. 14 nosso aqui. Está relacionado ao Carf, porque, veja bem, hoje são cinco membros na turma. Quando há empate, é o representante do Ministério da Fazenda quem decide. Eles estavam querendo acabar com isso. Empate seria para o contribuinte. Isso ia trazer prejuízos gigantescos à União, de forma que eu agradeço a V. Ex^a. Esse tema foi fundamental que a gente resolvesse com essa impugnação.



Parabéns a V. Ex^a e ao Relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente! Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou dar a palavra a V. Ex^a.

Vou dar a palavra ao Senador Ataídes e aos Senadores que andam me pedindo, mas eu quero fazer um apelo.

Senador Lindbergh, eu quero fazer um apelo.

Essa matéria já está votada pelos senhores. Eu vou dar a palavra, apenas para quem quiser marcar uma posição, mas ela já está excluída da discussão aqui. Então, quem quiser marcar posição e fazer uso da palavra, tudo bem, mas eu tenho, inclusive, vou pedir permissão aos senhores pelo seguinte: eu tenho um voo. Vou representar o Brasil na Rússia e quero deixar logo registrado, porque, como eu vou passar primeiro num outro país, por interesse particular, eu vou por conta própria, embora oficialmente representarei o País em São Petersburgo, na Rússia, onde teremos audiência, inclusive, com o Presidente Putin e com o Presidente do Parlamento e, talvez, até, uma palavra seja dada em nome do Parlamento brasileiro por esse Presidente.

Eu não estou aqui falando isso para marcar posição, mas para os menos avisados – não o Plenário, mas para quem está nos ouvindo e nos vendo nesse momento –, que, embora eu tivesse direito de, como Presidente da Casa e como Parlamentar, ir para esse evento, para que não tenham maldades amanhã, eu estou indo por conta própria até o evento, em todas as condições, porque fiz uma opção de aproveitar o feriado e juntar com meus filhos pelo menos um final de semana, porque há muito tempo eu não os vejo.

Então, não é para fazer nenhum tipo de demagogia – não é para fazer nenhum tipo de demagogia –, é apenas para dar explicações aos que me encontrarem num outro país, para não dizerem que eu fui passear por aí.

Não é ao Plenário. Nós nos conhecemos aqui, mas às maldades alheias.

Então, se quiserem fazer uso da palavra, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Vamos votar o texto principal, Presidente, porque muita gente tem voo agora.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Já ficou registrado que foi, inclusive, uma retificação de V. Ex^a como Relator. Se V. Ex^a quiser fazer uso da palavra...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Depois, eu faço um comentário, se me permitir, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... eu vou votar de imediato.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – Depois, Sr. Presidente. Pode tocar.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Posso tocar?

Então, passa-se a apreciação da matéria.

Discussão do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória e das Emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.



O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

A gente tem que registrar a nossa posição aqui.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Para discutir também.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) –

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu acho, sinceramente, Sr. Presidente, que esse Refis é um dos maiores escândalos da Nação, no momento em que o Governo Federal diz que não tem dinheiro para reajustar o Bolsa Família. Nós estamos com 3,5 milhões a mais de pobres esse ano. No momento em que tem um orçamento de 2018, em que eles cortam em 50% o recurso de ciência e tecnologia, nós vamos para um Refis como esse.

O senhor sabe que a PGFN diz que a renúncia total disso é de R\$159 bilhões. O relatório do Deputado Newton Cardoso é uma vergonha. Ele mesmo deve R\$500 milhões, está se beneficiando. É um escândalo, Sr. Presidente, e a gente vê aqui: quem vão ser os beneficiados? São os grandes devedores, que têm um departamento de planejamento tributário.

E, na verdade, eu tenho aqui, o último Refis. Sabe o que aconteceu com o último Refis? Aconteceu que 78% das pessoas que entraram no Refis suspenderam o pagamento depois, porque são as grandes empresas que não querem pagar. Nós estamos estimulando justamente quem está sonegando impostos neste País.

E eu digo mais, Sr. Presidente: para nós houve negociação envolvendo o Governo Temer para livrá-lo dessa segunda denúncia. Ele está comprando voto, está comprando voto – e não é só com emenda parlamentar – nessa negociação com grandes empresas, porque são muitos os beneficiados. É escandaloso! O Governo, que tinha uma previsão de arrecadar R\$13 bilhões, está falando em R\$4 bilhões. Até o Meirelles, Senador Cristovam, está falando em vetar. Isso é um escândalo! Esse é o escândalo da República! Está havendo uma negociação política envolvida nesse Refis.

E agora falam, Senador Cristovam... Lembra a discussão sobre a emenda à Constituição do teto? Pois bem, este é o momento de a gente discutir, porque estão apertando em tudo que é área. O Orçamento de 2018 é um escândalo, e me vêm agora com um Refis como esse, que, como bem diz o Deputado Ivan Valente, é uma bolsa...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... é uma bolsa sonegação.

Então, a nossa posição aqui é uma posição contrária a essa vergonha que é esse Refis.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Lindbergh, só para esclarecer. A pretensão...

Só um minutinho, Senador Reguffe.

A pretensão, para deixar bem claro, a pretensão de... A pretensão... Não, a pretensão, a posição de V. Ex^a e do seu Partido – V. Ex^a é Líder – eu acato. Agora, é o seguinte: nós fizemos aqui um acordo de supressão de alguns itens que há aqui. Então, os requerimentos, em função do atendimento... Não, em função do atendimento, eu vou fazer uma consulta, porque eu não sou dono



da verdade e não faço diferente do acordo. Em função do atendimento, pelo menos nos itens que V. Ex^a destaca...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu retiro os destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a retira os destaques. Tendo em vista que nos itens que V. Ex^a... Sem prejuízo do discurso de V. Ex^a, nos itens que V. Ex^a levantava e outros Senadores levantavam, nesses itens os Senadores foram atendidos. Então, por esse motivo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Exatamente. Por isso eu retiro os meus destaques.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Você retira os destaques.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Retiro os meus destaques, eu fui atendido.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe.

Então, nós não vamos botar outra matéria.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Presidente, V. Ex^a me permite fazer um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixe-me só... Pela ordem, o Senador Reguffe tinha pedido primeiro. Dou a palavra a V. Ex^a na sequência.

Senador Reguffe, rapidamente.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou contra, radicalmente contra, essa anistia que o Governo está dando nesses juros e nessas multas. Antes de o Governo querer fazer um programa para premiar o inadimplente, o Governo deveria se preocupar em fazer um programa para premiar o adimplente, aquele que com todas as dificuldades, ainda assim, honra com as suas obrigações.

Causa-me espécie o Governo dizer que não tem recursos, por exemplo, para corrigir a tabela do Imposto de Renda da pessoa física neste País, que está defasada, de acordo com a inflação do período, nos últimos 20 anos, em 83%. E agora o Governo vem e faz um Refis. Então, pode? Quer dizer que aquele que não cumpre com as suas obrigações, não paga as multas, não paga os juros, não cumpre com as suas obrigações ...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Aquele que não cumpre com as suas obrigações perante o Estado recebe do Governo um programa desses para anistiar as suas multas, reduzir os seus débitos. E aquele que sempre cumpriu com as suas obrigações não tem nenhum benefício.

Então, antes de o Governo fazer um programa para premiar o inadimplente, o Governo deveria fazer um programa para...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para concluir, Senador.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – ... para premiar o adimplente, aquele que mesmo com todas as dificuldades ...



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está registrada a posição de V. Ex^a.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Só um minutinho, Sr. Presidente.

... aquele que mesmo com todas as dificuldades, ainda assim, honra com as suas obrigações.

E eu quero já avisar a V. Ex^a que vou pedir verificação nominal. Não sei se vai haver apoio, mas vou pedir verificação nominal nesse tema.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, permita-me?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, inscrevo-me...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Ataídes.

O Senador Ataídes está com a palavra.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou o Relator dessa MP aqui no Senado Federal. Eu quero fazer um esclarecimento, principalmente para a oposição, Sr. Presidente. Eu tinha uma preocupação enorme com esses arts. 17 e 18. Portanto, apresentamos, então, dois requerimentos. E esses requerimentos de impugnação foram, então, aprovados há poucos minutos, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, veja só, meus queridos Senadores e Senadoras: ontem, daquela tribuna, eu disse que sou contra esses Refis de ano em ano, de dois em dois anos. E continuo afirmando que sou contra esses Refis, Senador Cristovam. Entretanto...

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... nesta situação que nós estamos vivendo atualmente no País, mais de três anos sucessivos de perda de receita, perda de PIB, os nossos milhares de empresários no País – é bom que se diga – tiveram, Sr. Presidente, de deixar de pagar os seus impostos e foram pagar folha de pagamento e fornecedores.

Assim sendo, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu sou a favor deste Refis. Nós estamos no momento pleno de recessão. Se nós não parcelarmos esses impostos – eu estou me referindo aos empresários sérios e não aos desonestos –, se não parcelarmos, eles vão fechar as suas empresas, principalmente as micro, pequenas e médias empresas...

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... que geram emprego e renda neste País.

Portanto, eu entendo a posição da oposição, mas, Senador Lindbergh, diante desse quadro que estou colocando, de que os nossos empresários tiveram que deixar de pagar impostos e tiveram que pagar folha de pagamento e fornecedores, espero que este Refis, então, agora, com esses requerimentos aprovados de impugnação, seja aprovado, Sr. Presidente.



Então, era só isso que eu queria esclarecer, agradecendo a V. Ex^a.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – A palavra, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Primeiramente, Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a por impugnar alguns dispositivos que seriam uma vergonha total. Os dispositivos que foram impugnados por V. Ex^a, a pedido dos Líderes, se passassem, superariam a vergonha de ontem, que foi a aprovação da MP que deu foro privilegiado ao gato angorá, ao Sr. Moreira Franco – superaria em vergonha.

Entretanto, não deixa de ser este Refis um acinte. Veja, Sr. Presidente, só de prejuízos para os Municípios, este Refis representa R\$13,45 bilhões. Para os Estados, serão R\$18,22 bilhões. Os números são alarmantes: R\$37,7 bilhões de renúncia da Receita.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Nove bilhões a mais em multas; R\$750 milhões de redução na arrecadação estimada em 2017; mais R\$700 milhões e outros R\$600 milhões na arrecadação estimada de 2017 também para Estados e Municípios.

Em relação a empresários honestos que precisam do Refis, talvez um deles seja, abre aspas, o "Deputado Newton Cardoso", que foi o Relator, Deputada, lá na Câmara e que se autoanistiou sendo Relator. Eu acho que isto é uma jabuticaba brasileira: só aqui nós temos um relator empresário que se autoanistia. O regime de suspeição é algo que não existe. O Sr. Newton Cardoso é sócio de empresas que devem...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – ... que devem R\$54 milhões ao Tesouro – R\$54 milhões!

Outros tantos que também têm mandato parlamentar devem outros R\$3 bilhões à União.

Então, talvez os empresários honestos sejam do tipo do Sr. Newton Cardoso, que se autoanistiou na relatoria deste Refis.

Ou seja, foi impugnado o absurdo total, mas continua sendo um absurdo, e, por isso, nós da Rede vamos votar contra.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Sr. Presidente.

Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Eu serei mais breve do que foi o Senador Randolfe, porque nós temos uma importante matéria a votar a seguir. Mas eu não poderia também, em nome



do meu partido, o PCdoB, que lutou muito contra a aprovação desta medida provisória na Câmara dos Deputados, deixar de manifestar a nossa posição.

Senador Eunício, da mesma forma como fez o Senador Randolfe, eu quero cumprimentar os Líderes desta Casa e V. Ex^a sobretudo pelo bom senso, pelo compromisso que demonstraram ao retirar pontos que representavam verdadeiros absurdos, que mexiam, prejudicando ainda mais a previdência pública brasileira, a previdência pública, dando anistia a instituições que deixaram de recolher recursos da Previdência.

Então, eu cumprimento e reconheço que, sem dúvida nenhuma, Senador Eunício, foi um grande passo que o Senado Federal deu, que V. Ex^a deu.

Mas também não posso concordar com essa medida provisória, Sr. Presidente, sobretudo no momento por que passa o País.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Senador.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – A Presidente Dilma foi muito questionada e foi taxada de irresponsável por conta das concessões tributárias que deu. E deu com o objetivo de gerar emprego, com o objetivo de ampliar a produção. Agora, Temer, não. Temer agora dá perdão de dívida, por um lado, perdão de dívida para os poderosos, para os grandes empresários no geral maus pagadores; por outro lado, acaba com o salário mínimo.

Foi isso o que fizeram na reforma trabalhista. Acabaram com o direito do salário mínimo; acabaram com a carteira de trabalho assinada. Sr. Presidente; e querem fazer uma reforma da previdência exigindo 49 anos de contribuição para, ao final, o aposentado receber um mísero salário mínimo.

Então, Sr. Presidente, a posição do nosso partido é pelo voto contrário, mesmo com as correções que V. Ex^a encaminhou ao Plenário e que nós votamos favoráveis às correções. Mas, no geral, somos contrários a este Refis, porque entendemos que ele é uma medida para ajudar a salvar a cabeça de Temer. E, no nosso entendimento, para salvar o País o Temer precisa sair.

Obrigada, Presidente.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, acho que hoje é um dia histórico para o Senado Federal, porque, de uma forma democrática, de uma forma objetiva, o Presidente Eunício Oliveira conduziu de tal maneira que as matérias estranhas à medida provisória foram retiradas, as quatro matérias estranhas à medida provisória foram retiradas, aquilo que costumamos chamar aqui, historicamente, de jabutis, visto que, normalmente, elas não estão de acordo com o objeto inicial da medida provisória. Portanto, quero me congratular com todos os Líderes que apoiaram essa posição, essa proposta do Presidente.

Com relação ao Refis, quero dizer que não concordo com a sequência de períodos curtos e novos Refis, porque isso estimula aqueles que não gostam de pagar impostos e desestimula aqueles que são corretos no recolhimento dos seus impostos.



Estamos saindo agora da maior crise econômica da história do nosso País, portanto é até aceitável que haja um Refis. Mas, para a cautela do futuro, Sr. Presidente, eu apresentei o Projeto nº 299, de 2017, que está na CAE, criando um intervalo mínimo de dez anos entre a edição de um Refis e outro, a fim de que aqueles que podem pagar, mas se capitalizam fazendo do imposto o seu capital de giro, não tenham esse período de dez anos; eles não vão deixar de pagar impostos se eles podem pagar. Isso é uma medida incentivadora para que os bons pagadores de imposto do nosso País possam se sentir reconfortados com essa medida de proteção. Ou seja, dez anos antes da edição de um Refis não pode haver um outro Refis.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cidinho.

O SR. CIDINHO SANTOS (Bloco Moderador/PR - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Rapidamente – só porque ouvi falar aqui muito em perdão de dívida –, quero esclarecer que não se está perdoando nenhuma dívida. O que se está colocando é o desconto para os juros de mora e para as multas. Vai haver um reparcelamento, e a dívida será corrigida pela Selic daqui para frente.

Então, não se pode levar para a opinião pública que o Senado Federal está perdoando dívidas de empresas. Na verdade, não está perdoando nada. Existe uma multa de 20%, às vezes de 30%, 40%, e está se dando um desconto nessas multas e nos juros de mora. Mas a correção está sendo feita e as empresas terão que pagar do mesmo jeito.

Portanto, é só para corrigir, a fim de que não se transmita para a opinião pública que estamos aqui dando perdão de dívida para as empresas brasileiras.

Muito bem falaram o Senador Ataídes e o Senador Raimundo Lira que, embora estejamos saindo de uma crise muito severa, ainda estamos nela. Nesse sentido, é uma oportunidade para que as empresas e empreendedores possam se regularizar perante a questão tributária.

Só isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Senadora Gleisi pediu a palavra pela ordem.

Eu vou dar a palavra a ela e depois vou encerrar a votação.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada.

Sr. Presidente, eu queria, na realidade, me posicionar sobre este projeto da medida provisória que está sendo debatido e discutido agora. De novo nós temos um posicionamento medíocre deste Governo, que é medíocre também, que é resultado de um golpe. É um Governo que tira dos pobres para dar para os ricos – é essa a leitura que a gente faz.

Recentemente, eu fiz um pronunciamento aqui, neste plenário, na tribuna do Senado, falando todas as medidas que o Governo tinha adotado desde seu início; medidas que beneficiaram só o andar de cima da sociedade. A única medida que, minimamente, beneficiou o pedaço mais pobre da sociedade, o povo brasileiro, foi a liberação do FGTS. E foi extremamente pontual: uma liberação do FGTS.

Senão, o que nós vemos aqui, dia após dia, são perdões de dívida bilionárias, como aconteceu no caso do Itaú, de 25 bilhões; perdão de dívidas dos ruralistas; um Refis, que já foi aprovado por esta Casa; e, agora, esse Refis vergonhoso. Este Governo vergonhoso fez acordo na Câmara dos



Deputados para que o Relator, que foi altamente beneficiado com a emenda que ele fez, pudesse aumentar ainda mais o que o Estado brasileiro vai deixar de arrecadar.

Sei que houve um esforço aqui do Senador Fernando Bezerra para retirar muitas das barbaridades, mas ainda assim é difícil votar favoravelmente a este projeto.

Num momento em que estamos fazendo cortes absurdos e dramáticos em nosso Orçamento; num momento em que a agricultura familiar perde, de recursos no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), quase 100% dos seus recursos – de 600 e poucos milhões passou para 700 mil –; num momento em que 2 milhões de famílias são desligadas do Bolsa Família, quando se faz um PDV do Bolsa Família, para retirar famílias do Bolsa, havendo 14 milhões de desempregados no Brasil; num momento em que se corta mais de 50% da educação, em que se acaba com o Sistema Único de Assistência Social; quer se dar bilhões de reais para empresários que vão se beneficiar por não terem pago corretamente os seus tributos.

E o pior é que é um número pequeno de beneficiários em relação a isso, porque 85% das empresas pagam em dia os seus tributos; só 15% não pagam. E 94% das pessoas físicas também pagam em dia, não apresentam débitos inscritos na dívida ativa.

O Governo tinha que ter vergonha de mandar projetos como esse aqui. É um Governo dos ricos. E quem está aprovando isso aqui está aprovando também benefícios para os ricos.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não é possível que não entendamos isto: que estamos fazendo voltar a fome no Brasil, e estamos fazendo um Refis dessa categoria. Nós estamos com desemprego; nós estamos cortando o Orçamento... Os senhores aprovaram a Emenda Constitucional 95, cortando educação e saúde; e, agora, os senhores dão crédito para que dívidas, que deviam ser pagas com juros e correção monetária, sejam perdoadas?

Isso é vergonhoso! A Casa devia ter vergonha de votar um projeto como esse. Tem que ficar registrado.

Nós temos que dar, o Senado da República tem que dar explicação. Por que o Orçamento está sendo cortado, e estamos aqui abrindo mão de receita?

É uma vergonha! É uma vergonha para o Governo e para quem apoia este Governo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Fernando Bezerra, e eu vou botar em votação a matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Pois não, Sr. Presidente.

Eu queria apenas, ao encerrar o debate e a discussão sobre a votação do projeto do Refis, solicitar ao Senador Ataídes que inclua, no seu relatório, as informações que a assessoria da Liderança do Governo coletou junto ao Ministério do Planejamento e ao Ministério da Fazenda, em atendimento ao disposto no art. 113 dos Atos das Disposições da Constituição, o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

No texto original desta medida provisória, previa-se uma arrecadação, para 2017, da ordem de R\$13 bilhões. Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores: R\$13 bilhões através do Refis. Com o



início das adesões, inclusive foram até prorrogadas, essa previsão chegou a R\$15 bilhões, e, com as discussões da medida provisória na Câmara dos Deputados, calcula-se agora que a arrecadação chegará a R\$10 bilhões. Portanto, de R\$13 bilhões passou para R\$15 bilhões, e agora, com as modificações, uma estimativa de arrecadação, com esse Refis, da ordem de R\$10 bilhões.

Em relação à renúncia, o texto original previa uma renúncia de R\$25 bilhões, e agora, com as modificações, ela se eleva para R\$35 bilhões.

Quero, inclusive, informar ao Sr. Relator que a metodologia utilizada para esse cálculo consta na exposição de motivos da Medida Provisória nº 783, de 2017.

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – Portanto, peço ao Relator para incluir esses dados no seu relatório.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, acato a solicitação do Senador Fernando Bezerra e incluirei, sim, no meu relatório essa recomendação.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Só que essa matéria não volta mais à Câmara dos Deputados. Apenas para ilustração, para deixar bem claro.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – PT vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Com o voto contra...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Rede vota contra...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, houve um acordo para não haver verificação. Não vai haver verificação.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Não, eu não participei de nenhum acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não, não tem...

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu não participei.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a não tem apoio, e está encerrado. V. Ex^a não tem apoio.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Não. Eu quero saber se não tenho apoio...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a não tem o apoio.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Se não tiver, eu respeito.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não tem apoio, Senador. Não tem apoio.



Está votada na matéria.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu estou pedindo verificação, Sr. Presidente. Eu tenho direito, como Senador.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou registrar os votos contrários de V. Ex^a, do Senador Cristovam, do Senador Lindbergh, do Senador Randolfe, da Senadora Vanessa, do Senador Lasier, da Senadora Gleisi e do Senador Romário.

Votação do projeto de lei de conversão... Já foi votado.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, eu tenho direito de pedir votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Não teve o apoio.

Votação do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, na forma do texto encaminhado pela Câmara dos Deputados, suprimidas as matérias impugnadas por não terem pertinência temática com a matéria.

As Sr^{as}s e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas (**Vide item 5.2.1. do Sumário**).

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, registre...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O processado da proposição vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2012.

Algum Senador que queira depois se manifestar...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Registre voto contra da Rede.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – ... inclusive por escrito, pode se manifestar, que a Mesa registrará o voto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Só para V. Ex^a registrar o voto contrário da Rede.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu quero registrar meu voto contrário também, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está registrado. Eu registrei o voto contrário dos que me questionaram e pediram para ser registrado.

Então, portanto, está encerrado esse item da pauta, essa matéria.



Eu vou fazer o seguinte: veio um projeto, que eu acho que é importante – e é o último dia para se votar –, da Câmara dos Deputados. Veio dentro desse projeto algo que a Mesa... A Mesa não banca o que está nesse projeto no que se refere à questão de dois itens, com o devido respeito a quem os incluiu. E eu nem sequer vou me pronunciar sobre os itens, até porque há matéria sobre a mesa.

Eu pautaria essa matéria por causa da urgência que ela tem, pela importância que ela tem. Os Deputados tiveram o cuidado de fazer, inclusive, lá, um limite de teto de gasto para candidaturas, com que eu concordo, embora tenham colocado o valor para um cargo majoritário de Senador igualzinho ao valor para um cargo proporcional para Deputado, mas, mesmo discordando desse item, eu pautaria.

Agora, eu não vou pautar anistia, que veio, inclusive, nesse projeto. Se os Senadores, se os Líderes e os Senadores...

Essa matéria não está em pauta ainda, ela não está em pauta. Ela não está em pauta, certo?

Eu já encerrei a matéria anterior; posso até suspender a sessão por cinco ou dez minutos. Eu tenho uma viagem para o exterior, lamentavelmente, mas posso ser substituído pelo Senador Cássio Cunha Lima, como posso encerrar a sessão, porque essa matéria só entra em pauta aqui hoje se houver anuênci;a; senão vai ficar sem regra.

As regras que a Câmara fez, à exceção de dois itens, principalmente esse item da anistia, eu não tenho condições de pautar numa emergência, nessa coisa, sem fazer uma maior discussão. Fora disso, vai ficar sem regra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mas aí eu não posso ser responsabilizado por isso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Então, nós vamos fazer o seguinte: eu vou encerrar esta sessão ou suspendê-la por dez minutos, para que possamos fazer um entendimento ou não, para que eu paute a matéria. Se houver entendimento, eu pautarei a matéria; se não, não pautarei a matéria, e lamentavelmente ficaremos sem regra.

Então, está suspensa a sessão por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 13 horas e 38 minutos e reaberta às 13 horas e 52 minutos, sob a Presidência do Sr. Eunício Oliveira, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está reaberta a presente sessão.

Item 2 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017 (nº 8.612/2017, na Casa da origem), que promove reforma no ordenamento político-eleitoral.

A matéria tramita em regime de urgência e depende de parecer da CCJ.

Poderão ser oferecidas emendas.



Senador Fernando Bezerra, eu vou designá-lo como Relator, mas, antes, eu quero deixar claro que há um requerimento sobre a mesa de impugnação de dois itens, do Item 9 e do Item 10, por tratarem de matéria estranha à Lei da Câmara nº 110, de 2017, que altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover a reforma no ordenamento político-eleitoral (**Requerimento nº 866/2017 – Vide item 5.2.2. do Sumário**).

Sala das Sessões...

O presente projeto tira... Aí vem a justificação.

Sala das Sessões...

Senador Fernando Bezerra, V. Ex^a tem a palavra para dar o parecer sobre a matéria e sobre os dois itens que estão sendo colocados

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de longa proposição, fruto de trabalho feito pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados e que promove diversas alterações na nossa legislação eleitoral e partidária.

Em resumo, podemos citar as seguintes: altera o prazo de domicílio eleitoral para seis meses; fixa o mesmo prazo para que novos partidos participem das eleições; prevê o parcelamento de multas eleitorais; veda a candidatura avulsa; determina que, para fins de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, será utilizada a Bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, resultante da eleição; disciplina a arrecadação de recursos para a campanha eleitoral por meio de financiamento coletivo pela internet; limita as doações aos candidatos majoritários a dez salários mínimos; dispensa a apresentação de recibos eleitorais na prestação de contas das doações de campanha; promove ajuste nas normas sobre financiamento e prestação de contas de campanha; permite propaganda eleitoral por bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos; disciplina a propaganda por impulsionamento de conteúdo pela internet; assegura a participação...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... em debates no rádio e na televisão de partidos com pelo menos cinco parlamentares; reduz o tempo e o prazo da campanha eleitoral de segundo turno, inclusive das inserções no rádio e na televisão; disciplina a propaganda na internet; proíbe a doação de pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração; permite a participação dos partidos que não atingiram o quociente eleitoral nas sobras nas eleições proporcionais; fixa os limites de gastos para as campanhas eleitorais nas eleições de 2018, estabelecido em R\$70 milhões nas campanhas para Presidente da República, revogando as regras permanentes sobre a matéria.

A proposição não recebeu emendas.

No tocante à constitucionalidade,...

(Soa a campainha.)



O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... cabe registrar que a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre a matéria.

Trata-se de matéria cuja deliberação é urgente, tendo em vista os prazos constitucionais para que as novas normas possam se aplicar às eleições de 2018. Por isso, teremos condições de regulamentar as próximas eleições, permitindo que as campanhas se realizem de forma regular e que os eleitores tenham acesso a todas as propostas e possam decidir com conhecimento de causa.

O voto, Sr. Presidente.

Em razão do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017; e, no mérito, pela sua aprovação.

Sr. Presidente, queria...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (PMDB - PE) – ... requerimento da minha autoria pedindo a impugnação de matéria considerada estranha a essa propositura no que diz respeito aos arts. 9º e 10.

Como houve um amplo entendimento coordenado por V. Ex^a e pelos Líderes partidários, a matéria se encontra acordada, ressalvadas as posições individuais dos Srs. Senadores, mas existe a compreensão de todos os Líderes partidários para que a gente possa levar a matéria à deliberação.
(Íntegra do Parecer nº 174/2017-PLEN-SF – Vide item 5.2.2 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Antes de passarmos à apreciação da matéria, a Presidência esclarece o que foi esclarecido pelo Relator em plenário, que, nos termos da ADI 5127, do STF, e da questão de ordem decidida na sessão do dia 27 de outubro 2015, se submeterá, preliminarmente, à deliberação do Plenário, a pertinência temática da matéria, oportunidade em que qualquer Senador poderá oferecer requerimento de impugnação aos dois itens.

Então, vou deixar claro: foram apresentados os requerimentos de impugnação de matéria estranha ao projeto que serão publicados na forma regimental.

Passa-se à votação da impugnação das matérias estranhas ao texto da Lei da Câmara nº 110.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Pois não, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para deixar clara a nossa posição aqui.

Nós...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Deixa só eu esclarecer para V. Ex^a.

Nós temos aqui o art. 9º e art. 10, que tratam da anistia. Só para deixar claro que estou votando a impugnação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a sabe que eu acompanhei ontem toda a votação na Câmara dos Deputados. A essência desse projeto do Deputado Vicente Cândido é ter disputa equilibrada, é não haver desequilíbrio entre candidaturas de pessoas muito ricas, de milionários e de outros candidatos. Então, foram vários pontos que foram estabelecidos. Há um teto



que nós achamos importante, um teto de gastos para cada campanha; há um limite de doação de pessoa física também, porque havia pessoas físicas multimilionárias que podiam apoiar um candidato e desequilibrava o jogo. E havia o autofinanciamento. Nós concordamos com o texto aprovado na Câmara dos Deputados para limitar porque os muito ricos vão ter uma vantagem sobre outras candidaturas.

Agora, nós temos uma preocupação: a de não cair essa reforma política como um todo. Por isso, entre essas duas impugnações, nós não vamos nos opor, apesar de ter uma posição contrária, porque o resultado de cair tudo é muito pior. Nós ficaríamos sem teto algum – sem teto de gastos, sem teto de doação de pessoa física.

Então, nossa oposição é pelo que foi aprovado na Câmara dos Deputados, mas não vamos nos opor à impugnação desses dois itens.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a impugnação tem que ter unanimidade. Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – É votada, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Então, tudo bem.

Então, eu sou favorável... Tem dois itens a que sou contrário nesse projeto: é o art. 10, que fala da anistia de 90% das multas, que é objeto dessa impugnação, a que sou favorável, porque as pessoas vão pagar menos do que deveriam pagar para o contribuinte deste País. Mas também tem o § 14 do inciso IV, que fala sobre a proibição de candidaturas avulsas, isso no dia em que o Supremo Tribunal Federal vai votar a possibilidade de nós termos candidaturas avulsas neste País. Então, não tenho como concordar com esse § 14, que foi colocado.

Eu sou favorável a essa impugnação, portanto a que se retire o art. 10. Agora, não serei favorável ao projeto, porque não concordo com esse § 14, que veda o registro de candidaturas avulsas. Inclusive, sou autor aqui da PEC que institui candidaturas avulsas no Brasil.

E, no dia em que o Supremo vai julgar isso, sou radicalmente contrário a que o Senado Federal vote esse projeto, vedando candidaturas avulsas.

Então, meu voto será contrário ao projeto e já aviso que pedirei verificação nominal. Se não tiver apoio, não teve apoio. Mas vou pedir verificação nominal e sou contrário a esse projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente...

Presidente, é rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Randolfe.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – É só para destacar que o conjunto da matéria é o possível que poderia ter sido votado pela Câmara dos Deputados. O conjunto melhora o sistema



eleitoral. O problema era o contrabando das multas eleitorais, que estava vindo, e o impedimento de candidaturas avulsas. Esses eram os dois problemas que vinham.

Como V. Ex^a já impugna, já retira do texto o dispositivo relativo às multas, o projeto melhora muito.

Entre o ideal... Remanesce o problema das candidaturas avulsas, que, no meu entender, deveria ser mantido. Mas entre o ideal que a gente quer e o possível, eu creio que o texto, a proposta que está sendo aprovada, é o possível – é o possível, inclusive, da negociação que foi feita, aqui, com V. Ex^a e com os diferentes Líderes, para retirar um dispositivo que eu considero total absurdo, que seria um Refis para os políticos.

Nós acabamos de criticar e votar um indecente Refis para os empresários, seria um absurdo manter neste texto um Refis para os políticos.

Diante disso me parece que é o possível, dentro do que foi encaminhado pela Câmara e para ser apreciado, aqui, pelo Senado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Presidente, pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Para manifestar o desconforto com a maneira como estamos fazendo tudo isso.

Nós aqui votamos, por uma maioria muito expressiva, tiramos uma Presidente por causa de criatividade orçamentária, fiscal. Nós estamos fazendo aqui uma criatividade regimental. Isso aqui não é o espírito do Regimento, nem é o espírito do que se espera. Primeiro ponto.

Segundo, eu não vejo como tratar como matéria estranha algo que foi aprovado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Anistia é matéria estranha.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Hein?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Anistia é matéria estranha.

A Mesa acha...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu acho...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Presidência acha, de ofício, que anistia é matéria estranha a esta matéria que estamos votando.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Eu acho que é um absurdo essa anistia. Matéria estranha é se viesse de fora da Câmara, mas sou contra, radicalmente, essa anistia.

Como também eu creio que a gente deveria ter todos os tetos de financiamento, inclusive do alto financiamento. Eu creio que devemos ter isso.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – E temos tetos. Todos os tetos de financiamento estão previstos na lei.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – E então?



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Inclusive para Presidente da República, para Senador, para...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Mas, pelo que eu soube, está-se querendo tirar o teto para o alto financiamento. Foi superado isso?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador, nós estamos votando a impugnação, exatamente, dos dois itens.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – A impugnação do alto financiamento?

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Do art. 9º e do art. 10.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF) – Então? Então, a impugnação é no caso de matéria estranha.

Isso também é matéria estranha?

E, terceiro, eu quero colocar...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – O Plenário vai decidir, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF)

– Eu não vou argumentar muito. Só quero deixar minha posição.

E, terceiro, eu quero dizer que, na mesma linha do Senador Reguffe, eu creio que foi uma provocação da Câmara colocar isso da candidatura avulsa, independentemente até de que se deva ou não existir candidatura avulsa. Eu tenho simpatia com os partidos que nós temos, desde que não recebam financiamento, eles não recebam financiamento.

E, finalmente, eu quero dizer que é uma pena que, faltando dois dias do prazo, é dia 7 a eleição do próximo ano, a gente esteja fazendo esta votação e esta mudança. É mais um choque na pouca gordura...

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PPS - DF)

– ... de criatividade que nós temos na opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Passa-se à votação das impugnações das matérias estranhas ao texto.

Projeto de Lei da Câmara 110, de 2017.

Em votação a impugnação dos arts. 9º e 10 do projeto, impugnados por não guardarem conexão com o texto da matéria.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os dispositivos são considerados como não inscritos do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 110.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Peço que registre a minha posição contrária, Presidente.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Gostaria que registrasse a minha posição contrária.



O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Eu vou registrar a posição contrária dos Senadores que se manifestaram (**Vide item 5.2.2 do Sumário**)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A gente registrou a do PT também, que era favorável ao projeto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A Mesa registrará os votos de V. Ex^as que levantaram os braços – por gentileza, faça o registro.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Presidente, eu tenho sobre a Mesa uma emenda de redação que eu protocolei.

Se V. Ex^a me permite, eu gostaria de falar sobre essa emenda um minuto, Senador Eunício.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – V. Ex^a pode falar um minuto, mas eu só quero deixar claro que a emenda de V. Ex^a não foi aceita, porque ela altera o mérito da matéria.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Então, mas, se V. Ex^a me der...

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Para alterar o mérito da matéria, nós perdemos o prazo e já está em regime de urgência.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM. Sem revisão da oradora.) – Mas eu faço questão de registrar, Presidente, que a emenda é de redação, porque há uma divergência no próprio projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

No artigo, no início do projeto, determina que o número de Parlamentares a serem computados para a distribuição dos recursos do fundo eleitoral são os Parlamentares, tanto Deputados quanto Senadores eleitos.

(*Soa a campainha.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – Lá, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz que o número será computado no final da legislatura. Ou seja, há uma clara contradição, Presidente.

Então, nós que aprovamos, nós do PCdoB aprovamos, chegamos a defender o fim das coligações partidárias e o estabelecimento da cláusula de barreira exatamente com o objetivo de valorizar os partidos que já existem. Agora, fomos muito criticados pelo Senador Renan Calheiros que só dizia que a reforma política não havia acabado com as coligações por conta do PCdoB. Mas o que faz com que os partidos cresçam não é o problema da coligação. É exatamente permitir a migração do fundo partidário para partidos novos; permitir que Deputado eleito pelo partido A seja computado depois no partido B. Essa proposta aqui na reforma, Sr. Presidente, autoriza e incentiva o mercado político. É lamentável, porque, neste ano, foram mais...

(*Interrupção do som.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PCdoB - AM) – ... de 150 trocas de partidos por Deputados Federais. Eu digo isso, Presidente, não é só porque nunca mudei de partido. Sei que V. Ex^a, do PMDB, também nunca trocou. Mas, como regra, o partido deve carregar para si aquilo que ganhou nas urnas, e nada mais do que isso.



Então, minha emenda era de redação. Mas, como V. Ex^a a entende como impertinente, só me resta então lamentar. Mas, no geral, eu acho que o estabelecimento de tetos de gastos para candidaturas é um avanço importante para termos campanhas menos caras do que temos tido até agora.

Obrigada.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Fernando Bezerra Coelho. PMDB - PE) – Eu lamento ter que indeferir a emenda de V. Ex^a porque ela não é emenda de redação. Portanto, o texto está em regime de urgência e voltaria para a Câmara, e não há mais tempo de votar esta matéria, porque está em regime de urgência.

Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sou contrário a este projeto. Este projeto ele está vedando a possibilidade...

(Interrupção do som.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Cortaram o microfone.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, eu sou contrário a este projeto. Este projeto está vedando a possibilidade de candidaturas avulsas. Se a pessoa quiser se filiar num partido para participar da atividade política do País, é um direito dela. Muito bem, se ela acredita num partido, ela se filia nesse partido. Agora, se as pessoas quiserem participar da atividade política e serem candidatas sem filiação partidária, essas pessoas também deveriam ter esse direito. Cabe ao eleitor decidir se vota nessas pessoas ou não. O eleitor vai escolher, vai ter a liberdade de escolher se quer votar ou não. Agora, querer limitar, querer proibir que a pessoa possa ser candidata sem filiação partidária, isso me parece antidemocrático. E mais grave ainda é isso ser feito pelo Congresso Nacional no dia em que o Supremo Tribunal Federal está votando a possibilidade de candidaturas avulsas.

(Soa a campainha.)

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Aí o Poder Legislativo vai e simplesmente vota uma norma para proibir candidaturas avulsas, para tornar a política monopólio dos partidos políticos.

Então, não tenho como concordar com isso. Meu voto é contrário a este projeto, e vou pedir verificação nominal. Espero que eu tenha um mínimo de apoio porque acho que esse é um tema importante e é um tema que mexe com a liberdade de o cidadão poder fazer política, porque muita gente hoje não faz política e não é candidato pela obrigatoriedade de ter de se registrar num partido. Se a pessoa quiser se registrar num partido, muito bem, é um direito. Agora, também deveria ser um direito quem quiser ser candidato sem uma filiação partidária poder ser.

Meu voto é contrário a este projeto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Em votação o projeto, ressalvados os dispositivos impugnados por não guardarem pertinência temática com a matéria.

As Sr^as e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado. **(Vide item 5.2.2. do Sumário)**



O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Calma!

Não há apoio para a verificação.

Então, lamento. Foi rejeitada a verificação por falta de apoio.

O Senador Cristovam apoiou V. Ex^a, mas V. Ex^a precisava de V. Ex^a e mais três. Não tem apoio. Portanto, eu vou registrar as matérias ao contrário.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Mais dois. Não tem apoio. Já foi julgada a matéria.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Eu quero registrar o meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Os senhores poderão registrar os votos contrários.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Quero registrar o meu voto contrário, Presidente. Senador Romário.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, para fazer declaração de voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas declaração de voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está registrado o voto de V. Ex^a, do Senador Cristovam, dos Senadores que votaram contrário.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Senador, meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/REDE - AP) – Presidente, Presidente, só rapidamente, só para registrar o nosso voto contrário.

O SR. PEDRO CHAVES (Bloco Moderador/PSC - MS) – Meu voto é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Voto registrado contrário de V. Ex^a e do Senador Randolfe.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Presidente, meu voto também é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Está registrado o voto de V. Ex^a. Está encerrada...

Senador Moka, está registrado o voto de V. Ex^a.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Voto contrário.



O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania/PODE - RJ) – Presidente, meu voto também é contrário.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Voto contrário também.

O SR. PRESIDENTE (Eunício Oliveira. PMDB - CE) – Voto contrário do Senador Romário.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 12 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 148^a SESSÃO

EXPEDIENTE

**Matéria recebida da Câmara dos
Deputados**





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 110, DE 2017

(nº 8.612/2017, na Câmara dos Deputados)

Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1599089&filename=PL-8612-2017



[Página da matéria](#)

Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Poderá participar das eleições o partido que, até seis meses antes do pleito, tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto em lei, e tenha, até a data da convenção, órgão de direção constituído na circunscrição, de acordo com o respectivo estatuto.”(NR)

“Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de seis meses e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.

.....”(NR)

“Art. 11.

.....
§ 8º



.....

III - o parcelamento das multas eleitorais é direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas e pode ser feito em até sessenta meses, salvo quando o valor da parcela ultrapassar 5% (cinco por cento) da renda mensal, no caso de cidadão, ou 2% (dois por cento) do faturamento, no caso de pessoa jurídica, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem os referidos limites;

IV - o parcelamento de multas eleitorais e de outras multas e débitos de natureza não eleitoral imputados pelo poder público é garantido também aos partidos políticos em até sessenta meses, salvo se o valor da parcela ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) do repasse mensal do Fundo Partidário, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem o referido limite.

.....

§ 14. É vedado o registro de candidatura avulsa, ainda que o requerente tenha filiação partidária."(NR)

"Art. 16-D. Os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), para o primeiro turno das eleições, serão distribuídos entre os partidos políticos, obedecidos os seguintes critérios:



I - 2% (dois por cento), divididos igualitariamente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II - 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III - 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares;

IV - 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal será a resultante da eleição.

§ 2º Para que o candidato tenha acesso aos recursos do Fundo a que se refere este artigo, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo."

"Art. 18. Os limites de gastos de campanha serão definidos em lei e divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

....."(NR)



"Art. 22-A.

.....
 § 3º Desde o dia 15 de maio do ano eleitoral, é facultada aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei, mas a liberação de recursos por parte das entidades arrecadadoras fica condicionada ao registro da candidatura, e a realização de despesas de campanha deverá observar o calendário eleitoral.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, se não for efetivado o registro da candidatura, as entidades arrecadadoras deverão devolver os valores arrecadados aos doadores."(NR)

"Art. 23.

§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do rendimento bruto auferido pelo doador no ano anterior à eleição, limitado a dez salários mínimos para cada cargo ou chapa majoritária em disputa, somadas todas as doações.

§ 1º-A (Revogado).

§ 1º-B Caso o doador esteja isento de declarar imposto de renda, a verificação do limite de doação terá como base de cálculo o teto de rendimentos estipulado para a isenção.

.....
 § 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento



de multa no valor de até 100% (cem por cento) da quantia em excesso.

§ 4º

.....

IV - instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sítios na internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares, que deverão atender aos seguintes requisitos:

a) cadastro prévio na Justiça Eleitoral, que estabelecerá regulamentação para prestação de contas, fiscalização instantânea das doações, contas intermediárias, se houver, e repasses aos candidatos;

b) identificação obrigatória, com o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dos doadores e das quantias doadas;

c) disponibilização em sítio eletrônico de lista com identificação dos doadores e das respectivas quantias doadas, a ser atualizada instantaneamente a cada nova doação;

d) emissão obrigatória de recibo para o doador, relativo a cada doação realizada, sob a responsabilidade da entidade arrecadadora, com envio imediato para a Justiça Eleitoral e para o candidato de todas as informações relativas à doação;



e) ampla ciência a candidatos e eleitores acerca das taxas administrativas a serem cobradas pela realização do serviço;

f) não incidência em quaisquer das hipóteses listadas no art. 24 desta Lei;

g) observância do calendário eleitoral, especialmente no que diz respeito ao início do período de arrecadação financeira, nos termos dispostos no § 2º do art. 22-A desta Lei;

h) observância dos dispositivos desta Lei relacionados à propaganda na internet;

V – comercialização de bens e/ou serviços, ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político.

§ 4º-A Na prestação de contas das doações mencionadas no § 4º deste artigo, é dispensada a apresentação de recibo eleitoral, e sua comprovação deverá ser realizada por meio de documento bancário que identifique o CPF dos doadores.

§ 4º-B As doações realizadas por meio das modalidades previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo devem ser informadas à Justiça Eleitoral pelos candidatos e partidos no prazo previsto no inciso I do § 4º do art. 28 desta Lei, contado a partir do momento em que os recursos arrecadados forem depositados nas contas bancárias dos candidatos, partidos ou coligações.

.....



§ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio das modalidades previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo, fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

§ 7º O limite previsto no § 1º deste artigo não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por doador.

§ 8º Ficam autorizadas a participar das transações relativas às modalidades de doações previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo todas as instituições que atendam, nos termos da lei e da regulamentação expedida pelo Banco Central, aos critérios para operar arranjos de pagamento.

§ 9º As instituições financeiras e de pagamento não poderão recusar a utilização de cartões de débito e de crédito como meio de doações eleitorais de pessoas físicas."(NR)

"Art. 26.

.....
IV - despesas com transporte ou deslocamento de candidato e de pessoal a serviço das candidaturas, observadas as exceções previstas no § 3º deste artigo.



XV - custos com a criação e inclusão de sítios na internet e com o impulsionamento de conteúdos contratados diretamente com provedor da aplicação de internet com sede e foro no País;

§ 1º

§ 2º Para os fins desta Lei, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na internet.

§ 3º Não são consideradas gastos eleitorais nem se sujeitam a prestação de contas as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;

b) remuneração, alimentação e hospedagem do condutor do veículo a que se refere a alínea a deste parágrafo;

c) alimentação e hospedagem própria;

d) uso de linhas telefônicas registradas em seu nome como pessoa física, até o limite de três linhas."(NR)

"Art. 28.

.....
§ 6º

.....
III - a cessão de automóvel de propriedade do candidato, do cônjuge e de seus parentes até o



terceiro grau para seu uso pessoal durante a campanha.

....."(NR)

"Art. 36-A.

.....
VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

....."(NR)

"Art. 37.

.....
§ 2º Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de:

I - bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

II - adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado).

....."(NR)

"Art. 39.

.....
§ 5º

.....
IV - a publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B desta Lei, podendo



ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.

.....
§ 11. É permitida a circulação de carros de som e minitrihos como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de oitenta decibéis de nível de pressão sonora, medido a sete metros de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas no § 3º deste artigo, apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios.

....."(NR)
"Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação no Congresso Nacional, de, no mínimo, cinco parlamentares, e facultada a dos demais, observado o seguinte:

....."(NR)
"Art. 49. Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão reservarão, a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno e até a antevéspera da eleição, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, dividida em dois blocos diários de dez minutos para cada eleição, e os blocos terão início



às sete e às doze horas, no rádio, e às treze e às vinte horas e trinta minutos, na televisão.

....."(NR)

"Art. 51. Durante o período previsto no art. 47 desta Lei, as emissoras de rádio e televisão e os canais por assinatura mencionados no art. 57 desta Lei reservarão setenta minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de trinta e de sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas, ao longo da programação veiculada entre as cinco e as vinte quatro horas, nos termos do § 2º do art. 47 desta Lei, obedecido o seguinte:

§ 1º

§ 2º Durante o período previsto no art. 49 desta Lei, onde houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 desta Lei reservarão, por cada cargo em disputa, vinte e cinco minutos para serem usados em inserções de trinta e de sessenta segundos, observadas as disposições deste artigo."(NR)

"Propaganda na Internet

'Art. 57-A.'

'Art. 57-B.



IV - por meio de *blogs*, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

- a) candidatos, partidos ou coligações; ou
- b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

§ 1º Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Justiça Eleitoral, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

§ 2º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

§ 3º É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.

§ 4º O provedor de aplicação de internet que possibilite o impulsionamento pago de conteúdos deverá contar com canal de comunicação com seus usuários e somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes do conteúdo impulsionado se, após



ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente pela Justiça Eleitoral.

§ 5º A violação do disposto neste artigo sujeita o usuário responsável pelo conteúdo e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou em valor equivalente ao dobro da quantia despendida, se esse cálculo superar o limite máximo da multa.

§ 6º A denúncia de discurso de ódio, disseminação de informações falsas ou ofensa em desfavor de partido ou candidato, feita pelo usuário de aplicativo ou rede social na internet, por meio do canal disponibilizado para esse fim no próprio provedor, implicará suspensão, em no máximo vinte e quatro horas, da publicação denunciada até que o provedor certifique-se da identificação pessoal do usuário que a publicou, sem fornecimento de qualquer dado do denunciado ao denunciante, salvo por ordem judicial.'(NR)

'Art. 57-C. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos, coligações e candidatos e seus representantes.



.....
§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda ou pelo impulsionamento de conteúdos e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou em valor equivalente ao dobro da quantia despendida, se esse cálculo superar o limite máximo da multa.

§ 3º O impulsionamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser contratado diretamente com provedor da aplicação de internet com sede e foro no País, ou de sua filial, sucursal, escritório, estabelecimento ou representante legalmente estabelecido no País e apenas com o fim de promover ou beneficiar candidatos ou suas agremiações.'(NR)

'Art. 57-I. A requerimento de candidato, partido ou coligação, observado o rito previsto no art. 96 desta Lei, a Justiça Eleitoral poderá determinar, no âmbito e nos limites técnicos de cada aplicação de internet, a suspensão do acesso a todo conteúdo veiculado que deixar de cumprir as disposições desta Lei, devendo o número de horas de suspensão ser definida proporcionalmente à gravidade da infração cometida em cada caso, observado o limite máximo de vinte e quatro horas.

.....'(NR)

'Art. 57-J. O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará o disposto nos arts. 57-A a 57-I desta



Lei de acordo com o cenário e as ferramentas tecnológicas existentes em cada momento eleitoral e promoverá, para os veículos, partidos e demais entidades interessadas, a formulação e a ampla divulgação de regras de boas práticas relativas a campanhas eleitorais na internet.”

“Art. 58.

.....
§ 3º

.....
IV -

a) deferido o pedido, o usuário ofensor deverá divulgar a resposta do ofendido em até quarenta e oito horas após sua entrega em mídia física, e deverá empregar nessa divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado nos termos referidos no art. 57-C desta Lei e o mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa;

.....”(NR)

“Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a participação feminina, dos jovens e da comunidade negra na política, bem como a esclarecer



os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro."(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. O partido político não se equipara às entidades paraestatais."(NR)

"Art. 31.

.....
II – entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, ressalvadas as dotações referidas no art. 38 desta Lei e as proveniente do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;

III – (revogado);

.....
V – pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político."(NR)

Art. 3º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 109.

.....
§ 2º Poderão concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos e coligações que participaram do pleito."(NR)

"Art. 354-A. Apropriar-se o candidato, o administrador financeiro da campanha, ou quem de



fato exerce essa função, de bens, recursos ou valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa."

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º Em 2018, para fins do disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes titulares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, apurado em 28 de agosto de 2017 e, nas eleições subsequentes, apurado no último dia da sessão legislativa imediatamente anterior ao ano eleitoral.

Art. 5º Nas eleições para Presidente da República em 2018, o limite de gastos de campanha de cada candidato será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Parágrafo único. Na campanha para o segundo turno, se houver, o limite de gastos de cada candidato será de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O limite de gastos nas campanhas dos candidatos às eleições de Governador e Senador em 2018 será definido de acordo com o número de eleitores de cada unidade da Federação apurado no dia 31 de maio de 2018, nos termos previstos neste artigo.

§ 1º Nas eleições para Governador, serão os seguintes os limites de gastos de campanha de cada candidato:

I - nas unidades da Federação com até um milhão de eleitores: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

II - nas unidades da Federação com mais de um milhão de eleitores e de até dois milhões de eleitores: R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);

III - nas unidades da Federação com mais de dois milhões de eleitores e de até quatro milhões de eleitores: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais);

IV - nas unidades da Federação com mais de quatro milhões de eleitores e de até dez milhões de eleitores: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

V - nas unidades da Federação com mais de dez milhões de eleitores e de até vinte milhões de eleitores: R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais);

VI - nas unidades da Federação com mais de vinte milhões de eleitores: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

§ 2º Nas eleições para Senador, serão os seguintes os limites de gastos de campanha de cada candidato:

I - nas unidades da Federação com até dois milhões de eleitores: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II - nas unidades da Federação com mais de dois milhões de eleitores e de até quatro milhões de eleitores: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

III - nas unidades da Federação com mais de quatro milhões de eleitores e de até dez milhões de eleitores: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

IV - nas unidades da Federação com mais de dez milhões de eleitores e de até vinte milhões de eleitores: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);

V - nas unidades da Federação com mais de vinte milhões de eleitores: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

§ 3º Nas campanhas para o segundo turno de governador, onde houver, o limite de gastos de cada candidato será de 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados no § 1º deste artigo.

Art. 7º Em 2018, o limite de gastos será de:

I - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para as campanhas dos candidatos às eleições de Deputado Federal;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as campanhas dos candidatos às eleições de Deputado Estadual e Deputado Distrital.

Art. 8º Nas eleições de 2018, se as doações de pessoas físicas a candidatos, somadas aos recursos públicos, excederem o limite de gastos permitido para a respectiva campanha, o valor excedente poderá ser transferido para o partido do candidato.

Art. 9º Nas eleições de 2018, o candidato ao cargo de Deputado Federal, Deputado Estadual ou Deputado Distrital poderá usar recursos próprios em sua campanha, até o montante de 7% (sete por cento) do limite de gastos estabelecido nesta Lei para o respectivo cargo.

Parágrafo único. O candidato a cargo majoritário poderá utilizar recursos próprios em sua campanha até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 10. Os partidos políticos e as pessoas físicas ou jurídicas devedoras de multas eleitorais poderão, no prazo de até noventa dias contado da publicação desta Lei, quitá-las com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor devido, desde que efetuado o pagamento à vista.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os partidos deverão adequar seus estatutos aos termos desta Lei até o final do exercício de 2017.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados o § 1º-A do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 10 e 11 da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 6 de outubro de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - Código Eleitoral (1965) - 4737/65
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4737>
- Lei nº 9.096, de 19 de Setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995);
Lei dos Partidos Políticos - 9096/95
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1995;9096>
- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9504>
 - inciso III do artigo 16-C
 - inciso IV do artigo 16-C
 - parágrafo 1º- do artigo 23
- Lei nº 13.165, de 29 de Setembro de 2015 - Minirreforma Eleitoral (2015) - 13165/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13165>
 - artigo 5º
 - artigo 6º
 - artigo 7º
 - artigo 8º
 - artigo 10
 - artigo 11



Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017 (nº 8.612/2017, na Casa de origem), que altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

A matéria será incluída na pauta da próxima sessão deliberativa.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 150^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação





SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 198/2017

Brasília, 4 de outubro de 2017.

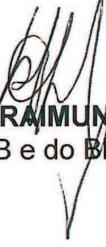
A Sua Excelência o Senhor
Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

*Fazer as a
substituições
solicitadas*
Com 5/10/2017

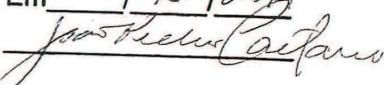

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do **Senador Edison Lobão – PMDB/MA**, para compor, como titular do PMDB e do Bloco da Maioria, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE, em substituição à **Senadora Simone Tebet – PMDB/MS**, que passa a ocupar uma vaga de suplente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.


Senador **RAMMUNDO LIRA**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

Recebido em Plenário.

Em 05/10/2017




Discursos encaminhados à publicação



DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 203 DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, no início desta semana, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por aclamação, indicou os Desembargadores Francisco Paes Landim Filho e Sebastião Ribeiro Martins para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O Tribunal de Justiça aprovou, ainda, a indicação dos Desembargadores Hilo de Almeida e Pedro Macedo para os cargos de suplentes do colegiado do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia seguinte, na última terça-feira, 3 de outubro, ambos foram eleitos pelo Tribunal Regional Eleitoral para ocupar, respectivamente, a Presidência e a Vice-Presidência da Corte, pelo período de dois anos, que se iniciará no próximo dia 19 de dezembro.

O Desembargador Sebastião Nunes acumulará também, concomitantemente com a função de Vice-Presidente, o cargo de Corregedor-Geral Eleitoral.

O Brasil é um dos poucos países do mundo que adotam o modelo de cortes eleitorais, que, no nosso caso, além de funcionar como instância judicial e normativa, encarregam-se de organizar todas as eleições, atuando, por exemplo, no cadastro de eleitores, na inscrição eleitoral, na convocação de mesários e até no fornecimento e gerenciamento das urnas eletrônicas.

A história de nossa Justiça eleitoral foi marcada, inclusive, por episódios de violência, tal como o que ocorreu já no seu primeiro ano de existência, em 1932, com o assassinato do magistrado gaúcho Moisés Viana, que foi vitimado por combater as fraudes e a intimidação eleitorais.

Hoje, contudo, nossa Justiça Eleitoral é mundialmente referenciada por sua imparcialidade, celeridade e eficiência.

No Piauí, não é diferente, e tenho a convicção de que, sob o comando dos Desembargadores Paes Landim e Sebastião Martins, realizaremos, no Piauí, em outubro de 2018, eleições gerais pacíficas e confiáveis.

Tenho essa convicção pela capacidade de trabalho, pelos atributos intelectuais e pela experiência jurídica que ambos os Desembargadores angariaram ao longo de suas trajetórias profissionais, marcadas pela competência e lisura.

O Desembargador Paes Landim reúne qualidades acadêmicas e jurídicas impressionantes. É formado em Direito pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre e Doutor pela Universidade de São Paulo (USP).

Foi professor titular da Universidade Federal do Piauí e possui vasta e profunda produção acadêmica e jurídico-literária, traduzida na publicação de diversos livros e artigos.

Já o Desembargador Sebastião Martins é juiz de carreira, tendo ingressado na magistratura em 3 de outubro de 1983, quando foi aprovado em 12 lugar no concurso público de provas e títulos para o cargo de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Antes disso, exerceu o cargo de Promotor de Justiça do Piauí e de servidor efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para onde, daqui a poucos meses, retornará, desta feita, como Vice-Presidente da Corte.



Logo após sua aclamação pelo Tribunal de Justiça, o Desembargador Paes Landim afirmou, em entrevista, que sua expectativa na Presidência da Corte Eleitoral "era a de conduzir a Instituição aos seus destinos constitucionais".

Essa é a dimensão da missão que Sua Excelência enfrentará nos próximos anos, a de preservar e enaltecer a credibilidade do Tribunal Regional Eleitoral. Tenho certeza de que os Desembargadores Paes Landim e Sebastião Martins preenchem todos as qualidades e requisitos necessários ao exercício das funções para as quais foram escolhidos unanimemente por seus pares.

Sendo isso, desejo-lhes muito êxito na nova empreitada que irão assumir à frente da Justiça Eleitoral do Piauí, visto que lhes caberá a responsabilidade essencial de conduzir, no meu Estado, uma das tarefas mais caras à democracia: as eleições dos representantes do povo piauiense e brasileiro.

Por fim, parabenizo-os por mais essa conquista profissional, na medida em que também agradeço, em nome das cidadãs e cidadãos do Piauí que represento, pelos relevantes serviços públicos que sempre prestaram e continuarão a prestar à população do Piauí, agora no comando do Tribunal Regional Eleitoral.

Muito obrigado!

O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Social Democrata/PSDB - PA. Sem apanhamento taquigráfica.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, ouvintes da Rádio Senado e telespectadores da TV Senado,

Há 225 anos, a família paraense encontra no mês de outubro o esplendor da renovação de sua fé. Agora, no próximo domingo, acontece mais um Círio de Nazaré, momento de grande devoção à Virgem de Nazaré, a padroeira do Pará.

O Círio de Nazaré é a maior festa religiosa do Brasil. São esperados mais de dois milhões de pessoas na procissão do Círio. Pelas ruas da capital paraense, a romaria sairá da Catedral de Belém e seguirá até a Praça Santuário de Nazaré, em um percurso de 3,6 quilômetros.

Como disse, o momento apoteótico da fé do povo paraense se dá agora, neste que é o segundo domingo de outubro, porém, a devoção a Nossa Senhora se inicia bem antes. Este ano, as romarias e eventos começaram em maio, com a visita da Imagem de Nossa Senhora de Nazaré aos lares paraenses e a instituições de todos os segmentos, como escolas, presídios, empresas, faculdades, universidades e organizações das esferas públicas e privadas em Belém, demais municípios paraenses e até mesmo outros Estados, como é o caso do Rio de Janeiro, com a realização todos os anos do Círio de Nazaré na capital fluminense.

São vários os símbolos desta que é uma das maiores manifestações de fé. Obviamente que o mais importante deles é a imagem de Nossa Senhora. Esculpida em estilo barroco e confeccionada em madeira, a imagem original foi encontrada pelo caboclo Plácido José de Souza, no ano de 1700. A imagem, sem dúvida, é o mais significativo de todos os ícones. Mas não poderia deixar de citar também a corda. Esse é o símbolo que, para muitos, dá uma dimensão grandiosa e única à procissão do Círio de Nazaré.

A corda se tornou um significativo elemento da fé do povo paraense. Ela passou a fazer parte do Círio no ano de 1885, quando uma enchente da Baía do Guajará alagou a orla do Mercado do Ver-o-Peso. Para dar fluência a procissão e conduzir a imagem ao longo do percurso, um comerciante local emprestou uma corda de cisal torcido para que os fiéis puxassem a berlinda com



a imagem da Santa. A partir daquele momento, a corda passou a fazer parte da procissão, sendo carregada pelos promesseiros e devotos de Nossa Senhora de Nazaré.

Dada sua importância, em 2004, essa manifestação tão genuína e tão pura da fé cristã ganhou o selo de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial por parte do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). A quem diga que o Círio é o Natal dos paraenses, isto porque neste momento as famílias se reúnem em louvor a Virgem de Nazaré. É um momento de congregação, de confraternização.

O poeta paraense João de Jesus Paes Loureiro, em um de seus muitos textos sobre a procissão, apresenta bem o cenário para aquele que nunca teve a oportunidade de ver e sentir esta manifestação de fé: "O Círio vai passando como um rio. Rio de anjos e brinquedos de miriti. Como um rio e sua multidão de ondas caminhantes. Como um rio. O Círio vai passando como um rio".

Numa das mais belas figuras literárias a respeito do Círio, o poeta compara a multidão a caminhar em devoção nas ruas de Belém a uma correnteza de um rio com alma e devoção. "O Círio vai passando como um rio. A correnteza de um rio com alma e devoção. Rio de sílabas velozes. Sonoro rio e seus cardumes de canções. Um rio de ondas submarinas, pleno de naves aves velas e velames. Um rio devoto navegando pela fé, peixe a navegar por entre a correnteza".

Neste verdadeiro rio de gente em que se transforma o centro de Belém, as intenções podem ser distintas, uns vão apenas para conhecer, outros para acompanhar e tem, é claro, aqueles que seguem em adoração e como forma de agradecimento as graças alcançadas. Apesar de objetivos vários, existe uma conexão que une a todos. Paire na cidade um sentimento de respeito, de fraternidade.

Especialmente neste momento tão conturbado de guerras, discórdia, de intensa falta de respeito, devemos buscar na religião seu objetivo maior. Religião vem do latim "religare", que nada mais é que ligar o que estava separado e uni-lo numa convivência harmoniosa.

O Círio é uma procissão cristã. Entendo e tenho um profundo respeito para com aqueles que não comungam dos ensinamentos cristãos. O importante aqui é que este sentimento, que tem origem nesta grandiosa festa religiosa do povo do meu Estado, de construir um mundo unido, em paz, se espalhe e que seja uma constante em nossas vidas.

Esta que é a mensagem que gostaria de deixar a todos. A paz é mais que um conceito, é mais que uma palavra. Ela está em nós e é maior do que qualquer força que venha para nos desestabilizar.

Oportunamente, o Círio de 2017 carrega como lema "Maria Estrela da Evangelização". O ato de evangelizar é mais do que converter alguém a religião, é ensinar a ter fé. Fé num mundo melhor. Fé que esta crise vai passar. Que os brasileiros hão de superar a violência desmedida e que retornaremos ao caminho da estabilização.

Gostaria de encerrar este discurso com a mensagem escolhida pela Diretoria da Festa de Nazaré, Basílica Santuário e Arquidiocese de Belém, que integram a organização desta ducentésima vigésima quinta edição do Círio de Nazaré. "Estrela da nova evangelização ajudai-nos a refletir com o testemunho da comunhão, do serviço, da fé ardente e generosa, da justiça e do amor aos pobres, para que a alegria do Evangelho chegue até o confins da terra e nenhuma periferia fique privada da sua luz".

Que a Virgem de Nazaré, mãe de bondade, conforto e amparo, acolha a prece de todos aqueles que a ela recorrem. Desejo a todos um Círio de paz, luz e harmonia, em especial as



famílias paraenses. Fazendo votos que a renovação na fé cristã continue nos dando forças para seguirmos esta dura e intensa caminhada.

É isso que eu tinha a dizer.

Obrigado.



Mensagens do Presidente da República





SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 63, DE 2017

Encaminha, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2017.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 373

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 4 de outubro de 2017.



EM nº 00038/2017 BACEN

Brasília, 29 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à consideração de Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a Programação Monetária para o 4º trimestre de 2017, contendo estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional e justificativa da programação monetária, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 28 de setembro de 2017, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ilan Goldfajn



Aviso nº 444 - C. Civil.

Em 4 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária

2017

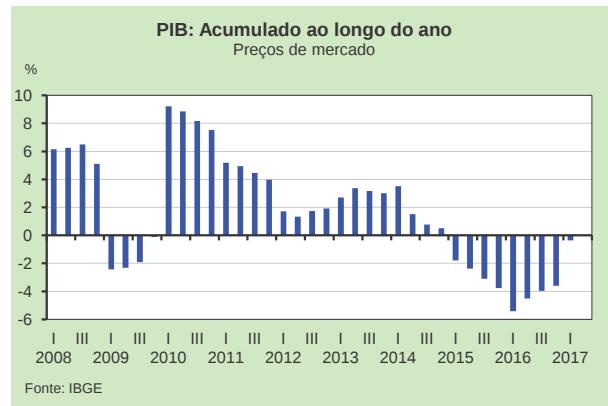
Setembro – 2017



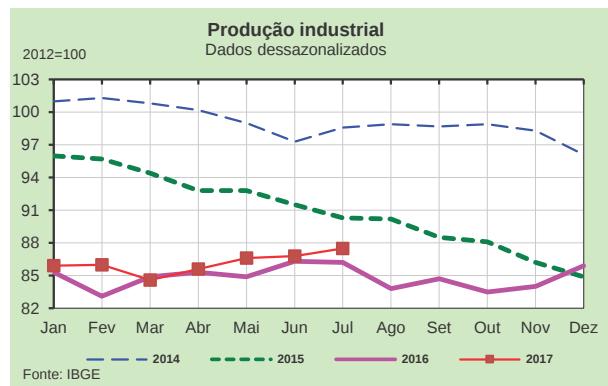
Programação Monetária para o quarto trimestre de 2017

A. A economia brasileira no terceiro trimestre de 2017

1. O PIB cresceu 0,2% no segundo trimestre de 2017, em relação ao trimestre anterior, de acordo com dados dessazonalizados do IBGE. O aumento repercutiu, sob a ótica da oferta, crescimento de 0,6% no setor de serviços, estabilidade no produto do setor agropecuário e retração na indústria, esta última repercutindo, principalmente, o desempenho negativo do setor de construção civil. Em relação aos componentes da demanda, o consumo das famílias elevou-se 1,4%, primeira variação positiva nessa base de comparação após nove trimestres, resultado consistente com a recuperação dos ganhos de renda real em meio a processo de expressiva desinflação e ao impacto positivo da liberação dos saques de contas inativas do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) recuou 0,7% enquanto as exportações cresceram 0,5% e as importações declinaram 3,5% no período.



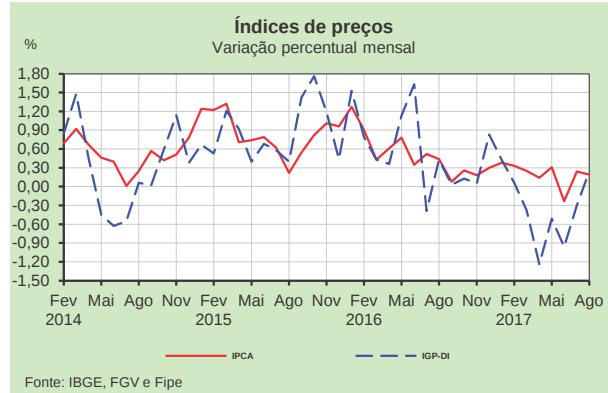
2. A produção física da indústria aumentou 1,8% no trimestre finalizado em julho, relativamente aos encerrado em abril, quando havia crescido 0,2%, nessa mesma base de comparação, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física (PIM-PF) do IBGE. A indústria extrativa diminuiu 0,9% e a de transformação cresceu 2,0%, refletindo crescimento em 14 das 23 atividades pesquisadas. Destacaram-se os aumentos nos segmentos fumo (7,3%), móveis (6,6%), informática, eletrônicos e ópticos (6,4%) e produtos alimentícios (6,4%), e as reduções nas indústrias de produtos farmoquímicos e farmacêuticos (7,1%), de equipamentos de transporte, exceto veículos automotores (6,8%) e de coque, produtos derivados do petróleo e biocombustíveis (2,9%).



3. As vendas do comércio ampliado aumentaram 1,7% no trimestre finalizado em julho, em relação ao terminado em abril, quando cresceram 2,1%, no mesmo tipo de comparação, constituindo a oitava elevação consecutiva nessa base de comparação, segundo dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC) do IBGE. Houve elevação em oito dos dez segmentos pesquisados, com destaque para equipamentos e materiais de escritório, informática e comunicação (5,1%), veículos, motocicletas, partes e peças (4,2%) e móveis e eletrodomésticos (3,8%). O conceito varejista, que exclui os segmentos automobilístico e de material de construção, cresceu 1,2% no trimestre, destacando-se as elevações no Sudeste (2,8%) e no Norte (1,4%). A única retração no período ocorreu no Sul (0,28%).

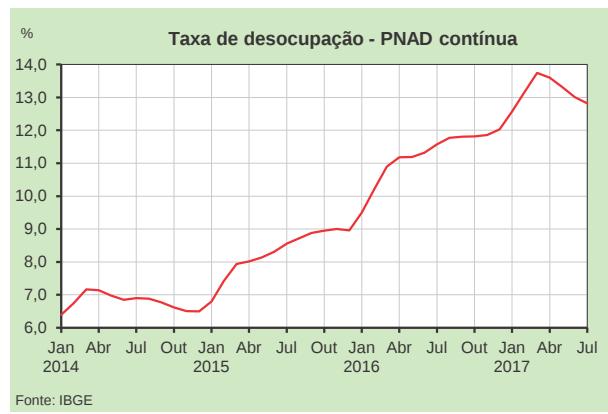


4. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, variou 0,20% no trimestre encerrado em agosto. Os preços livres recuaram 0,44%, com ênfase para a redução nos preços dos alimentos, e os preços monitorados cresceram 2,18%. Considerados períodos de doze meses, a variação do IPCA passou de 3,60%, em maio, para 2,46%, em agosto, atingindo o menor nível desde fevereiro de 1999. A inflação de serviços atingiu 0,77% no trimestre encerrado em agosto, com a desaceleração em relação ao trimestre até maio repercutindo a evolução benigna dos preços de aluguel residencial e a dissipação dos efeitos de reajustes de cursos regulares e de telefonia celular ocorridos no trimestre anterior. No âmbito dos preços monitorados, o aumento das alíquotas de PIS/Cofins sobre combustíveis respondeu por parcela significativa da aceleração da inflação do segmento no trimestre, movimento atenuado pela desaceleração das tarifas de energia elétrica, que, no entanto, permaneceram com contribuição positiva e apresentando elevada volatilidade. Nesse contexto, a inflação em doze meses dos preços monitorados acelerou de 4,41%, em maio, para 6,26%, em agosto. A variação do Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA) atingiu -1,94%, a do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), 0,19%, e a do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), 1,60%, ante -3,80%, 1,12% e 0,77%, respectivamente, no trimestre encerrado em maio. Considerados intervalos de doze



meses, o IGP-DI variou -1,61% em agosto (1,07% em maio e 11,27% em agosto de 2016).

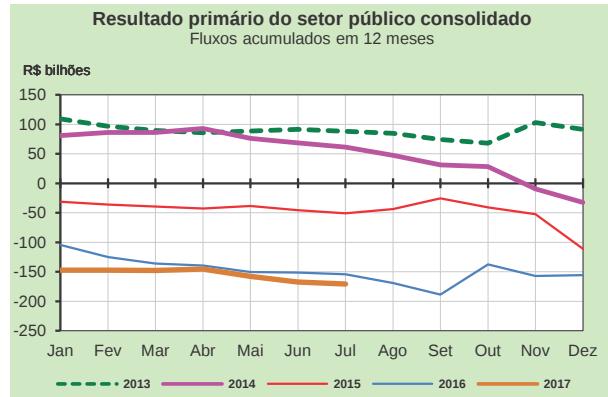
5. A taxa de desemprego, divulgada pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do IBGE, atingiu 12,8% no trimestre encerrado em julho de 2017 (13,6% no encerrado em abril e 11,6% no terminado em julho de 2016). A evolução da taxa de desemprego na margem repercute a recuperação da população ocupada, principalmente entre empregados sem carteira e trabalhadores por conta própria.



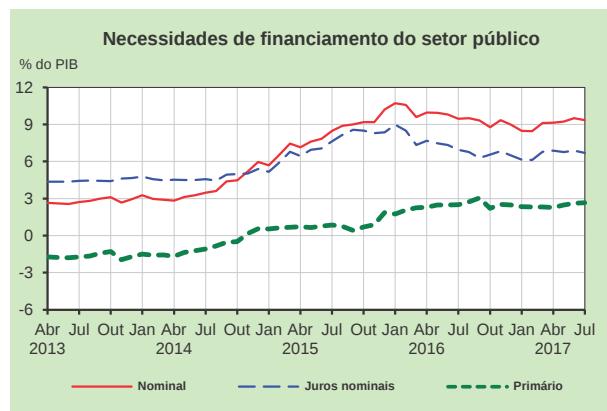
Fonte: IBGE

Na comparação interanual, o aumento da taxa de desemprego reflete a estabilidade da população ocupada e a expansão da força de trabalho, que variaram 0,2% e 1,6%, respectivamente. O mercado formal mostra os primeiros resultados positivos desde 2014. De acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho (Caged), houve geração de 80,0 mil postos formais de trabalho no trimestre finalizado em julho (-258,4 mil em igual período de 2016). Destaque para a criação de 89,9 mil vagas na agropecuária para o corte de 1,3 mil postos na construção civil.

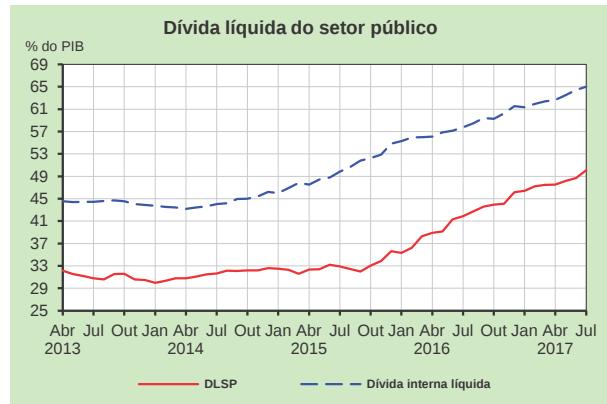
6. O setor público consolidado registrou déficit primário de R\$51,3 bilhões nos sete primeiros meses de 2017 (déficit de R\$36,6 bilhões no mesmo período de 2016). O resultado do Governo Central foi deficitário em R\$68,7 bilhões e o dos governos regionais e das empresas estatais, superavitário em R\$16,3 bilhões e R\$1,1 bilhão, respectivamente. As receitas do Tesouro Nacional aumentaram 2,5% em relação aos sete primeiros meses de 2016 e as despesas recuaram 1,0%. A arrecadação líquida da Previdência Social elevou-se 3,1% no período, enquanto as despesas com benefícios, refletindo, em especial, o impacto da elevação do salário mínimo e do aumento de 2,2% no número de benefícios emitidos, aumentaram 11,2%.



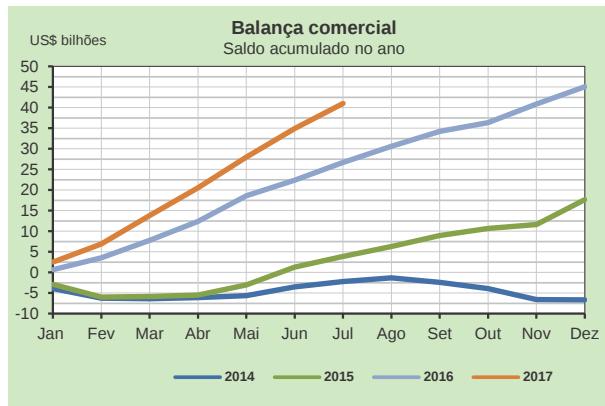
7. Os juros nominais, apropriados por competência, somaram R\$235,1 bilhões de janeiro a julho de 2017, ante R\$213,9 bilhões no mesmo período de 2016, aumento associado, em grande parte, ao resultado menos favorável das operações de swap cambial – ganhos respectivos de R\$9,3 bilhões e de R\$67,9 bilhões nos períodos mencionados. O resultado nominal registrou déficit de R\$286,4 bilhões no período (déficit de R\$250,5 bilhões nos sete primeiros meses de 2016). Considerados intervalos de doze meses, o déficit nominal atingiu 9,35% do PIB em julho deste ano.



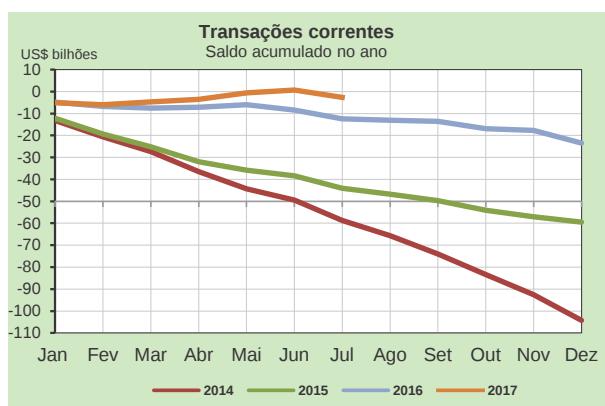
8. A dívida mobiliária federal interna, avaliada pela posição de carteira, totalizou R\$3.225 bilhões em julho (50,4% do PIB), crescendo 1,32 p.p. do PIB em relação a abril e 4,26 p.p. do PIB em doze meses. A elevação trimestral resultou de emissões líquidas realizadas no mercado primário (R\$19,2 bilhões), da incorporação de juros nominais (R\$83,1 bilhões) e do impacto da apreciação cambial de 2,1% no período (R\$0,3 bilhão). As participações, no total da dívida mobiliária federal, dos títulos indexados à taxa Selic e das operações do mercado aberto, aumentaram 1,1 p.p. e 0,8 p.p., respectivamente, em julho, comparativamente a abril. Por outro lado, a representatividade dos títulos prefixados e dos títulos vinculados a índices de preços recuou 0,1 p.p. e 1,8 p.p., respectivamente.



9. A balança comercial registrou *superavit* de US\$42,6 bilhões nos sete primeiros meses do ano, ante US\$28,3 bilhões em igual período de 2016. As exportações totalizaram US\$126,5 bilhões e as importações, US\$83,9 bilhões. A média diária das compras e das vendas externas cresceram 18,7% e 7,1%, respectivamente, no período. A evolução da média diária das exportações repercutiu aumentos nos embarques de produtos básicos (26,0%), semimanufaturados (16,1%) e manufaturados (10,5%), enquanto a trajetória das aquisições médias diárias refletiu as variações nas importações de combustíveis e lubrificantes (33,7%), bens intermediários (12,0%), bens de consumo semiduráveis e não duráveis (5,1%), bens de consumo duráveis (4,7%) e de bens de capital (-26,9%). De acordo com a Fundação Centro de Estudos do Comércio Exterior (Funcex), o aumento de 18,7% registrado nas exportações nos sete primeiros meses do ano, em relação a igual período de 2016, refletiu, variações de 15,4% nos preços e de 3,1% no quantum. Destacaram-se os aumentos nos preços de produtos básicos (20,8%) e de produtos semimanufaturados (17,3%), e no quantum de produtos básicos (5,5%). Na mesma base de comparação, a elevação de 7,1% nas importações decorreu de expansões de 4,6% no quantum e de 2,4% nos preços. Houve aumentos nos preços de combustíveis e lubrificantes (34,6%), bens intermediários (2,4%) e de bens de consumo duráveis (1,4%) e redução de 0,3% nos de bens de capital. No âmbito do *quantum* das importações destacaram-se a redução de 27,0% na categoria de bens de capital e a elevação de 10,0% na de bens intermediários.

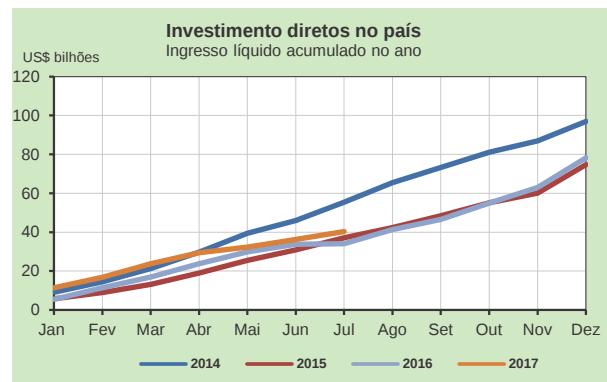


10. O *deficit* em transações correntes somou US\$2,7 bilhões nos sete primeiros meses de 2017 (US\$12,4 bilhões em igual período do ano anterior). As despesas líquidas de serviços atingiram US\$18,6 bilhões. O aumento de 8,5% em relação a igual intervalo de 2016 repercutiu, especialmente, as elevações nos *deficits* das contas transportes (34,5%) e viagens internacionais (68,2%). Os gastos de brasileiros em viagens internacionais e de turistas estrangeiros em viagens ao Brasil somaram, na ordem, US\$10,7 bilhões e US\$3,5 bilhões, variando, na ordem, 35,4% e -3,4%, no período, enquanto os gastos com aluguel de equipamentos diminuíram 13,4%. As remessas



líquidas com juros atingiram US\$15,6 bilhões, elevando-se 8,6% no período. Os pagamentos de juros ao exterior recuaram 10,6%, para US\$3,1 bilhões, e as receitas de juros aumentaram 19,0%, para US\$3,1 bilhões. Em particular, as receitas provenientes da remuneração das reservas internacionais aumentaram 21,3%. A remessa líquida de lucros e dividendos somou US\$10,8 bilhões nos sete primeiros meses de 2017, elevando-se 14,2% comparativamente ao mesmo período de 2016. A renda secundária líquida totalizou ingresso de US\$1,2 bilhão, recuando de 29,9% no período. Considerados intervalos de doze meses, o deficit em transações correntes totalizou US\$13,8 bilhões em julho (0,71% do PIB).

11. Na conta financeira, o crescimento dos passivos superou o crescimento dos ativos em US\$705 milhões nos sete primeiros meses de 2017. As concessões líquidas de capital sob a forma de investimentos diretos no exterior atingiram US\$1,4 bilhão (US\$6,6 bilhões em período equivalente de 2016). Os ingressos líquidos de investimento direto no país somaram US\$40,4 bilhões no período, dos quais US\$30,7 bilhões referentes a aumento de participação em capital de empresas e US\$9,6 bilhões a operações intercompanhias. O fluxo líquido de investimento direto no país acumulado em doze meses atingiu US\$84,5 bilhões em julho (4,4% do PIB). Os investimentos brasileiros em carteira no exterior registraram entrada líquida de US\$4,9 bilhões (saída líquida de US\$459 milhões nos sete primeiros meses de 2016). As saídas líquidas de investimentos estrangeiros em carteira somaram US\$402 milhões (saídas líquidas de US\$5,4 no mesmo período de 2016).



12. Ao final de julho, o estoque de reservas internacionais atingiu US\$381,0 bilhões tanto no conceito caixa quanto liquidez (variações respectivas de US\$3,9 bilhões em relação a junho de 2017). No período, ocorreu a liquidação total das operações de linhas com recompra, o que proporcionou a equivalência entre os estoques medidos sob os dois conceitos. A receita de juros que remunera os ativos de reservas somou



US\$330 milhões e os impactos de variações de preço e de paridades atingiram, na ordem, US\$130 milhões e US\$2,1 bilhões. Incorporados os impactos de eventos antecipáveis, as reservas internacionais totalizariam US\$378,5 bilhões ao final de 2017. Estão previstas, para o ano, receitas de remuneração de reservas de US\$3,3 bilhões.

B. Política Monetária no segundo trimestre de 2017

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2017.

14. A base monetária restrita, no conceito de média dos saldos diários, atingiu R\$250,5 bilhões em junho, com expansões de 1,0% no mês e de 5,9% em doze meses. O saldo médio do papel-moeda emitido somou R\$213,9 bilhões, variando 0,4% e 5,4%, respectivamente. As reservas bancárias atingiram R\$36,6 bilhões, elevando-se 4,4% no mês e 9,0% em doze meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que inclui a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, totalizou R\$5 trilhões em junho. O crescimento de 13,8% em doze meses refletiu aumentos de 10,9% na base restrita, de 13,9% no saldo dos títulos públicos federais e de 14,3% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2017^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	290,5	-	341,1	5,6
Base restrita ^{3/}	210,3	-	284,6	4,6
Base ampliada ^{4/}	4.525,3	-	5.312,3	13,0
M4 ^{4/}	5.535,2	-	7.488,8	11,6

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), mensurados pela média dos saldos diários, somaram R\$314,9 bilhões em junho, com crescimentos de 0,8% no mês e de 5,3% em doze meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R\$179,4 bilhões, crescendo 1,0% e 5,5%, respectivamente, enquanto os depósitos à vista situaram-se em R\$135,5 bilhões, com aumentos de 0,4% no mês e de 5,0% em doze meses.



17. O agregado monetário M4 totalizou R\$6,3 trilhões em junho, elevando-se 0,5% no mês e 8,8% em doze meses.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto contracionista de R\$21,6 bilhões no segundo trimestre de 2017, resultante de colocações líquidas de R\$37,2 bilhões no mercado primário e de compras líquidas de R\$15,6 bilhões no mercado secundário.

19. Na reunião de abril, todos os membros do Copom concordaram que as perspectivas para a inflação haviam evoluído de maneira favorável e, em boa parte, em linha com o esperado, desde a reunião de fevereiro. Nesse contexto, considerou-se que evolução da conjuntura era compatível com a redução da taxa Selic para 11,25% a.a., e que essa intensificação moderada em relação ao ritmo das reuniões de janeiro e fevereiro mostrava-se, no momento, adequada. Na reunião de abril, os membros do Comitê reafirmaram o entendimento de que, com expectativas de inflação ancoradas, projeções de inflação em torno da meta para 2018 e um pouco abaixo da meta para 2017, e elevado grau de ociosidade na economia, o cenário básico do Copom prescrevia continuidade do ciclo de distensão da política monetária. Nesse ambiente, todos os membros do Copom concordaram que a evolução da conjuntura desde a reunião em abril mostrava-se compatível com a redução da taxa Selic para 10,25% a.a.

C. Política Monetária no bimestre julho-agosto de 2017

20. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, totalizou R\$249,9 bilhões em agosto, com redução de 0,6% no mês e crescimento de 5,4% em doze meses. As reservas bancárias variaram 0,3% e 5,5%, respectivamente, situando-se em R\$35,6 bilhões, e o saldo médio do papel-moeda emitido atingiu R\$214,3 bilhões, com retração de 0,8% no mês e elevação de 5,3% em doze meses.

21. A base monetária ampliada totalizou R\$5,1 trilhões em agosto. A expansão de 12,4% em doze meses refletiu elevações de 7,0% na base restrita, de 12,6% no saldo de títulos públicos federais e de 14,2% nos depósitos compulsórios em espécie.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, atingiram R\$313,7 bilhões em agosto, decrescendo 1,8% no mês e elevando-se 4,1% em doze meses. O saldo do papel-moeda em poder do público somou R\$180 bilhões, com variações respectivas de -0,9% e 5,9%, e os depósitos à vista atingiram R\$133,7 bilhões, com declínio de 3,1% no mês e aumento de 1,7% em doze meses.



23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R\$6,4 trilhões em agosto, aumentando 0,8% no mês e 8,6% em doze meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2017 e ocorridos em julho/agosto^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	295,9	- 347,4	4,5	313,7
Base restrita ^{3/}	216,5	- 292,9	4,7	249,9
Base ampliada ^{4/}	4.666,9	- 5.478,6	10,9	5.064,8
M4 ^{4/}	5.528,0	- 7.479,1	9,4	6.433,2

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em contração monetária de R\$39,7 bilhões no bimestre julho-agosto, com resgates líquidos de R\$2,1 bilhões no mercado primário e vendas líquidas de R\$41,8 bilhões no mercado secundário.

25. Na reunião de julho, considerando o cenário básico, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu, por unanimidade, pela redução da taxa básica de juros em um ponto percentual, para 9,25% a.a., sem viés. O Comitê entendeu que a convergência da inflação para a meta de 4,5% no horizonte relevante para a condução da política monetária, que inclui o anual calendário de 2018, era compatível com o processo de flexibilização monetária. Na reunião de setembro, o Copom ressaltou que as condições econômicas permitiam a manutenção do ritmo de flexibilização monetária e decidiu, por unanimidade, pela redução da taxa básica de juros em um ponto percentual, para 8,25% a.a., sem viés. Foi ressaltado, ainda, que, para a próxima reunião - caso o cenário básico evolua conforme esperado, e em razão do estágio do ciclo de flexibilização - o Comitê via, naquele momento, como adequada uma redução moderada na magnitude de flexibilização monetária.



Reunião do Copom	Aplicação do viés	Meta para a taxa Selic (% a.a.) ^{1/}
16.01.2013	-	7,25
06.03.2013	-	7,25
17.04.2013	-	7,50
29.05.2013	-	8,00
10.07.2013	-	8,50
28.08.2013	-	9,00
09.10.2013	-	9,50
27.11.2013	-	10,00
15.1.2014	-	10,50
26.2.2014	-	10,75
2.4.2014	-	11,00
28.5.2014	-	11,00
16.7.2014	-	11,00
3.9.2014	-	11,00
29.10.2014	-	11,25
3.12.2014	-	11,75
21.1.2015	-	12,25
4.3.2015	-	12,75
29.4.2015	-	13,25
3.6.2015	-	13,75
29.7.2015	-	14,25
2.9.2015	-	14,25
21.10.2015	-	14,25
25.11.2015	-	14,25
20.1.2016	-	14,25
2.3.2016	-	14,25
27.4.2016	-	14,25
8.6.2016	-	14,25
20.7.2016	-	14,25
31.8.2016	-	14,25
19.10.2016	-	14,00
30.11.2016	-	13,75
11.1.2017	-	13,00
22.2.2017	-	12,25
12.4.2017	-	11,25
31.5.2017	-	10,25
26.7.2017	-	9,25
7.9.2017	-	8,25

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o quarto trimestre de 2017

26. O cenário externo tem se mostrado favorável, na medida em que a atividade econômica global tem se recuperado gradualmente, sem pressionar as condições financeiras nas economias avançadas. Permanecem, no entanto, os riscos associados ao processo de normalização da política monetária em economias centrais, à mudanças de política econômica em algumas economias centrais e à possível redução do apetite ao risco por ativos de economias emergentes.



27. No âmbito interno, o conjunto dos indicadores de atividade econômica divulgados recentemente permanece compatível com o processo de recuperação gradual da economia brasileira. Ressalte-se que embora o recente aumento da incerteza quanto ao ritmo de implementação de reformas e ajustes na economia tenha impactado negativamente os índices de confiança dos agentes econômicos, a informação disponível sugere que o impacto dessa queda de confiança na atividade tem sido, até o momento, limitado.

28. Saliente-se que a aprovação e implementação das reformas mencionadas, notadamente as de natureza fiscal e creditícia, e de ajustes na economia brasileira, são fundamentais para a sustentabilidade da desinflação, para o funcionamento pleno da política monetária e para a redução da taxa de juros estrutural da economia, com amplos benefícios para a sociedade.

29. A economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego.

30. Nesse contexto, o comportamento da inflação permanece favorável com desinflação difundida, inclusive nos componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2017.

31. A programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2017 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2017^{1/}

Discriminação	R\$ bilhões			Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	330,9	-	388,4	5,5
Base restrita ^{3/}	239,2	-	323,6	6,0
Base ampliada ^{4/}	4.760,9	-	5.588,9	11,5
M4 ^{4/}	5.633,2	-	7.621,4	7,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

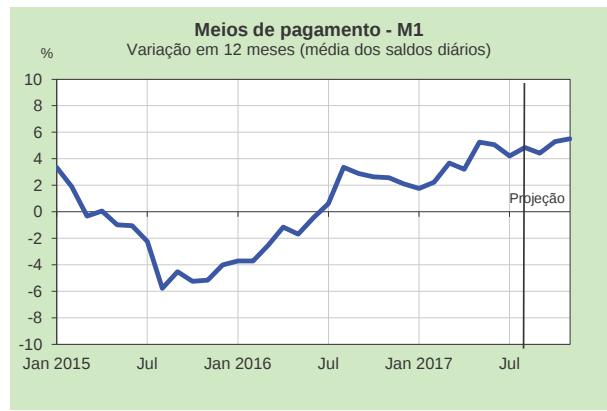
^{2/} Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{4/} Saldos em fim de período.

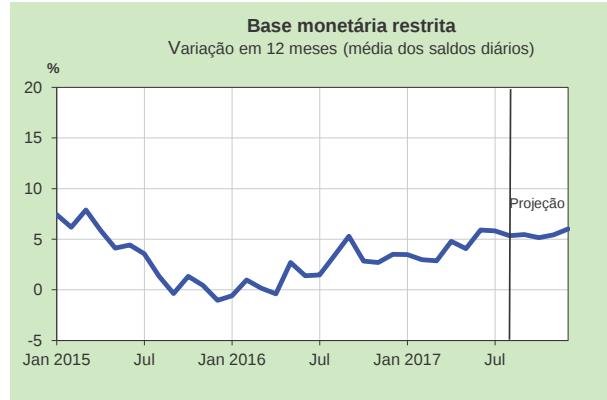


32. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econôméticos para a demanda por seus componentes, considerando-se as trajetórias esperadas para o produto e para a taxa Selic, e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em doze meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento (M1) foi estimada em 5,5% para dezembro de 2017.



33. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, a expansão das operações de crédito do sistema financeiro e a elevação da massa salarial.

34. Tendo em vista a projeção feita para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação em doze meses para o saldo médio da base monetária de 6,0% em dezembro de 2017.

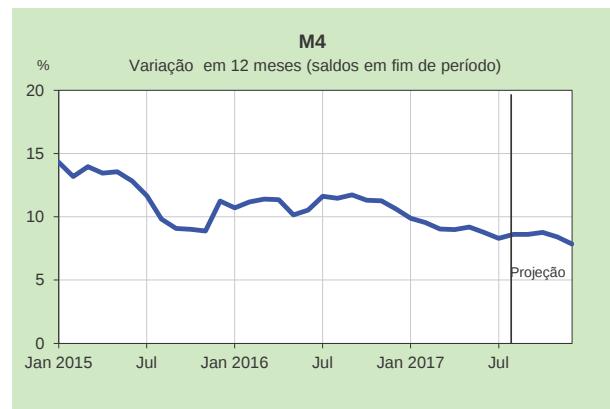


35. A projeção para a base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foi efetuada adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em

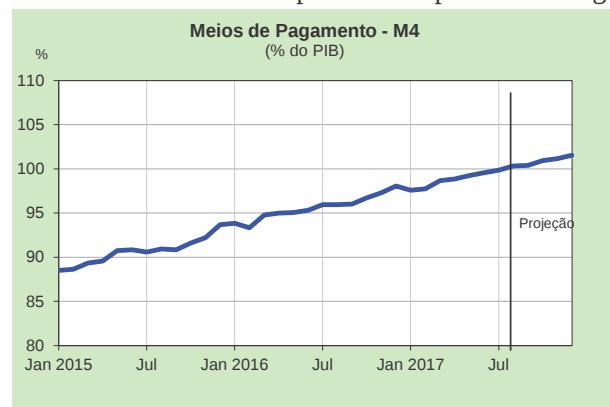


doze meses de 11,5% em dezembro de 2017.

36. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em doze meses esperado para M4 corresponde a 7,9% em dezembro de 2017.



37. A proporção entre o M4 e o PIB deverá apresentar expansão ao longo de 2017, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis no período.



38. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre julho-agosto de 2017, bem como os valores previstos para o ano de 2017.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2016		2017			
			Julho - Agosto		Ano ^{2/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	340,9	2,6	313,7	4,1	359,6	5,5
Base restrita ^{4/}	265,4	3,5	249,9	5,4	281,4	6,0
Base ampliada ^{5/}	4.639,8	12,4	5.064,8	12,4	5.174,9	11,5
M4 ^{5/}	6.144,5	10,6	6.433,2	8,6	6.627,3	7,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Projeção.

^{3/} Ponto médio das previsões.

^{4/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{5/} Saldos em fim de período.

39. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2016		2017			
			Julho - Agosto		Ano ^{2/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,285	-0,9	1,257	-1,1	1,278	-0,5
Res.bancárias / dep.vista ^{3/}	0,251	6,4	0,266	3,7	0,250	-0,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,560	0,9	0,574	1,8	0,566	0,9
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,324	5,5	1,270	-3,5	1,281	-3,5

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

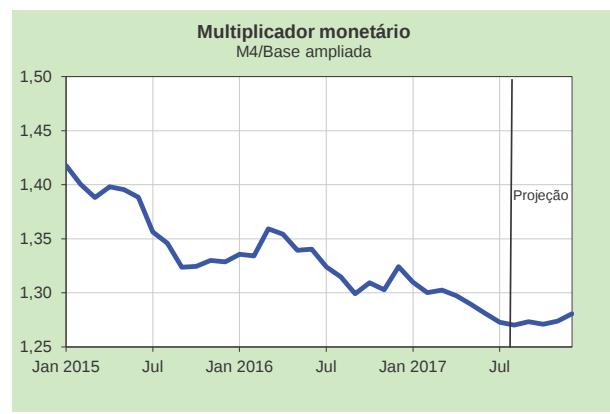
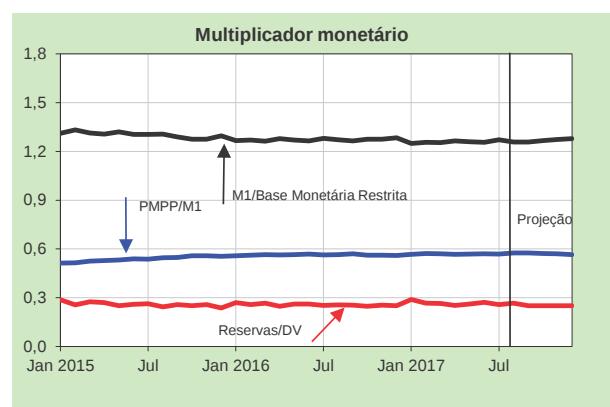
^{2/} Projeção.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{4/} Saldos em fim de período.



40. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do quarto trimestre de 2017.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2017^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	290,5	-	341,1	5,6
Base restrita ^{3/}	210,3	-	284,6	4,6
Base ampliada ^{4/}	4.525,3	-	5.312,3	13,0
M4 ^{4/}	5.535,2	-	7.488,8	11,6

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2017 e ocorridos em julho/agosto^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	295,9	-	347,4	4,5
Base restrita ^{3/}	216,5	-	292,9	4,7
Base ampliada ^{4/}	4.666,9	-	5.478,6	10,9
M4 ^{4/}	5.528,0	-	7.479,1	9,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2017^{1/}

Discriminação	R\$ bilhões		Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	330,9	-	388,4
Base restrita ^{3/}	239,2	-	323,6
Base ampliada ^{4/}	4.760,9	-	5.588,9
M4 ^{4/}	5.633,2	-	7.621,4

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.



Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2016		2017			
			Julho - Agosto		Ano ^{2/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	340,9	2,6	313,7	4,1	359,6	5,5
Base restrita ^{4/}	265,4	3,5	249,9	5,4	281,4	6,0
Base ampliada ^{5/}	4.639,8	12,4	5.064,8	12,4	5.174,9	11,5
M4 ^{5/}	6.144,5	10,6	6.433,2	8,6	6.627,3	7,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.^{2/} Projeção.^{3/} Ponto médio das previsões.^{4/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.^{5/} Saldos em fim de período.**Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}**

Discriminação	2016		2017			
			Julho - Agosto		Ano ^{2/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,285	-0,9	1,257	-1,1	1,278	-0,5
Res.bancárias / dep.vista ^{3/}	0,251	6,4	0,266	3,7	0,250	-0,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,560	0,9	0,574	1,8	0,566	0,9
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,324	5,5	1,270	-3,5	1,281	-3,5

^{1/} Refere-se ao último mês do período.^{2/} Projeção.^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.^{4/} Saldos em fim de período.

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta “Reservas Bancárias”. Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de “Reservas Bancárias” significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de “Reservas Bancárias” significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que



realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrupa o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos “em espécie” correspondem aos valores que foram transferidos das contas “Reservas Bancárias” para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos “em títulos” correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos “em títulos” são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.



Mensagem nº 372

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Altera o art. 8º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre os deveres do fornecedor de higienizar os equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de produtos ou serviços e de informar, quando for o caso, sobre o risco de contaminação”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.486, de 3 de outubro de 2017.

Brasília, 3 de outubro de 2017.



Ofício da Câmara dos Deputados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 240/2017/PS-GSE

Brasília, 5 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado o Substitutivo oferecido por essa Casa ao Projeto Lei nº 6.376, de 2009, da Câmara dos Deputados (PLC nº 60/2013), que “Altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para possibilitar ao proprietário cadastrar o principal condutor do veículo automotor no Registro Nacional de Veículos Automotores (Renavam), para fins de responsabilidade”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi enviada à sanção em 5.10.17.

Atenciosamente,

Deputado GACCO
Primeiro-Secretário

Recebido em 05/10/2017
Hora: 11:32

Cynthia A. de Jesus Miranda
Matrícula: 292257 SLSF/SGM

24.579 (AGO/16)

Pareceres





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o processo Projeto de Lei da Câmara nº85, de 2008, que Inclui a ligação ferroviária EF-410 e a ferrovia transversal EF-225, previstas na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, entre os trechos integrantes da Ferrovia Transnordestina.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Senador Elmano Férrer

03 de Outubro de 2017



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 85, de 2008 (Projeto de Lei nº 5.095, de 2005, na Casa de origem), do Deputado BETINHO ROSADO, que *inclui a ligação ferroviária EF-410 e a ferrovia transversal EF-225, previstas na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, entre os trechos integrantes da Ferrovia Transnordestina.*

SF/17144.74429-00

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 85, de 2008 (Projeto de Lei nº 5.095, de 2005, na Casa de origem), de autoria do Deputado Betinho Rosado, que “inclui a ligação ferroviária EF-410 e a ferrovia transversal EF-225, previstas na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação, entre os trechos integrantes da Ferrovia Transnordestina”.

A Ferrovia Transnordestina é constituída por um conjunto de trechos ferroviários pertencentes à União, que foram concedidos à Companhia Ferroviária do Nordeste (CFN). Move o autor a apresentar o projeto de lei o fato de trecho ferroviário entre Mossoró (RN) e Sousa (PB) não ter sido incluído no contrato de concessão, o que representaria uma falha do contrato, devido ao potencial econômico dessa ligação. Na justificação da proposição original na Câmara dos Deputados, o autor informa, ainda, que esse trecho, que já consta do Plano Nacional de Viação (PNV), encontra-se sucateado, por não ter recebido os investimentos necessários para sua manutenção. O objetivo do projeto, portanto, é a inclusão desse ramal



ferroviário entre as obras a serem realizadas no chamado “Projeto Ferrovia Transnordestina”.

Na Câmara dos Deputados, a iniciativa foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, que incorporou ao projeto, com a mesma finalidade, o trecho da Ferrovia EF-225 entre Cabedelo (PB) e Arrojado (CE); e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que acompanhou a alteração promovida pela comissão de mérito.

No Senado, inicialmente a proposição foi distribuída, com exclusividade, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Posteriormente, a requerimento desta Comissão, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça (CCJ) em conjunto com diversos outros projetos de lei que tinham por objetivo a alteração de características ou a inclusão de novos componentes nas relações descritivas da infraestrutura de transportes constantes do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. O Parecer da CCJ concluiu que tais projetos são inconstitucionais, porém considerou que o PLC nº 85, de 2008, não se enquadrava no objeto da consulta.

Após retornar à CI, a proposição foi arquivada ao final da legislatura passada. No entanto, mediante o Requerimento nº 251, de 2015, de autoria do Senador Walter Pinheiro, a proposição voltou a tramitar, retornando ao exame exclusivo desta Comissão.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre as matérias pertinentes a transportes terrestres. Nesta Comissão, também os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deverão ser analisados.

A Constituição Federal estabelece no art. 21, XII, *d*, a competência da União para explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, o serviço de transporte ferroviário que transponha os limites de Estado ou Território.

li2016-5010

SF/17144.74429-00
|||||



SF/17144.74429-00



No exercício dessa competência, o Ministério dos Transportes outorgou à Companhia Ferroviária do Nordeste a concessão de um conjunto de trechos ferroviários, que se convencionou denominar “Ferrovia Transnordestina”. A outorga da concessão foi efetivada por Decreto Presidencial de 30 de dezembro de 1997 e tem prazo de vigência de 30 anos, prorrogáveis por igual período. Entre os trechos da malha concedida descritos no Anexo I do contrato consta o ramal de 243 km entre **Souza (PB)** e **Mossoró (RN)**, que já se encontrava com tráfego suspenso à época da assinatura do contrato.

Também o trecho entre **Arrojado (CE)** e **Cabedelo (PB)** encontra-se concedido, conforme consta da Resolução nº 4.042, de 22 de fevereiro de 2013, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), que autorizou a cisão da concessionária da Malha Nordeste em duas companhias abertas. De acordo com a citada resolução, o trecho em questão passou a fazer parte da denominada Malha I, composta pelos seguintes trechos: São Luiz – Mucuripe, Arrojado – Cabedelo e Macau – Recife.

Ainda que a exploração dos dois ramais ferroviários citados no PLC nº 85, de 2008 – EF-410 e EF-225 – já não houvessem sido outorgados à iniciativa privada, não seria possível incluí-los nos contratos firmados por meio de lei. A definição do objeto dos contratos de concessão a serem firmados pela União é uma função tipicamente administrativa, de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo. Em se tratando de um contrato já firmado, sua alteração unilateral, desacompanhada de medidas aptas a proporcionar o devido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, violaria a segurança jurídica assegurada aos contratantes. O projeto contraria, portanto, os princípios da independência dos Poderes e do ato jurídico perfeito, inscritos nos arts. 2º e 5º, XXXVI, da Constituição, respectivamente.

Sendo assim, embora possamos estar de acordo quanto à necessidade de investimento nas ligações Mossoró (RN) - Sousa (PB) e Cabedelo (PB) - Arrojado (CE), entendemos que o Projeto em análise é inconstitucional.

li2016-5010



III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **REJEIÇÃO**, por inconstitucionalidade, do PLC nº 85, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17144.74429-00

li2016-5010





Relatório de Registro de Presença

CI, 03/10/2017 às 09h - 29^a, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	2. KÁTIA ABREU	
FERNANDO BEZERRA COELHO	3. ROSE DE FREITAS	
ELMANO FÉRRER	4. JADER BARBALHO	
RAIMUNDO LIRA	5. VALDIR RAUPP	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
ÂNGELA PORTELA	1. FÁTIMA BEZERRA	
JORGE VIANA	2. GLEISI HOFFMANN	
JOSÉ PIMENTEL	3. HUMBERTO COSTA	
PAULO ROCHA	4. LINDBERGH FARIA	
ACIR GURGACZ	5. REGINA SOUSA	PRESENTE

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ATAÍDES OLIVEIRA	1. JOSÉ AGRIPINO	
RICARDO FERRAÇO	2. VAGO	
FLEXA RIBEIRO	3. VAGO	
RONALDO CAIADO	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
OTTO ALENCAR	1. LASIER MARTINS	
WILDER MORAIS	2. IVO CASSOL	
ROBERTO MUNIZ	3. GLADSON CAMELI	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
VANESSA GRAZZIOTIN	1. ANTONIO CARLOS VALADARES	
VAGO	2. VAGO	
ROBERTO ROCHA	3. VAGO	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
WELLINGTON FAGUNDES	1. ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. TELMÁRIO MOTA	
PEDRO CHAVES	3. MAGNO MALTA	

Não Membros Presentes

CIDINHO SANTOS
JOSÉ MEDEIROS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 85/2008)

EM REUNIÃO REALIZADA NESSA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA.

03 de Outubro de 2017

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura



Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2008, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 254, do Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 82, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº161, de 2017, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Cristovam Buarque

RELATOR ADHOC: Senador Fernando Bezerra Coelho

05 de Outubro de 2017



PARECER N° DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2017 (PDC nº 222, de 2015, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.*



SF/17209-10319-98

Relator: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 590, de 2010, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI nº 00288/2010 MRE – DAI/DODC/DCAR/AFEPA/PAIN-BRAS-SVGR.

O ato internacional em análise foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, que opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara, o projeto veio ao Senado Federal onde foi encaminhado a esse colegiado.

Cumpre observar que a pronunciada distância temporal verificada entre o recebimento da matéria pela Câmara dos Deputados e a



sua aprovação pelo plenário daquela Casa deveu-se à necessidade de correção do texto submetido ao Congresso Nacional por padecer de claro erro material, apontado pelo Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Assim sendo, o texto, devolvido ao Poder Executivo, foi retificado e novamente submetido à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 176, de 2015, que foi apensada à anterior. A nova versão do Acordo veio acompanhada de Exposição de Motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores e também pelo Senhor Ministro de Estado da Cultura, tendo resultado prejudicado o texto submetido anteriormente ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 590/2010.

Passemos, em seguida, ao exame do ato internacional em epígrafe. Tem ele por objetivo promover valores culturais e estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre Brasil e São Vicente e Granadinas.

Os Artigos I e II do ato internacional em questão determinam que as Partes encorajarão a cooperação entre as instituições culturais públicas e privadas de ambos os países, buscando desenvolver atividades que possam aperfeiçoar e incrementar o grau de conhecimento mútuo e a divulgação das respectivas culturas. Envidarão esforços para melhorar e para aumentar o nível de conhecimento e o do ensino da cultura em geral de cada um dos países, levando em conta os conceitos de diversidade cultural, étnica e linguística.

Favorecerão o intercâmbio de experiências no campo das artes visuais, da música, da dança e da educação cultural, encorajando a participação de artistas do Brasil e de São Vicente e Granadinas em festivais, oficinas, exposições e eventos internacionais a serem realizados em qualquer um dos dois países.

Também é incentivado o contato direto entre os respectivos museus, para a difusão e o intercâmbio temporário de seus acervos. É, ademais, reconhecida a importância do patrimônio cultural, com o fomento do intercâmbio de experiências e a cooperação em matéria de restauração, proteção e conservação do referido patrimônio. (Artigos IV e V).

São encorajadas, outrossim, as iniciativas que visem a promover as respectivas literaturas por meio do estímulo a projetos de tradução de

SF/17209-10319-98



livros, do intercâmbio de escritores e da participação em feiras de livros nos dois países. Nesse contexto, as Partes se comprometem a promover o intercâmbio de experiências na conservação, restauração e difusão do patrimônio bibliográfico, na manutenção e restauração de manuscritos e documentos antigos, e na área de novas tecnologias de informação.

O Acordo prevê, ainda, a cooperação na área de radiodifusão, cinema e televisão, visando a disseminar informações sobre as respectivas produções.

O Artigo X determina a adoção, pelas Partes, de medidas apropriadas para prevenir a importação, exportação e transferência ilegais de bens que integrem os respectivos patrimônios culturais. Colaborarão, igualmente, na área dos direitos autorais e dos direitos conexos, de acordo com suas legislações nacionais e com as convenções internacionais de que são partes (Artigo XI), fortalecendo, ademais, o intercâmbio de informações sobre suas respectivas instituições culturais ao mesmo tempo em que se comprometem a promover o desenvolvimento de projetos conjuntos entre elas (Artigo XII).

A fim de acompanhar a execução do presente Acordo, é estabelecida uma Comissão Mista, a ser coordenada, no Brasil, pelo Ministério das Relações Exteriores e, em São Vicente e Granadinas, pelo Ministério da Cultura e pelo Ministério das Relações Exteriores; e terá as funções de analisar, revisar, aprovar, acompanhar e avaliar os programas de cooperação cultural e de supervisionar o andamento do Acordo e a execução dos projetos acordados.

Segundo determina os Artigos XIV e XV, as Partes deverão facilitar a entrada, a permanência e a saída do seu território dos participantes oficiais nos projetos de cooperação, bem como os trâmites administrativos e de inspeção necessários à entrada e saída dos equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos projetos.

As controvérsias porventura surgidas em relação à interpretação ou implementação do ato internacional em análise serão dirimidas por negociações entre as Partes, pela via diplomática.

O Artigo XVII apresenta as costumeiras cláusulas de entrada em vigor, vigência e denúncia do Acordo em tela. O inciso 3 permite emendas ou modificação do pactuado e o inciso 4 dispõe que o término do

SF/17209-10319-98
|||||



Acordo, que terá vigência inicial de cinco anos, não afetará a conclusão de programas e projetos em andamento.

Por fim, destaco que não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de instrumento internacional a possibilitar a realização de ações de cooperação cultural em múltiplas áreas, como nos campos da cinematografia, artes plásticas, teatro e música e as facilidades para a pesquisa em institutos, arquivos, bibliotecas e museus.

É digno de nota o destaque dado ao conceito de patrimônio cultural e à valorização da diversidade cultural, étnica e linguística.

O Acordo internacional em apreço reveste-se de grande mérito ao buscar estreitar, em benefício mútuo, os vínculos de amizade, entendimento e cooperação existentes entre o Brasil e São Vicente e Granadinas. Coaduna-se perfeitamente com as tradicionais diretrizes da política externa brasileira no sentido de buscar maior proximidade e maior estreitamento dos laços que nos unem aos países caribenhos.

III – VOTO

Com base no exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2017, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 05/10/2017 às 09h - 40^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ	
ROMERO JUCÁ	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTES	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPIINO		4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	PRESENTES	1. JOSÉ MEDEIROS
ANA AMÉLIA	PRESENTES	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTES
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	PRESENTES	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTES	2. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes

BENEDITO DE LIRA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 161/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADO RELATOR "AD HOC" O SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

05 de Outubro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 83, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº162, de 2017, que Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Irlanda, celebrado em Dublin, em 24 de novembro de 2010.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

05 de Outubro de 2017





2

SENADO FEDERAL
 Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2017 (PDC nº 296, de 2015, na origem), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Irlanda, celebrado em Dublin, em 24 de novembro de 2010.*

 SF/17070.60610-04

RELATOR: Senador ANTONIO ANASTASIA
I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 162, de 2017, cuja ementa está acima epigrafada.

O Poder Executivo, pela Mensagem nº 458, de 28 de outubro de 2015, submeteu ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação no Domínio da Educação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Irlanda, celebrado em Dublin, em 24 de novembro de 2010.

A exposição de motivos, assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação, ressalta que *a assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, à pesquisa científica tecnológica e à promoção da língua portuguesa.*

Nos termos de seu Artigo I, o Acordo tem por objeto, entre outros, encorajar o estreitamento de laços entre as respectivas instituições educacionais

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 –
 Brasília - DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

SF/17070.60610-04

e profissionais dos dois Estados Partes; estimular a participação de seus nacionais em cursos de treinamento e em viagens de estudo; encorajar o estabelecimento de parcerias entre instituições de ensino superior, centros de pesquisa e agências governamentais; buscar desenvolver contato, cooperação e intercâmbio entre professores, pesquisadores, leitores, estudantes e gestores educacionais dos dois países; encorajar a participação de representantes de cada Parte em congressos, seminários, simpósios e outros eventos acadêmicos e científicos promovidos pela outra Parte; encorajar o intercâmbio de informações sobre qualificações, as publicações educacionais e científicas conjuntas, bem como o desenvolvimento conjunto de materiais didáticos.

O Artigo II estabelece que as Partes identificarão áreas de interesse mútuo para atividades conjuntas, de acordo com suas prioridades nacionais e recursos disponíveis.

O Artigo III dispõe sobre a criação de uma Comissão Educacional Brasileiro-Irlandesa que definirá os detalhes dos programas de cooperação, inclusive seus aspectos financeiros. Já o Artigo IV trata da proteção dos direitos de propriedade intelectual dos materiais obtidos no domínio do tratado, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos nacionais. É determinado que nenhuma das Partes transmitirá informação obtida em virtude da implementação do Acordo em exame a qualquer terceira parte sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

Sobre as despesas decorrentes do Acordo, o Artigo V fixa que elas serão cobertas nos termos mutuamente acordados pelas Partes, sendo que sua execução estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros apropriados em cada país.

O texto consigna, ainda, dispositivos sobre solução de eventuais controvérsias, que deverão ser equacionadas por negociação direta entre as Partes, por via diplomática. O Acordo estabelece, além disso, a possibilidade de ele ser emendado por consentimento mútuo (Artigo VI).

O ato internacional em análise vigerá, também de acordo com o Artigo VI, por período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de igual duração.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a





4

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O Acordo ora em exame é o primeiro instrumento assinado entre Brasil e Irlanda no campo da cooperação educacional e estabelece como compromisso principal o fomento das relações entre os dois países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.

A temática do Acordo reveste-se de extrema relevância para o relacionamento bilateral, devendo, também, produzir benefícios para as duas Partes. É importante destacar, neste contexto, que estudo da OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – de 2016, traz dados sobre a satisfação dos cidadãos com os serviços públicos de 34 países diferentes, sendo que no tocante à educação a Irlanda é o país mais satisfeito, com 82% de aprovação.

Nada mais conveniente, portanto, para a melhoria da educação brasileira e o avanço de nosso progresso técnico, do que o aprofundamento das nossas relações no domínio educacional com países como a Irlanda, o que favorece, ademais, o desenvolvimento das respectivas academias em prol do aperfeiçoamento intelectual de suas populações.

Por fim, registro que não há vícios no que diz respeito à juridicidade do presente ato internacional. Inexistem, ademais, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que se coaduna com o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal (CF).

III – VOTO

Por todo o exposto e por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, voto pela **aprovação** do Projeto

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 –
Brasília - DF





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

de Decreto Legislativo nº 162, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/17070.60610-04

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete 23 – CEP 70165-900 –
Brasília - DF





Relatório de Registro de Presença

CRE, 05/10/2017 às 09h - 40^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ	
ROMERO JUCÁ	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTES	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPIINO		4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	PRESENTES	1. JOSÉ MEDEIROS
ANA AMÉLIA	PRESENTES	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTES
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	PRESENTES	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTES	2. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes

BENEDITO DE LIRA



DECISÃO DA COMISSÃO**(PDS 162/2017)**

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

05 de Outubro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 84, DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o processo Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº172, de 2017, que Aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

RELATOR: Senador José Medeiros

RELATOR ADHOC: Senadora Ana Amélia

05 de Outubro de 2017





PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 172, de 2017 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 722/2017, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

SF/17860.28974-26

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no inciso primeiro do art. 49 e no inciso oitavo do art. 84, ambos da Constituição Federal, a Presidência da República, por meio da Mensagem nº 139, de 8 de maio de 2017, submeteu, à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016.

A matéria foi, inicialmente, apreciada pela Câmara dos Deputados, onde foi aprovada por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, além do Plenário.

No Senado Federal, a proposição, registrada como Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2017, foi distribuída a esta Comissão, nos termos do inciso segundo do art. 376 do Regimento Interno do Senado Federal.



Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O Acordo é constituído por 10 artigos. O Artigo 1º traz o objeto do Acordo, que é o reconhecimento recíproco das Partes Contratantes, para fins de conversão, das “carteiras de habilitação não provisórias, válidas e em vigor, expedidas pelas Autoridades competentes da outra Parte Contratante, em conformidade com sua própria legislação interna, em favor de portadores de carteiras de habilitação que estabeleçam residência legal em seu território”.

O Artigo 2º estipula que a carteira de habilitação brasileira deixará de ser válida, para fins de circulação no território italiano, após um ano a partir da data de obtenção da residência legal na Itália, e, em sentido inverso, a habilitação italiana perderá validade no território brasileiro após cento e oitenta dias da data de entrada no território brasileiro do seu titular.

O Artigo 3º prevê que o termo “residência” deve ser compreendido conforme a legislação vigente nos territórios das Partes Contratantes.

O Artigo 4º estabelece que o titular da carteira de habilitação emitida pela Autoridade de uma das Partes o qual fixa residência legal no território da outra Parte há menos de quatro anos, da data em que apresentar o pedido, pode solicitar a conversão de sua carteira de habilitação sem submeter-se a exames teóricos e práticos de condução, com a exceção de condutores com necessidades especiais, assim considerados quando se exigir a adaptação do veículo com relação a sua configuração padrão ou uso de prótese. Nada obstante, as Autoridades competentes podem exigir do solicitante atestado médico comprovante da posse dos requisitos psicofísicos necessários e a idade mínima estabelecida pelos respectivos regulamentos internos para as categorias de habilitação solicitadas.

O Artigo 5º restringe a aplicação do Acordo às carteiras de habilitação emitidas antes da obtenção da residência, pelo titular, no território da outra Parte ou, no caso daquelas emitidas com validade provisória, desde que tenham adquirido validade permanente antes da obtenção da mencionada residência. O Acordo também não se aplica às carteiras de habilitação obtidas em substituição a carteiras emitidas por terceiros Estados, as quais não podem ser convertidas pela Parte solicitada.

O Artigo 6º indica que a equivalência das categorias de carteiras de habilitação das Partes deve ser reconhecida com base nas tabelas técnicas

SF/17860.28974-26



de equivalência anexas ao Acordo. As tabelas de equivalência conjuntamente com as listas de modelos de carteira de habilitação e os formulários bilíngues constituem os anexos técnicos do Acordo, sendo dele partes e podendo ser modificados pelas Autoridades competentes das Partes por troca de Notas. Nas tabelas de equivalência, determina-se que, por conversão, só podem ser emitidas carteiras de habilitação válidas para as categorias A e/ou B, ainda que a carteira cuja conversão se solicita seja válida para outras categorias. Para obter categorias diversas, os interessados devem realizar os exames específicos previstos nas normas vigentes nas Partes Contratantes. As Autoridades centrais competentes para a conversão das carteiras de habilitação são: a) na República Federativa do Brasil, o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); e b) na República Italiana, o Ministério das Infraestruturas e dos Transportes – Departamento para transportes, navegação, assuntos gerais e pessoal.



SF/17860.28974-26

O Artigo 7º impõe que as carteiras a serem convertidas devem ser retidas pelas Autoridades competentes no momento da emissão da nova carteira, devolvendo-se as carteiras originais às Autoridades competentes da outra Parte, por meio das Representações Diplomáticas.

O Artigo 8º cuida da forma da comunicação e da troca de informações entre as Autoridades competentes. No processo de conversão, a Autoridade de uma Parte deve solicitar a tradução oficial da carteira de habilitação e, por e-mail, informações sobre os dados relativos à carteira de habilitação a ser convertida, utilizando-se dos formulários bilíngues, que compõem o anexo técnico do Acordo. A autoridade competente pode, ainda, solicitar informações adicionais à contraparte, por meio das Representações Diplomáticas e Consulares, caso ainda permaneçam dúvidas após a troca de informações por intermédio dos formulários.

O Artigo 9º prescreve que a Autoridade Central competente da Parte que recebe a carteira de habilitação revogada, como resultado da conversão, deve informar à outra Parte, por via diplomática, a existência de eventuais anomalias no documento que afetem sua validade e autenticidade, bem como nos dados nele contidos.

O Artigo 10 traz as disposições finais do Acordo sobre: a necessidade de cada Parte informar os endereços de suas Autoridades Centrais e Representações Diplomáticas; a vigência do Acordo, que se dará após 60 dias da data de recebimento da segunda das notificações pelas quais as Partes tenham comunicado reciprocamente o cumprimento de seus requisitos legais internos para entrada em vigor do Acordo; a emenda ao



Acordo, que pode ocorrer, por escrito, em entendimento mútuo e por via diplomática; a denúncia, que pode ser feita por escrito, a qualquer momento, com efeito após 6 meses do seu recebimento; e a duração, que é de cinco anos, com possibilidade de renovações, por meio de consultas iniciadas um ano antes de seu término.

Os Anexos Técnicos são compostos por: duas tabelas de equivalência para reconhecimento recíproco apenas das categorias A e B, uma para conversão da CNH emitida na Itália e outra para a emitida no Brasil; modelos de carteiras de habilitação (1 modelo brasileiro e 12 modelos italianos); e dois modelos de formulários bilíngues para troca de informações relativas à carteira de habilitação. O Acordo foi firmado em Roma, em 2 de novembro de 2016, por meio da troca de Notas assinadas pelo Embaixador do Brasil em Roma, Ricardo Neiva Tavares, e pelo Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação Internacional da República Italiana, Mario Giro.

SF/17860.28974-26

II – ANÁLISE

O Acordo, por Troca de Notas, entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, sobre Reconhecimento Recíproco em Matéria de Conversão de Carteiras de Habilitação, assinado em Roma, em 2 de novembro de 2016, é fruto de negociações entre representantes técnicos e diplomatas brasileiros e italianos desde 2008. Vale registrar que a consecução desse acordo teve importante empenho do Deputado Rubens Bueno e da Deputada do Parlamento Italiano, Renata Bueno.

Esse ato busca atender aos apelos, seja da comunidade de brasileiros na Itália, que gira em torno de 70 mil pessoas, seja da de italianos que vivem no Brasil, com o objetivo de desburocratizar o processo de obtenção da permissão para dirigir regularmente no território das respectivas Partes. De fato, embora Itália e Brasil sejam Partes da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário, de 1968 – que estabelece um conjunto de diretrizes internacionais para padronizar o trânsito viário e aumentar sua segurança –, o Governo italiano não tem reconhecido a Carteira Nacional de Habilitação brasileira (CNH) desde 1998, exigindo dos brasileiros residentes há mais de um ano em território italiano a submissão ao processo ordinário para obtenção da habilitação italiana, que inclui a prestação de exames e o pagamento de taxas. Nesse sentido, enquanto diversos países reconheçam, sob reciprocidade, a validade das habilitações emitidas por outras Partes da



Convenção, como é o caso do Brasil, o Governo italiano alega a insuficiência das normas internacionais sobre a matéria, indicando a necessidade de celebração de instrumentos bilaterais específicos.

Com esse fito, a Itália já assinou até o momento cerca de cinquenta acordos de reconhecimento recíproco em matéria de conversão de carteiras de habilitação.

Para os nacionais dos dois Estados que se dirijam ao território da contraparte na condição de turistas ou residentes por menos de um ano, no caso da Itália, ou de 180 dias, no caso do Brasil, continuarão a ser adotadas as regras de reconhecimento de habilitação contidas no artigo 41(2) da Convenção de Viena sobre Trânsito Viário (com emenda em vigor desde 2006), devendo o interessado fazer a tradução juramentada da CNH válida obtida em seu Estado patrício ou solicitar a Permissão Internacional para Dirigir junto à autoridade competente para emitir-lhe em seu país.

Já para os brasileiros e italianos que residam legalmente há menos de quatro anos na Itália ou no Brasil, respectivamente, este Acordo irá possibilitar o requerimento da conversão de sua carteira de habilitação sem a necessidade de se submeter a novos exames teóricos e práticos de condução. O reconhecimento recíproco das carteiras de habilitação vale para os documentos não provisórios, válidos e em vigor, expedidos pelas Autoridades competentes da outra Parte, em conformidade com sua própria legislação interna, mas não em substituição a carteiras emitidas por terceiros Estados, e diz respeito a habilitações expedidas antes da obtenção da residência no território da Parte onde se solicita a conversão.

Ademais, a conversão da CNH vale apenas para as categorias A e B, conforme as tabelas de equivalência anexas ao Acordo, sendo necessária a submissão ao procedimento regular de exames de habilitação para a obtenção de outras categorias, mesmo que a carteira a ser convertida seja de categoria superior.

Em qualquer caso, pode ser exigido atestado médico que comprove os requisitos psicofísicos para as categorias mencionadas, conforme a legislação vigente no território das Partes. Ao final do processo, com a emissão da nova carteira, o documento convertido é retido e devolvido à Autoridade competente da outra Parte.

Considerando que a aprovação dessa avença atenderá às necessidades de numeroso conjunto de brasileiros residentes na Itália e de

SF/17860.28974-26



italianos residentes no Brasil e sinalizará a prioridade que os governos dos dois países atribuem à integração das suas comunidades expatriadas e considerando ainda que o Governo italiano comunicou ao brasileiro, em janeiro de 2017, já haver cumprido todos os procedimentos formais internos necessários à entrada em vigor do Acordo, torna-se importante a aprovação e promulgação do presente acordo no mais breve prazo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2017.

SF/17860.26974-26

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CRE, 05/10/2017 às 09h - 40^a, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PMDB		
TITULARES	SUPLENTES	
EDISON LOBÃO	1. RENAN CALHEIROS	
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. VALDIR RAUPP	
ROBERTO REQUIÃO	3. HÉLIO JOSÉ	
ROMERO JUCÁ	4. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTES

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
GLEISI HOFFMANN	1. FÁTIMA BEZERRA	
ACIR GURGACZ	2. JOSÉ PIMENTEL	
JORGE VIANA	3. PAULO PAIM	
LINDBERGH FARIAS	4. HUMBERTO COSTA	

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTES	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
PAULO BAUER		2. RONALDO CAIADO
RICARDO FERRAÇO		3. FLEXA RIBEIRO
JOSÉ AGRIPIINO		4. TASSO JEREISSATI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	PRESENTES	1. JOSÉ MEDEIROS
ANA AMÉLIA	PRESENTES	2. GLADSON CAMELI

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
CRISTOVAM BUARQUE	1. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTES
VAGO	2. RANDOLFE RODRIGUES	

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
FERNANDO COLLOR	PRESENTES	1. WELLINGTON FAGUNDES
PEDRO CHAVES	PRESENTES	2. ARMANDO MONTEIRO

Não Membros Presentes

BENEDITO DE LIRA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 172/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA ANA AMÉLIA E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA

05 de Outubro de 2017

Senador FERNANDO COLLOR

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional



Projetos de Lei do Senado





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 378, DE 2017

Dispõe sobre a fabricação, importação, comercialização, registro, posse e porte de armas de fogo e munição em todo o território nacional.

AUTORIA: Senador Wilder Moraes (PP/GO)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Dispõe sobre a fabricação, importação, comercialização, registro, posse e porte de armas de fogo e munição em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fabricação, importação, comercialização, registro, posse e porte de armas de fogo e munição em todo o território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – arma de fogo: arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil;

II – arma curta: arma de fogo de dimensões e peso reduzidos, que pode ser portada por um indivíduo em um coldre, tais como pistolas, revólveres e garruchas;

III – arma longa: arma cujo peso e cujas dimensões não permitem que seja conduzida em um coldre, exigindo, em situações normais, ambas as mãos para a realização eficiente do disparo, tais como carabinas, espingardas e fuzis;

IV – arma automática: arma em que o carregamento, o disparo e todas as operações de funcionamento ocorrem continuamente enquanto o gatilho estiver sendo acionado;

V – arma semiautomática: arma que realiza, automaticamente, todas as operações de funcionamento, com exceção do disparo, o qual, para ocorrer, requer, a cada disparo, um novo acionamento do gatilho;

VI – arma de uso permitido: arma cuja utilização é permitida a pessoas físicas em geral, bem como a pessoas jurídicas;

VII – arma de uso restrito: arma que só pode ser utilizada pelas Forças Armadas, pelos órgãos de segurança pública e por pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas, com energia cinética, medida na boca do cano, superior a 800J (oitocentos joules) para armas curtas, 1.800J (mil e oitocentos joules) para armas longas de alma raiada e 3.600J (três mil e seiscentos joules) para armas longas de alma lisa;

VIII – arma de fogo obsoleta: arma de fogo que não se presta mais ao uso normal, devido a sua munição e elementos de munição não serem mais fabricados, ou por ser ela própria de fabricação antiga ou de modelo antigo e fora de uso;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE ARMAS

Art. 3º O Sistema Nacional de Armas – Sinarm, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal, tem circunscrição em todo o território nacional, competindo-lhe:

I – identificar as características e a propriedade de armas de fogo, mediante cadastro;

II – cadastrar as armas de fogo produzidas, importadas e vendidas no País;

III – cadastrar as licenças de porte de arma de fogo e as renovações respectivas;

IV – cadastrar as transferências de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais, inclusive as decorrentes de fechamento de empresas de segurança privada e de transporte de valores;



V – identificar as modificações que alterem as características ou o funcionamento de arma de fogo;

VI – integrar no cadastro os acervos policiais já existentes;

VII – cadastrar as apreensões de armas de fogo, inclusive as vinculadas a procedimentos policiais e judiciais;

VIII – cadastrar os armeiros em atividade no País, bem como conceder licença para exercer a atividade;

IX – cadastrar mediante registro os produtores, atacadistas, varejistas, exportadores e importadores autorizados de armas de fogo, acessórios e munições;

X – cadastrar a identificação do cano da arma, as características das impressões de raiamento e de microestriamento de projétil disparado, conforme marcação e testes obrigatoriamente realizados pelo fabricante;

XI – informar às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal os registros e as licenças de porte de armas de fogo nos respectivos territórios, bem como manter o cadastro atualizado para consulta.

§ 1º As Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal atuarão de forma integrada ao Sinarm, sendo-lhes facultado, mediante delegação, o exercício das atividades constantes dos incisos I a X do *caput* deste artigo.

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam às armas de fogo das Forças Armadas e Auxiliares, bem como as demais que constem dos seus registros próprios.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO

Art. 4º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, excetuadas as consideradas obsoletas.



§ 1º As armas de fogo de uso permitido serão registradas perante o Sinarm, sendo necessária, para sua aquisição, a comprovação de bons antecedentes, mediante a apresentação de certidões negativas criminais.

§ 2º As armas de fogo de uso restrito serão registradas perante o órgão competente do Exército Brasileiro, sendo necessária, para sua aquisição, a comprovação de:

I – capacidade técnica, mediante a apresentação de certificado de curso de tiro emitido por instrutor certificado;

II – aptidão psicológica, mediante a apresentação de laudo emitido por psicólogo credenciado; e

III – bons antecedentes, mediante a apresentação de certidões negativas criminais.

§ 3º O registro de arma de fogo automática somente será permitido mediante autorização especial emitida pelo órgão competente do Exército Brasileiro, nos termos do regulamento desta Lei.

§ 4º As armas de fogo dos colecionadores, dos atiradores esportivos, dos caçadores e das entidades desportivas legalmente constituídas serão registradas perante o órgão competente do Exército Brasileiro.

Art. 5º O Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa, ou, então, esteja por este autorizado mediante declaração escrita.

Parágrafo único. O CRAF terá validade mínima de 10 (dez anos), sendo necessária, para sua renovação, a comprovação dos requisitos exigidos para a sua expedição, nos termos do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO PORTE



Art. 6º O porte de arma de fogo fica condicionado à prévia emissão de licença pela autoridade competente.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos integrantes dos órgãos e entidades de que tratam os arts. 142 e 144 da Constituição Federal, que obedecerão a regulamentos próprios.

§ 2º A emissão da licença de que trata o *caput* deste artigo é assegurada aos integrantes dos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta cujas competências funcionais demandem a utilização de armas de fogo, nos termos do regulamento desta Lei.

§ 3º A emissão da licença de porte de arma de fogo de uso permitido será concedida pelo Sinarm, mediante a apresentação de CRAF válido e da comprovação de:

I – capacidade técnica, mediante a apresentação de certificado de curso de tiro emitido por instrutor certificado;

II – aptidão psicológica, mediante a apresentação de laudo emitido por psicólogo credenciado; e

III – bons antecedentes, mediante a apresentação de certidões negativas criminais.

§ 4º O porte de armas de fogo de uso restrito e automáticas somente é permitido aos integrantes dos órgãos e entidades de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, quando em serviço.

§ 5º Independentemente da expedição da licença de que trata o *caput* deste artigo, é assegurado o porte de trânsito de uma arma de fogo de uso permitido aos atiradores esportivos e caçadores no trajeto entre o local de guarda do acervo e o local de treinamento, competição ou caça.

CAPÍTULO V

DOS CRIMES E DAS PENAS

Posse ilegal de arma de fogo de uso permitido



Art. 7º Possuir ou manter sob sua guarda arma de fogo de uso permitido, em desacordo com determinação legal, no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda, no seu local de trabalho:

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido

Art. 8º Portar, deter, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Posse ou porte ilegal de acessório de arma de fogo ou munição

Art. 9º Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar acessório de arma de fogo ou munição sem autorização e em desacordo com determinação legal:

Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, ou multa.

Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Art. 10. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Comércio ilegal de arma de fogo

Art. 11. Adquirir, alugar, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, adulterar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização e em desacordo com determinação legal:



Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial ou industrial, para efeito deste artigo, qualquer forma de prestação de serviços, fabricação ou comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

Tráfico internacional de arma de fogo

Art. 12. Importar, exportar, favorecer a entrada ou saída do território nacional, a qualquer título, de arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização da autoridade competente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Excetuadas as atribuições a que se refere o art. 3º desta Lei, compete ao Exército Brasileiro autorizar e fiscalizar a produção, exportação, importação, desembarque alfandegário e o comércio de armas de fogo e demais produtos controlados.

Art. 14. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Exército Brasileiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública, tendo prioridade as polícias estaduais, ou às Forças Armadas, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 15. É vedado ao menor de 18 (dezoito) anos adquirir, possuir e portar armas de fogo.

Parágrafo único. É assegurada ao menor de 18 (dezoito) anos a participação em atividades desportivas que demandem a utilização de armas de fogo, mediante autorização escrita de seu responsável legal.

Art. 16. O regulamento desta Lei será expedido pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.



Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. É revogada a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

Esse é o projeto que visa criar o Estatuto do Armamento no Brasil.

O Brasil vive uma crise de segurança pública que denota uma acentuada crise institucional, ladeada, apenas, por nações em guerra: em verdade, nem mesmo nações em guerra, como é o caso da Síria, detêm um número tão elevado de homicídios quanto nosso País.

Desse modo, o Brasil segue como líder mundial em números absolutos de homicídios: conforme dados da ONU, em 2015, ocorreram mais de 55 mil assassinatos em nosso país, contra 41 mil na Índia, que é o segundo colocado no ranking mundial, com uma população 1 bilhão e 300 milhões de pessoas, contra cerca de 200 milhões de brasileiros.

O número total de homicídios no Brasil é mais do que o dobro do total de assassinatos na Europa e na Oceania juntas – 23 mil –, e corresponde a um terço do número total de assassinatos nas Américas.

Alie-se a isso a baixa taxa de solução de homicídios no Brasil – entre 5 e 8% – o que configura o estado de guerra civil a que estamos submetidos: mata-se em nosso País com a quase certeza de impunidade, elevando-se as taxas de homicídio a patamares cada vez maiores.

Pelo fato de ter ocorrido o maior ataque de tiros da história recente dos EUA, trago, por oportuno, mais dados do direito comparado, dessa vez entre Brasil e Estados Unidos, país conhecido em razão da segunda emenda à sua Constituição, que protege o direito da população de manter e portar armas de fogo.



O número de armas de fogo registrados nos EUA é 20 vezes maior do que o número de armas de fogo registradas no Brasil. No entanto, a taxa de homicídios no Brasil é quase 4 vezes maior do que a dos EUA¹.

Além disso, existem mais armas de fogo registradas nos EUA em posse de civis do que o número total de habitantes naquele país: são 357 milhões de armas registradas para 317 milhões de habitantes (dados de 2013), isto é, uma relação de 112 armas para cada 100 habitantes. No Brasil, há 7 armas para cada 100 habitantes (dados de 2007)².

Não se pode negar as lamentáveis fatalidades ocorridas como, por exemplo, o recente disparo com fuzil por um cidadão americano em Las Vegas. Porém, tais “tiroteios em massa” fizeram aproximadamente 300 vítimas nos EUA em todo o ano de 2017³, ao passo que, no Brasil, há uma média de 120 homicídios cometidos com armas de fogo por dia⁴.

Frise-se que, a taxa de homicídios por armas de fogo nos EUA é de 2,7 para cada 100 mil habitantes⁵, enquanto no Brasil é de 20,7 por 100 mil habitantes (dados de 2016)⁶.

Nesse contexto, dentre os 15 países com o maior número de armas de fogo registradas por habitante no mundo, encontram-se: Islândia (33 armas para cada 100 habitantes, com taxa de 0 homicídios por arma de fogo para cada 100 mil habitantes), Alemanha (30 armas p/ 100hab., 0.19 homicídios/100 mil hab.), Áustria (30 armas p/ 100 hab., 0.22 homicídios/100mil hab.), Canadá (30 armas p/ 100 hab., 0.51 homicídios/100 mil hab.) e Uruguai (31 armas p/ 100 hab., 2.8 homicídios/100 mil hab.)⁷

¹

http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2012/12/121218_armas_brasil_eua_violencia_mm.shtml

² https://www.washingtonpost.com/news/wonk/wp/2015/10/05/guns-in-the-united-states-one-for-every-man-woman-and-child-and-then-some/?utm_term=.74e0397c5936

³ <https://www.cbsnews.com/news/report-u-s-averages-nearly-one-mass-shooting-per-day-so-far-in-2017/>

⁴ <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/08/cada-hora-cinco-pessoas-sao-mortas-por-armas-de-fogo-no-brasil.html>

⁵ <https://www.usatoday.com/story/news/2017/10/02/las-vegas-shooting-united-states-world-when-comes-gun-homicides/724974001/>

⁶ <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/08/cada-hora-cinco-pessoas-sao-mortas-por-armas-de-fogo-no-brasil.html>

⁷ <https://www.deseretnews.com/top/2519/3/Austria-15-nations-with-the-highest-gun-ownership.html>



Ou seja, não são as armas que matam as pessoas, mas sim o próprio ser humano, o ser humano com o intuito de cometer crimes, que cometeria o ato independente de portar ou não arma de fogo.

Trazendo a discussão para o âmbito interno do Brasil, a conclusão não é diferente: o número de armas em poder da população não interfere nas estatísticas de violência.

Com efeito, os estados brasileiros com o maior número de armas registradas possuem as menores taxas de homicídios do País: Acre, Rio Grande do Sul, Roraima, Santa Catarina e Mato Grosso possuem 33% das armas registradas e 9% dos homicídios, ao passo que Pernambuco, Bahia, Ceará, Sergipe e Maranhão detêm 6% das armas registradas e 26% do número de homicídios (dados de 2008)⁸.

Desse modo, resta patente o fato de que as políticas públicas implementadas nas últimas décadas – sendo a mais notória a política de desarmamento civil – têm falhado de forma acachapante no que tange à redução dos índices de criminalidade, o que denota a necessidade de uma profunda reformulação do modelo de segurança pública atualmente adotado no País.

É importante destacar que, após mais de dez anos da promulgação do Estatuto do Desarmamento, não há quaisquer dados objetivos que apontem no sentido da redução dos índices de violência: pelo contrário, desde a entrada em vigor daquela Lei, o número total de homicídios no Brasil apresentou um aumento de 20%, atingindo a preocupante marca de 60 mil em 2016.

Logo, a política de desarmamento civil falhou em seu principal objetivo – a redução da violência – razão pela qual sua manutenção mostra-se insustentável, afinal, em um Estado Democrático de Direito, somente se justifica a limitação do exercício de um direito fundamental quando restar patente que essa restrição trará maiores benefícios para a coletividade.

E o Estatuto do Desarmamento não apenas restringiu, mas praticamente aniquilou os direitos à liberdade, à propriedade e à segurança, constantes do *caput* do art. 5º da Constituição Federal, em especial dos milhares de brasileiros que são vítimas da violência todos os anos e se encontram desamparados pelo Estado, que não consegue adimplir ao seu

⁸ <https://oglobo.globo.com/brasil/estados-brasileiros-com-menos-armas-legais-tem-mais-homicidios-2797617>



dever constitucional de bem prover segurança pública, conforme assevera o art. 144 da nossa Carta Magna.

Pior, o Estatuto do Desarmamento não apenas desarmou os cidadãos de bem, mas atingiu em cheio inúmeras outras atividades que demandam a utilização de armas de fogo, tais como a prática desportiva, o colecionismo e a caça, cujos adeptos devem enfrentar uma burocracia quase insuperável, além de gastos altíssimos e desproporcionais em face da realidade econômica brasileira, com vistas a adquirir seus equipamentos.

As nossas forças de segurança pública também foram vitimadas pelo Estatuto do Desarmamento, pois a burocratização dos procedimentos de importação e aquisição de armas de fogo e munição prejudica o adestramento da tropa, bem como os constantes e necessários treinamentos de reciclagem, que acabam por acarretar enormes dispêndios de recursos, os quais, na maioria das vezes, acabam sendo arcados pelos próprios policiais.

Em resumo, o arcabouço normativo implementado pelo Estatuto do Desarmamento se mostra claramente desproporcional e inadequado para o atingimento dos fins a que se destina – isto é, a redução dos crimes violentos –, fato que implica a necessidade de sua reformulação por parte do Legislativo, que tem o dever de expurgar do ordenamento jurídico as normas jurídicas inoportunas, desproporcionais e inconvenientes, substituindo-as por regras mais adequadas e menos restritivas dos direitos dos cidadãos.

Nesse sentido, apresentamos este Projeto com o objetivo de resgatar o livre exercício dos direitos fundamentais suprimidos pelo Estatuto do Desarmamento e, também, simplificar o arcabouço normativo concernente à matéria, facilitando a sua interpretação e aplicação por parte das autoridades constituídas – em especial o Exército Brasileiro, a Polícia Federal e as Secretarias de Segurança Pública –, bem como corrigindo distorções existentes na Lei atualmente em vigor, eliminando os critérios subjetivos – e muitas vezes arbitrários – de concessão da posse e do porte de armas de fogo, de modo a assegurar o seu deferimento a todo cidadão brasileiro que cumpra os requisitos objetivos previstos na legislação, tais como bons antecedentes, capacidade técnica e aptidão psicológica.

Pelo exposto, certos de que estamos contribuindo para o aperfeiçoamento do arcabouço normativo brasileiro relativo à matéria e resgatando o exercício de direitos fundamentais assegurados em nossa



Constituição, solicitamos o apoio dos Senhores Senadores e das Senhoras Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador WILDER MORAIS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- artigo 5º

- artigo 142

- artigo 144

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas;

Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 379, DE 2017 (Complementar)

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever limitação da responsabilidade de sócio não administrador, nova causa de interrupção da prescrição do crédito tributário e a instauração de prévio processo administrativo ou de incidente processual para indicação de corresponsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa; e a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), para dispor sobre o incidente de responsabilidade no âmbito da execução fiscal.

AUTORIA: Senador Roberto Muniz (PP/BA)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017 -
COMPLEMENTAR**

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), para prever limitação da responsabilidade de sócio não administrador, nova causa de interrupção da prescrição do crédito tributário e a instauração de prévio processo administrativo ou de incidente processual para indicação de corresponsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa; e a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal), para dispor sobre o incidente de responsabilidade no âmbito da execução fiscal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 135-A. O sócio não administrador que incorrer em causa de responsabilidade prevista nos arts. 134 e 135 apenas responderá pelo crédito constituído em desfavor da pessoa jurídica na proporção de sua participação no capital social.

§ 1º Havendo o pagamento na forma do caput, na proporção da participação no capital social, fica o sócio não administrador liberado de qualquer responsabilidade relacionada ao respectivo tributo.

§ 2º O disposto no *caput* e em seu parágrafo primeiro não se aplica nas seguintes hipóteses:

I – previsão em contrato social de participação nos lucros e perdas não proporcional às quotas sociais, caso em que a responsabilização de que trata o *caput* observará a proporção correspondente a essa disposição contratual;



II – previsão em lei ou contrato social de responsabilização dos sócios mais extensa do que a participação no capital social; e

III – cometimento de fraude pelo sócio, caso em que será responsabilizado pela integralidade do crédito.”

“Art. 204-A. A indicação de corresponsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa, nos casos de responsabilidade de terceiros ou de responsabilidade por infrações, deverá ser precedida de processo administrativo, caso a execução não esteja ajuizada, ou de incidente processual que garantam o contraditório e a ampla defesa quanto à verificação da causa de responsabilidade.”

Art. 2º O art. 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 174**

Parágrafo único.

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal ou em incidente de responsabilidade;

.....

.....” (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Deverá ser instaurado incidente de responsabilidade, a pedido do exequente, para o redirecionamento da execução fiscal a corresponsável a que se atribua causa de responsabilidade de terceiros ou de responsabilidade por infrações prevista no Código Tributário Nacional.

§ 1º A instauração do incidente será imediatamente comunicada ao distribuidor para as anotações devidas.

§ 2º Dispensa-se a instauração do incidente se a execução fiscal for promovida contra responsável tributário indicado no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa cuja causa de responsabilidade tenha sido verificada em processo administrativo, nos termos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º O requerimento de instauração do incidente deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos legais específicos para a configuração da responsabilidade.



§ 4º Instaurado o incidente, o indicado pelo exequente como corresponsável será citado para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 5º Concluída a instrução, se necessária, o incidente será resolvido por decisão interlocutória.

§ 6º Acolhido o pedido de responsabilidade, o corresponsável deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da intimação da decisão a que se refere o § 5º do *caput*, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, observada, se for o caso, a hipótese prevista no art. 135-A do Código Tributário Nacional, ou garantir a execução.

§ 7º Os atos de execução tendentes à satisfação do crédito somente poderão ser praticados em desfavor do corresponsável após o decurso do prazo a que se refere o § 6º do *caput*.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos objetiva resguardar o direito ao contraditório e à ampla defesa daqueles que forem indicados pela Fazenda Pública como corresponsáveis por débitos tributários, a fim de evitar que sejam privados de seus bens sem que possam se defender da imputação de responsabilidade efetuada pelo Fisco.

As causas de responsabilidade de terceiros ou por infrações estão previstas nos arts. 134 a 137 do Código Tributário Nacional (CTN). Trata-se de situações em que terceiros são chamados a responder pelo crédito tributário, embora sem relação pessoal e direta com o fato gerador, por terem adotado conduta geradora da responsabilidade, em razão de ato específico que tenham praticado, omissão em que tenham incorrido, violação do contrato social ou do estatuto ou desrespeito ao ordenamento jurídico. Existe,



desse modo, uma relação jurídica específica que importa responsabilidade, que permite a cobrança do terceiro não contribuinte.

Entretanto, a Administração Tributária, ao perseguir a recuperação de créditos, acaba, em muitos casos, por atropelar o direito ao contraditório e à ampla defesa, previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. Isso é verificado, não raro, na cobrança efetuada contra os indicados como responsáveis pela dívida do contribuinte, seja na propositura da ação de execução fiscal, seja no curso desta, via redirecionamento da cobrança aos terceiros não praticantes do fato gerador do tributo, caso, por exemplo, dos sócios gerentes ou dos administradores não sócios de pessoas jurídicas empresárias.

O desrespeito às garantias constitucionais é verificado nos casos em que a cobrança é efetuada sem que se permita ao terceiro se manifestar previamente acerca da imputação de responsabilidade, por meio de via pela qual possa expor razões para afastar a existência de causa que justifique a cobrança a ele direcionada.

A prática de direcionar a cobrança sem permitir a manifestação prévia do indicado como responsável acabou chancelada pelo Poder Judiciário, que não exige, em regra, a instauração de prévio processo administrativo ou de incidente processual que possibilite a discussão da causa de responsabilidade antes da exigência de pagamento da dívida.

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça (STJ), como revela o julgado proferido no Recurso Especial nº 1.104.900/ES, a questão se resolve da seguinte forma: se o responsável estiver indicado na certidão de dívida ativa, cabe a este o ônus da prova quanto à inexistência de causa de responsabilidade. A prova, no caso, deve ser feita em sede de embargos à execução, cujo requisito para admissão é a apresentação de garantia. Assim, não há como o terceiro se defender sem ter algum bem constringido ou oferecido à garantia do crédito, o que é elevado ônus para quem não teve contra si constituída a dívida na esfera administrativa, oportunidade em que poderia apresentar impugnação e recursos. O ônus de provar a causa de responsabilidade, de acordo com a jurisprudência, somente existe para a



Fazenda Pública caso o nome do devedor não esteja anotado na certidão de dívida ativa.

Esse procedimento de cobrança, que não respeita o contraditório e a ampla defesa prévios, acaba por gerar situações injustas, pois atinge o patrimônio do terceiro, sócio administrador, por exemplo, que, em muitos casos, não praticou atos causadores de responsabilidade, como a infração ao contrato social ou o desrespeito à lei, como exige o art. 135 do CTN.

O Supremo Tribunal Federal (STF) não tem se manifestado em casos de desrespeito ao contraditório e à ampla defesa verificados em redirecionamento de execução fiscal contra terceiros, por entender que eventual ofensa à Constituição é reflexa, e não direta, o que afasta a possibilidade de a Suprema Corte tratar da matéria. É o que foi decidido, por exemplo, no Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo nº 936.540. Por isso, entendemos que o caminho é adequar o CTN e a Lei de Execução Fiscal (LEF), Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, de sorte a proteger terceiros não contribuintes de abusos cometidos pela Fazenda Pública.

A proposição ataca duas frentes. Na primeira, exige-se prévio processo administrativo para a inclusão do responsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa. Impõe-se ao Fisco, também, a submissão a incidente processual para redirecionar a execução fiscal contra terceiros. Em ambos os casos, a consequência será a possibilidade de manifestação do terceiro antes de responder por dívida do contribuinte, quando poderá afastar a existência de causa de responsabilidade de terceiros ou por infrações.

A outra frente diz respeito à possibilidade de o sócio não-administrador apenas responder pelo crédito constituído em desfavor da pessoa jurídica na proporção de sua participação no capital social. Com a possibilidade de, havendo o pagamento de sua quota parte do crédito, se liberar da responsabilidade tributária.

Cabe explicar melhor cada alteração que se almeja com a aprovação do projeto, com objetivo de justificar os caminhos escolhidos e



demonstrar a alteração da sistemática atual de imputação de responsabilidade pela Fazenda Pública.

Da exigência de processo administrativo (criação do art. 204-A do CTN.)

Entende-se, atualmente, no âmbito das procuradorias, que as causas de responsabilidade, por serem expressamente previstas no CTN, permitem a anotação do nome do responsável no termo de inscrição em dívida ativa e na certidão respectiva sem a abertura de prévio contraditório. Com isso, basta a inscrição do nome do imputado como responsável para que contra ele seja proposta a execução fiscal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por exemplo, embora exija declaração fundamentada da autoridade competente para atribuir responsabilidade solidária, permite a inclusão do nome do terceiro indicado como responsável sem que este possa impugnar a causa de responsabilização que lhe é atribuída. É o que dispõe a Portaria PGFN nº 180, de 25 de fevereiro de 2010.

Com isso, o procurador da Fazenda Nacional pode declarar a ocorrência da hipótese de responsabilização, incluir o nome do terceiro na certidão de dívida ativa e propor contra este a execução fiscal. O terceiro é, então, surpreendido com a cobrança judicial de dívida tributária alheia, sem que contra ele tenha sido instaurado processo administrativo. Trata-se de situação completamente diferente da que é suportada pelo contribuinte, contra quem o crédito tributário é constituído, seja por meio de declaração apresentada pelo próprio devedor, seja por meio de auto de infração. Nesse caso, como se sabe, o contribuinte pode apresentar impugnação e os recursos cabíveis antes de responder em juízo pela dívida cobrada pela Fazenda Pública.

Para evitar que essa prática contra terceiros não contribuintes se perpetue, propomos a inclusão do art. 204-A no CTN, de sorte a tornar expressa a necessidade de instauração de prévio processo administrativo antes de o terceiro ser indicado como corresponsável pela dívida do contribuinte no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa.



Embora a exigência de processo administrativo não esteja atualmente expressa, há defensores da abertura do contraditório prévio. O Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, por exemplo, tem ressalvado opinião nessa linha nos julgados proferidos no STJ contrários a essa tese, de que são exemplos o Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.248.451/SC e o Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial nº 600.111/RS.

Essa exigência poderá evitar, inclusive, que a Fazenda Pública impute responsabilidade a terceiros sem a presença das causas que autorizam a responsabilização previstas no CTN. Estará resguardada, desse modo, a segurança jurídica, pois o terceiro deixará de ser surpreendido pela inscrição em dívida ativa antes de ser oportunizada sua defesa.

Do incidente de responsabilidade (criação do art. 4º-A da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980)

A previsão de processo administrativo antes de a Fazenda Pública incluir o nome do responsável no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa não é suficiente para evitar o desrespeito ao contraditório e à ampla defesa. Isso porque a definição de responsabilidade pode não ter ocorrido na esfera administrativa, mas apenas após o ajuizamento da execução fiscal.

Atualmente, o procedimento é o redirecionamento da execução fiscal contra o terceiro imputado como corresponsável, que é citado para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida ou garantir a execução, conforme estabelece o art. 8º da LEF. Sem a prestação de garantia, o indicado como responsável não pode se defender dessa indicação, pois é privado do oferecimento de embargos.

Nesse caso, portanto, o responsável não teve oportunidade de se defender em processo administrativo, não teve seu nome anotado no termo de inscrição e na certidão de dívida ativa ao tempo em que a execução foi ajuizada e não pode apresentar defesa no processo judicial sem ter de oferecer bem em garantia da dívida.



O NCPC criou, em seus arts. 133 a 137, o denominado incidente de desconsideração da personalidade jurídica, por meio do qual o sócio a quem é atribuída dívida da pessoa jurídica pode se defender da causa de desconsideração antes de ter seu patrimônio constringido.

Entretanto, ainda que de maneira incipiente, há resistências quanto à exigência de observância do incidente no bojo das execuções fiscais, como revela, por exemplo, o julgado proferido pelo Tribunal Regional Federal da 3^a Região no Agravo de Instrumento nº 0012070-68.2016.4.03.0000/SP.

Um dos argumentos daqueles que defendem a não aplicação do incidente previsto pelo NCPC é o de que a LEF tem procedimento próprio, que autoriza a execução contra o corresponsável. Além disso, haveria incompatibilidade, dado que a defesa na execução deve ser efetuada por meio de embargos, após garantida a dívida objeto da cobrança.

Embora a corresponsabilidade de terceiros e por infrações, prevista no CTN, seja instituto diverso da desconsideração da personalidade jurídica, a aplicação do incidente, com os temperamentos adequados, seria o melhor caminho a ser trilhado pelo Poder Judiciário, de sorte a respeitar o contraditório e a ampla defesa.

Inexiste incompatibilidade entre a previsão de incidente, que apura a causa de responsabilidade, e o posterior oferecimento de embargos, após garantida a execução, para se discutir a dívida. O incidente e os embargos destinam-se a cognição de objetos distintos, razão pela qual podem conviver em harmonia, sem antinomias.

Para concretizar esse entendimento, a proposição que ora apresentamos promove a inserção de incidente de responsabilidade no bojo do processo de execução fiscal. Com a entrada em vigor das alterações, a LEF estará dotada de instituto semelhante ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no NCPC, apto a oportunizar contraditório a ampla defesa acerca do vínculo de responsabilidade pretendido pela Fazenda Pública em relação a terceiro não contribuinte.



A responsabilização patrimonial de sócios e administradores, por exemplo, não é direta. É preciso, em razão disso, que o exequente demonstre o preenchimento dos pressupostos legais de responsabilização e que o terceiro possa se defender, a fim de que o Juiz decida se está presente a causa que autoriza a constrição do patrimônio do terceiro indicado pela Fazenda Pública.

A observância desse procedimento evitará situações absurdas, como a penhora *on-line* de dinheiro em conta corrente de terceiro não contribuinte sem que a esse tenha sido oportunizada manifestação prévia acerca da responsabilização. Busca-se fomentar, assim, o desenvolvimento de atividades econômicas em ambiente em que se resguarde a segurança jurídica das relações entre os cidadãos e o Poder Público.

Da interrupção da prescrição em desfavor do responsável (adequações no art. 174 do CTN)

A criação do incidente na LEF impõe a previsão de nova causa interruptiva da prescrição. Como o redirecionamento da execução fiscal dependerá de certificação da responsabilidade no incidente instaurado pela Fazenda Pública, esta não poderá ser prejudicada pelo lapso temporal que transcorrerá até a solução da controvérsia.

Assim, além do despacho do juiz que ordena a citação na execução fiscal, também interromperá a prescrição o despacho que ordenar a citação em incidente de responsabilidade. Interrompida a prescrição, não haverá mais o risco de o crédito tributário ser extinto pelo decurso de prazo em favor do sócio, administrador ou outro terceiro responsável. Este risco existiria caso não prevista a alteração do inciso I do parágrafo único do art. 174 do CTN, pois entre a constituição definitiva do crédito, a solução do incidente de responsabilidade e o despacho de citação do responsável na execução fiscal poderia transcorrer mais de cinco anos, o que extinguiria o crédito tributário.

É verdade que, nos casos de solidariedade, o inciso III do art. 125 do CTN dispõe expressamente que a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica os demais. A aplicação

dessa regra impediria a ocorrência da prescrição do crédito em favor do terceiro, caso a interrupção da prescrição tivesse se operado em desfavor do contribuinte.

Entretanto, além de a norma em questão se aplicar apenas em casos de solidariedade, a jurisprudência é vacilante quanto à sua aplicação, pois o reconhecimento do texto literal do CTN implica a inexistência de prescrição autônoma quanto ao direito de cobrança de terceiros não contribuintes.

Desse modo, para evitar prejuízo aos cofres públicos em decorrência da previsão do incidente de responsabilidade, é importante prever nova causa interruptiva da prescrição, aplicável em desfavor daqueles que forem citados para responderem à imputação de responsabilidade no âmbito de execução fiscal.

Da responsabilidade de sócios não administradores (criação do art. 135-A da CTN)

Apresentamos, ainda, relevante alteração do CTN para permitir a extinção do crédito tributário na hipótese em que este for cobrado de sócio não administrador.

Como as condutas geradas por sócios não administradores são, em regra, menos reprováveis, visto que não têm poderes de gerência das sociedades empresariais, entendemos oportuna a previsão de regra que limite a sua responsabilização, salvo cometimento de fraude, e desde que não exista cláusula mais rigorosa no contrato social que preveja, por exemplo, a responsabilidade solidária.

Nos termos da proposta de art. 135-A ao CTN, o sócio não administrador que incorrer em causa de responsabilidade prevista nos arts. 134 e 135 do referido Código, apenas responderá pelo crédito constituído em desfavor da pessoa jurídica na proporção de sua participação no capital social.



Com isso, deixa de haver casos de ônus excessivo àquele que não tinha poderes de administração da empresa. Visamos a impedir, com isso, injustiça fiscal pela cobrança da integralidade da dívida.

Convicto da relevância da presente iniciativa, que resguardará o direito ao contraditório e à ampla defesa de terceiros considerados responsáveis pelas dívidas fiscais de contribuintes, esperamos o apoio ao projeto de lei pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador **ROBERTO MUNIZ**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso LV do artigo 5º

- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>

- artigo 174

- Lei nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 - Lei de Execução Fiscal - 6830/80

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1980;6830>

- artigo 4º-

- Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999 - Lei Geral do Processo Administrativo; Lei do Processo Administrativo Federal - 9784/99

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9784>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 380, DE 2017

Dispõe sobre a regularização de área em condomínio, situadas em Glebas Públicas Federais e Estaduais.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Dispõe sobre a regularização de área em condomínio, situadas em Glebas Públicas Federais e Estaduais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente à Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, o seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. Extinguindo-se o condomínio de imóveis rurais e havendo interesse dos ocupantes, o imóvel poderá ser desmembrado em tantas partes quantos forem os condôminos titulares, observado o limite previsto no § 1º do art. 6º no que diz respeito a cada condômino individualmente considerado, devendo ser expedido o Título Definitivo de Domínio individual para cada coproprietário, em atenção ao princípio da especialidade objetiva e da unitariedade da matrícula.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta apresentada visa a atender à necessidade de regulamentação da divisão da propriedade sempre que houver interesse das partes (copossuidores) na extinção do condomínio constituído sob a forma de imóvel rural, decorrência natural do crescimento das famílias e da conquista da independência dos filhos, momento em que cada membro da família originária constitui sua própria família, tendo interesse na exploração individual do imóvel, para criar e educar com autonomia seus próprios filhos.

Referida situação é comum entre pais e filhos, ou mesmo entre irmãos, que optaram por exercer o estado de comunhão no início da atividade



agropecuária, por uma necessidade inicial de comunhão de recursos e esforços. Mas referida situação não pode permanecer eternamente por imposição da lei, contrariando o desejo íntimo das partes, devendo o imóvel cumprir com a função social da propriedade, preferindo-se preservar a pequena e a média propriedade produtiva em nome de proprietários individualizados, ao latifúndio na forma de condomínio.

Além de proporcionar a evolução e o aprimoramento da entidade familiar, o desmembramento do imóvel e a exploração de forma individualizada facilita o acesso ao crédito necessário, oportunizando relações jurídicas autônomas junto às instituições financeiras, constituindo-se garantias independentes de primeiro grau para cada matrícula, o que favorece a obtenção de crédito para cada proprietário individualmente considerado.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.952, de 25 de Junho de 2009 - LEI-11952-2009-06-25 - 11952/09
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2009;11952>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 381, DE 2017

Dispõe sobre a regularização ambiental de imóveis com área de até 1 (um) módulo fiscal e para lotes de assentamentos da reforma agrária.

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: Às Comissões de Meio Ambiente; e de Agricultura e Reforma Agrária, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Dispõe sobre a regularização ambiental de imóveis com área de até 1 (um) módulo fiscal e para lotes de assentamentos da reforma agrária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 66-A. A regularização ambiental de lotes situados em assentamentos rurais e áreas de até 1 (um) módulo fiscal poderá ser realizada mediante compensação ambiental, relativamente a passivos ambientais apurados entre 22 de julho de 2008 e o início de vigência desta Lei, ou entre 22 de dezembro de 2014 e 22 de dezembro de 2016.”

“Art. 67-A. Em assentamentos rurais da reforma agrária, os imóveis rurais que detinham, em 25 de maio de 2012, área de até 1 (um) módulo fiscal e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no art. 12, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 25 de maio de 2012, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo.

§ 1º O percentual de reserva legal para áreas de assentamentos rurais será definido pela data da implantação e fracionamento do assentamento, observando-se para tanto a legislação vigente à época, nos termos do art. 12, § 1º, desta Lei.

§ 2º Salvo se constituída reserva legal coletiva para o assentamento, a regularização ambiental será realizada de forma individualizada para cada lote que compõe o assentamento.

§ 3º Ficam automaticamente suspensas todas as autuações e embargos ambientais aplicados em assentamentos rurais envolvendo infrações cometidas antes da data referida no caput, considerando a inexistência de passivo ambiental.



§ 4º Para assentamentos rurais consolidados que foram implantados antes de 22 de julho de 2008, dispensa-se a regularização da licença de instalação, devendo ser realizada a regularização ambiental da propriedade e da atividade desenvolvida em cada lote individualmente considerado, se for o caso.”

“Art. 67-B Para imóveis rurais e lotes da reforma agrária com área de até 1 (um) módulo fiscal, ocupados por agricultor familiar, na forma da Lei nº 11.326, de 2006, que não seja titular de outro imóvel rural, fica dispensada a recomposição da reserva legal consolidada até a data da edição da presente Lei, devendo ser preservada ou reconstituída a APP.”

“Art. 67-C Fica dispensada a manutenção da reserva legal para lotes da reforma agrária, ocupados por agricultor familiar, na forma da Lei nº 11.326, de 2006, que não seja titular de outro imóvel rural, relativamente a assentamentos rurais criados antes da edição da presente Lei, devendo ser preservada ou reconstituída a APP.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A adoção de medidas eficazes para se implementar a regularização fundiária e ambiental dos lotes de assentamentos rurais e áreas de até 1 (um) módulo fiscal deve ser pensada e conduzida de forma conjunta, em atenção ao princípio da função social da propriedade, cumprindo observar que a exploração do lote deve ser conjugada com a regularidade ambiental, como condição para a manutenção do assentado no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), constituindo cláusula resolutiva para a expedição e para a manutenção do título definitivo de domínio em nome do assentado da reforma agrária.

No entanto, é corriqueira na mídia a notícia do vultoso passivo ambiental existente nos assentamentos rurais da reforma agrária, gerando a existência de enorme recomposição ambiental a ser promovida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em conjunto com os assentados da reforma agrária, o que pressupõe a adoção de medidas enérgicas para resolver o problema ambiental em larga escala, em caráter de prioridade e urgência.



Sabe-se ainda da existência de centenas de parques florestais e unidades de conservação de titularidade federal e estadual, que poderão ser utilizadas para a regularização ambiental mediante o sistema de compensação ambiental.

O Incra é responsável pela criação e gestão de projetos de assentamentos para fins de reforma agrária em todo o País.

Atualmente, existem cerca de 9.300 projetos de assentamentos rurais criados pelo Incra em todo o território nacional, dos quais 8.700 possuem mais de cinco anos de criação, abrangendo aproximadamente 977.039 famílias de assentados da reforma agrária.

Com as regras atualmente vigentes no Novo Código Florestal, que trata de forma igualitária a regularização ambiental para todas as propriedades rurais com área de até 4 módulos fiscais, há um prejuízo enorme para as pequenas propriedades rurais e lotes da reforma agrária com área de até 1 (um) módulo fiscal, prejudicando a subsistência do agricultor familiar, que em regiões da Amazônia Legal precisaria reflorestar 80% da pequena propriedade rural.

Exemplificando, utilizando-se como paradigma um assentamento rural já criado há 20 anos, cujos lotes, situados na Amazônia Legal, possuem área de 30 hectares, já desmatados antes da edição do Novo Código Florestal, haveria necessidade de reflorestamento de 24 hectares (80% da área do lote), restando ao agricultor a exploração de apenas 6 hectares (20% da área do lote), o que se mostra insuficiente para a subsistência do produtor e de sua família.

Além das atividades específicas de obtenção dos imóveis rurais para reforma agrária, o Incra é responsável por toda a implantação do projeto, desde a seleção das famílias, definição do modelo de assentamento, gestão de infraestrutura, assistência técnica, regularização fundiária e ambiental.

A grande maioria desses assentamentos rurais possuem graves problemas fundiários e ambientais, o que compromete o desenvolvimento social e econômico dessas comunidades rurais, formadas essencialmente por pequenos produtores rurais e assentados da reforma agrária, o que prejudica a autossubsistência dessas famílias, já que atrelado ao problema ambiental existe o problema dos embargos ambientais, que obsta o exercício de qualquer atividade de subsistência nos assentamentos, bem como o acesso ao crédito necessário para o investimento na atividade produtiva.



Ocorre no entanto que houve omissão normativa no Novo Código Florestal, com relação à adoção do sistema de compensação ambiental para lotes de assentamentos rurais e para áreas com até 1 (um) módulo fiscal, relativamente a passivos ambientais apurados após 22 de julho de 2008, prevendo apenas a consolidação do passivo ambiental até esta data, mostrando-se relevante, portanto, a regulamentação da matéria, constituindo esta proposta uma medida eficaz que ensejará a regularização ambiental dos assentamentos rurais, oportunizando, assim, o desenvolvimento social e econômico das pequenas propriedades rurais, em cumprimento à função social da propriedade.

É importante ainda referir que a compensação ambiental já estava prevista no Código Ambiental revogado desde a edição da Medida Provisória nº 2.166-67, de 2001, conforme previa o art. 44, inciso III, da Lei nº 4.771/1965, direito que somente foi limitado com a edição do Novo Código Florestal, que restringiu o direito de compensação para desmatamentos realizados até 22 de julho de 2008.

No entanto, o art. 68 do Novo Código Florestal prescreve que “os proprietários de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei”.

Por analogia ao art. 68 do Novo Código Florestal, há de se resguardar o direito de compensação ambiental para desmatamentos ocorridos até a data da entrada em vigor da Lei nº 12.651/2012, já que o direito à compensação estava resguardado pela legislação vigente até a entrada em vigor no Novo Código Florestal.

Dessa forma, propõe-se o presente projeto de lei para incluir dispositivo que regulamente a compensação ambiental para lotes de assentamentos rurais e áreas de até 1 (um) módulo fiscal, ficando justificada a relevância da presente proposta, visando à regularização de 8.700 assentamentos rurais do Incra, que beneficiaria, aproximadamente, 977.039 famílias em todo o País.

Ademais, também houve omissão no Novo Código Florestal, com relação ao marco legal para definição do passivo ambiental relativamente a lotes de assentamentos rurais e para áreas com até 1 (um) módulo fiscal, prejudicando a regularização ambiental da propriedade rural,



o que se mostra necessário para preservar a função social da propriedade e a autossubsistência do assentado da reforma agrária e do pequeno produtor rural.

Antes da edição do Novo Código Florestal havia uma grande indefinição sobre a forma de constituição da reserva legal dentro de assentamentos rurais, que ora era tratado como grande propriedade, ora era tratado como pequena propriedade (considerando-se a pequena extensão territorial de cada parcela – com até 1 módulo fiscal); ora considerando que a reserva legal deveria ser coletiva, ora considerando que ele deveria ser demarcada dentro de cada lote.

Com essa indefinição legislativa, na forma de constituição da reserva legal, houve dificuldade na demarcação da reserva legal dentro de assentamentos rurais, já que, na maioria das vezes, passava-se a informação de que a reserva legal seria demarcada de forma coletiva pelo Incra e que o lote poderia ser explorado sem qualquer comprometimento ambiental.

Somente com a edição do Novo Código Florestal, deixou-se claro que a reserva legal deve ser definida dentro de cada lote, individualmente considerado, de forma que cada parceleiro deve observar a reserva legal determinada na legislação, observados os limites do lote individualmente considerado.

Os dispositivos abaixo, extraídos do Novo Código Florestal, deixam claro que somente a partir de sua publicação fora determinada a constituição de reserva legal “observados os limites de cada área demarcada individualmente”.

Art. 61-C. Para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d'água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

Cumpre observar, portanto, que na legislação anterior, Lei nº 4.771/1965, nenhuma previsão normativa havia sobre a implantação da reserva legal dentro de assentamentos rurais, ou mesmo sobre a forma de constituição da reserva legal, individual ou coletiva.



Ademais, o Novo Código ainda deixa dúvidas sobre a forma de tratamento dos assentamentos rurais, que são tratados como grande propriedade, para efeitos de apuração da obrigação ambiental, mas determinando que referida obrigação seja analisada individualmente em cada lote, havendo necessidade de regulamentação.

Efetivamente, refere o art. 12, § 1º, da Lei nº 12.651/2012, que “em caso de fracionamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, será considerada, para fins do disposto no caput, a área do imóvel antes do fracionamento”.

A seu turno, o art. 61-C do Novo Código Florestal, estabelece que “para os assentamentos do Programa de Reforma Agrária, a recomposição de áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo ou no entorno de cursos d’água, lagos e lagoas naturais observará as exigências estabelecidas no art. 61-A, observados os limites de cada área demarcada individualmente, objeto de contrato de concessão de uso, até a titulação por parte do Incra”.

Dessa forma, diante da omissão e da indefinição normativa existente antes da edição do Novo Código Florestal, sobre a forma de implantação da reserva legal em assentamentos rurais, há necessidade de se criar marco legal diferenciado para a definição da reserva legal necessária para lotes de assentamentos rurais, e áreas com até 1 (um) módulo fiscal, visando à materialização das situações consolidadas antes da promulgação do Novo Código Florestal.

Diante disso, propõe-se o presente projeto de lei para incluir, na Lei nº 12.651/2012, dispositivo que regulamente marco legal diferenciado para a definição da reserva legal dentro de lotes de assentamentos rurais e para áreas com até 1 (um) módulo fiscal, ficando justificada a relevância da presente proposta visando à regularização de 8.700 assentamentos rurais do Incra, que beneficiaria, aproximadamente, 977.039 famílias em todo o País.

Por outro lado, consta do art. 68 do Novo Código Florestal a previsão de que “os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que realizaram supressão de vegetação nativa respeitando os percentuais de Reserva Legal previstos pela legislação em vigor à época em que ocorreu a supressão são dispensados de promover a recomposição, compensação ou regeneração para os percentuais exigidos nesta Lei”.



No entanto, com a edição da Medida Provisória nº 1.956-50, de 26 de maio de 2000, que alterou os arts. 16 e 44 da Lei nº 4.771/1965, houve uma elevação do percentual de reserva legal que deve ser constituído em cada propriedade rural. Em áreas de floresta, a reserva legal passou de 50% para 80%; em áreas de cerrado, a reserva legal passou de 20% para 35%; suprimiu-se ainda a definição da reserva legal em áreas de transição, que era de 35%, aplicando-se a partir de então os mesmos percentuais das áreas de floresta (80%).

Em se tratando de assentamentos rurais, a mudança da legislação ambiental compromete a estrutura do assentamento, fazendo com que o Incra precise desalojar centenas de milhares de famílias já assentadas em cada assentamento rural, para fins de atendimento das novas regras ambientais, prejudicando situações já consolidadas.

Ilustrativamente, para os assentamentos rurais implantados antes de 26 de maio de 2000, em regiões de floresta, o projeto de implantação e fracionamento do assentamento reservou uma área correspondente a 50% do imóvel desapropriado para fins de constituição de reserva legal, dividindo os outros 50% da área em centenas de lotes da reforma agrária, realizando a seleção das famílias, que foram alojadas desde então em cada um dos lotes subjacentes no assentamento rural.

Aplicando-se a legislação da época da implantação do assentamento, este continuaria com a reserva legal de 50%, não havendo passivo ambiental a ser recomposto.

No entanto, aplicando-se a legislação vigente após 26 de maio de 2000, haverá necessidade de reformulação no quantitativo de reserva legal obrigatório dentro do projeto de assentamento, que passará de 50% para 80%, em decorrência da Medida Provisória.

Isso significa que 30% dos lotes já demarcados, ocupados e destinados à exploração antes de 26 de maio de 2000, deverão ser revertidos como unidades de conservação ambiental (reserva legal), forçando o Incra a desalojar centenas de milhares de assentados da reforma agrária, que se encontram há mais de 15 anos em suas propriedades rurais, prejudicando a subsistência do pequeno produtor rural.

Dessa forma, coerente se mostra estabelecer que o percentual de reserva legal que deve ser destinado em cada assentamento rural esteja

pautado na legislação vigente à época da implantação do Projeto de Assentamento Rural.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965 - Código Florestal (1965); Lei das Florestas - 4771/65
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4771>
 - artigo 16
 - artigo 44
 - inciso III do artigo 44
- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11326>
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>
 - parágrafo 1º do artigo 12
- Lei nº 12.727, de 17 de Outubro de 2012 - CÓDIGO FLORESTAL - 12727/12
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12727>
- Medida Provisória nº 1.956-50, de 26 de Maio de 2000 - MPV-1956-50-2000-05-26 - 1956-50/00
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2000;1956-50>
- Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2166-67-2001-08-24 - 2166-67/01
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2166-67>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 382, DE 2017

Dispõe sobre o registro da sentença de desapropriação em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

AUTORIA: Senador Cidinho Santos (PR/MT)

DESPACHO: Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017

Dispõe sobre o registro da sentença de desapropriação em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 5º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, o seguinte § 10:

“Art. 5º

.....

§ 10. Admite-se o registro da desapropriação em nome do Incra no curso do processo, sempre que o expropriado deixar de se opor ao decreto de desapropriação e o interesse público declarado, reservando-se a impugnar questões relacionadas ao valor da indenização, custas e honorários advocatícios da sucumbência, em conformidade com o art. 354, art. 356, inciso I, e art. 356, § 2º e § 3º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC/2015), que adotou expressamente a teoria dos capítulos de sentença e o trânsito em julgado parcial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de se criar procedimentos normativos que proporcionem maior celeridade para a regularização fundiária de assentamentos rurais, já que o primeiro entrave que compromete a titulação do assentado da reforma agrária é a morosidade do processo de desapropriação.



Tramitam em todo o País milhares de ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária, ajuizadas há décadas pelo Incra, retardando sobremaneira a regularização fundiária de assentamentos rurais.

Na maior parte das vezes, a causa da morosidade identifica-se com os inúmeros recursos repetitivos interpostos pelo Poder Público nas ações judiciais, diante da crença que ainda existe de que a Administração Pública deve recorrer em todos os casos, até as últimas instâncias, mesmo que a matéria sub judice já se encontre pacificada junto aos tribunais superiores.

Como resultado da morosidade do processo de desapropriação, que comumente tramita mais de 20 anos até sua finalização, chega-se à conclusão de que a regularização fundiária de assentamentos rurais fica obstada pela morosidade do processo de desapropriação, já que, pelo entendimento atual, somente há possibilidade de proceder-se o registro da sentença de desapropriação em nome do Incra após o julgamento de todos os recursos interpostos no processo, mesmo que o expropriado não ofereça qualquer oposição ao título de desapropriação, reservando-se em discutir no processo aspectos relacionados ao valor da indenização.

Dessa forma, aponta-se a teoria dos capítulos de sentença e o trânsito parcial como instrumentos capazes de garantir maior celeridade para a desapropriação e plena eficácia para a reforma agrária, permitindo tanto o registro da desapropriação e plena eficácia para a reforma agrária, como o registro da desapropriação em nome do Incra no curso do processo, mesmo que pendente de julgamento recurso abrangendo outros aspectos da decisão, que não a desapropriação em si considerada.

A teoria dos capítulos de sentença, pontuada timidamente na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (a exemplo do art. 273, § 6º; art. 475-I, § 2º; art. 475-O, caput e § 1º; art. 498 e art. 505, todos do revogado CPC/1973), restou expressamente consolidada com a promulgação do CPC/2015, ao prever a extinção parcial do processo (art. 354, caput e parágrafo único), o julgamento antecipado parcial de mérito (art. 356, inciso I), bem como a liquidação e a execução definitiva da sentença (art. 356, § 2º e § 3º), relativamente à parte incontroversa do pedido, não mais sujeita a qualquer oposição.

Nesse quadro, merece apontamento a decisão prolatada em 25 de março de 2014, nos autos do Recurso Extraordinário nº 666.589-DF, de

relatoria do Ministro Marco Aurélio, em que o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, entendeu que “os capítulos autônomos do pronunciamento judicial precluem no que não atacados por meio de recurso”.

No tocante ao cumprimento da sentença, o trânsito em julgado parcial autoriza a execução definitiva da sentença na parte não mais sujeita a recurso, permitindo a realização do registro do título de desapropriação em nome do Incra no curso do processo, mesmo que pendente de julgamento recurso interposto pela parte discutindo outros tópicos da decisão (quais sejam: o valor da indenização, juros, correção monetária e honorários da sucumbência), os quais não comprometem o decreto de desapropriação em si considerado.

Dessa forma, propõe-se o presente projeto de lei, para incluir na Lei nº 8.629, de 1993, dispositivo que regulamente o registro da sentença de desapropriação no curso do processo, sempre que o expropriado não oferecer qualquer oposição ao título de desapropriação, reservando-se a discutir aspectos relacionados ao valor da indenização.

Sala das Sessões,

Senador CIDINHO SANTOS

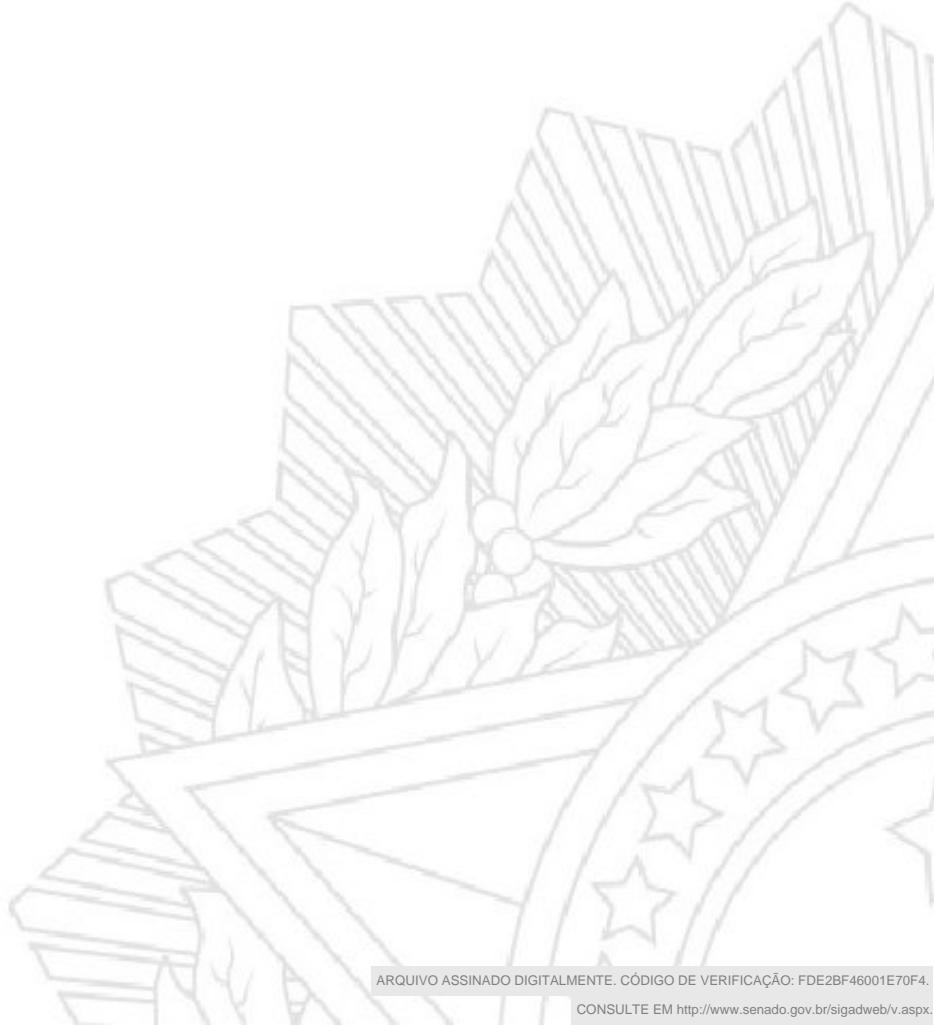


LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.629, de 25 de Fevereiro de 1993 - Lei da Reforma Agrária - 8629/93
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8629>
 - artigo 5º
- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13105>
 - inciso I do artigo 356
 - parágrafo 2º do artigo 356
 - parágrafo 3º do artigo 356



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 857, DE 2017

Solicita, nos termos legais, informações ao Ministro de Estado do Esporte em relação à indenização das famílias das vítimas do acidente do time da Chapecoense.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Esporte:

- 1) Informações sobre o pagamento de indenizações às famílias das vítimas do acidente ocorrido na Colômbia com o avião que transportava o time Chapecoense, por parte das empresas (LaMia, companhia aérea e BISA, seguradora boliviana);
- 2) Considerando que a Chapecoense representava o Brasil em competição continental, quais providências estão sendo tomadas por parte do Governo Federal ou por outro órgão, como a Procuradoria-Geral da República, Ministério da Justiça, etc. em relação a este conflito jurídico internacional?
- 3) Que providências foram tomadas pelo Governo para que fossem honrados os compromissos contratuais, observando a responsabilidade da COMEBOL e outras entidades responsáveis pelo evento em que a Chapecoense participou?

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de novembro próximo transcorrerá um ano da tragédia com o avião da LaMia, que vitimou setenta e uma pessoas, a maioria da delegação da Chapecoense. O tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia.



Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias atingidas pela tragédia ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, à dor e ao trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre o assunto, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar como infindável caso.

O foco principal dessa questão envolve dois contratos: um entre a Chapecoense e a LaMia, com cláusula específica para “danos a terceiros, aos passageiros, etc”, com um limite máximo de cinquenta milhões de dólares; e o contrato firmado pela companhia aérea e a empresa “BISA”, seguradora boliviana.

Após o acidente, a empresa BISA alegou, em processo judicial, que a apólice de seguro não estava em vigor por falta de pagamento da segunda parcela do contrato (82,7 mil dólares), compromisso que não teria sido honrado pela LaMia.

Porém, na correspondência enviada pela BISA à Autoridade de Fiscalização e Controle de Pensões e Seguros da Bolívia, em 2 de junho último, é informado que a Apólice AVN-1C nº2000046 estava válida em 28 de novembro de 2016, data do acidente. Admitem, também, que, caso tivessem decidido anular a apólice, deveriam ter feito tal comunicação com quinze dias de antecedência, o que não ocorreu. Por último, reconhecem que não comunicaram o não pagamento da segunda parcela porque somente poderiam fazê-lo após 90 dias de mora.

O balanço parcial dessa tragédia revela que as indenizações foram suspensas, instalando-se o impasse prestes a completar um ano.

Diante desse quadro envolvendo famílias traumatizadas pelas perdas de seus entes queridos, necessitamos de intercessão por parte do Estado junto aos organismos internacionais envolvidos, em favor dos atingidos por esse drama.



Não há dúvidas de que se trata de um conflito jurídico internacional, com evidentes suspeitas de espertos expedientes para driblar o compromisso assumido pelas partes envolvidas, até se esgotarem os prazos contratuais. Entendemos, por isso, que o Governo Federal precisa agir de forma imediata e enérgica na defesa prioritária de seus cidadãos.

Lembramos, por fim, que a Associação Chapecoense de Futebol estava em missão de representação do nosso mais prestigiado esporte em evento internacional. Acreditamos que, como finalista da competição continental, aquele clube fortalece e avalia a importância de uma atitude de Estado e resguarda a ação de governo que se requer.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 858, DE 2017

Solicita, nos termos legais, informações ao Ministro de Estado da Justiça em relação à indenização das famílias das vítimas do acidente do time da Chapecoense.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça:

- 1) Informações sobre o pagamento de indenizações às famílias das vítimas do acidente ocorrido na Colômbia com o avião que transportava o time Chapecoense, por parte das empresas (LaMia, companhia aérea e BISA, seguradora boliviana);
- 2) Considerando que a Chapecoense representava o Brasil em competição continental, quais providências estão sendo tomadas por parte do Governo Federal ou por outro órgão, como a Procuradoria-Geral da República, Ministério da Justiça, etc. em relação a este conflito jurídico internacional?
- 3) Que providências foram tomadas pelo Governo para que fossem honrados os compromissos contratuais, observando a responsabilidade da COMEBOL e outras entidades responsáveis pelo evento em que a Chapecoense participou?

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de novembro próximo transcorrerá um ano da tragédia com o avião da LaMia, que vitimou setenta e uma pessoas, a maioria da delegação da Chapecoense. O tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia.



Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias atingidas pela tragédia ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, à dor e ao trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre o assunto, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar como infindável caso.

O foco principal dessa questão envolve dois contratos: um entre a Chapecoense e a LaMia, com cláusula específica para “danos a terceiros, aos passageiros, etc”, com um limite máximo de cinquenta milhões de dólares; e o contrato firmado pela companhia aérea e a empresa “BISA”, seguradora boliviana.

Após o acidente, a empresa BISA alegou, em processo judicial, que a apólice de seguro não estava em vigor por falta de pagamento da segunda parcela do contrato (82,7 mil dólares), compromisso que não teria sido honrado pela LaMia.

Porém, na correspondência enviada pela BISA à Autoridade de Fiscalização e Controle de Pensões e Seguros da Bolívia, em 2 de junho último, é informado que a Apólice AVN-1C nº2000046 estava válida em 28 de novembro de 2016, data do acidente. Admitem, também, que, caso tivessem decidido anular a apólice, deveriam ter feito tal comunicação com quinze dias de antecedência, o que não ocorreu. Por último, reconhecem que não comunicaram o não pagamento da segunda parcela porque somente poderiam fazê-lo após 90 dias de mora.

O balanço parcial dessa tragédia revela que as indenizações foram suspensas, instalando-se o impasse prestes a completar um ano.

Diante desse quadro envolvendo famílias traumatizadas pelas perdas de seus entes queridos, necessitamos de intercessão por parte do Estado junto aos organismos internacionais envolvidos, em favor dos atingidos por esse drama.



Não há dúvidas de que se trata de um conflito jurídico internacional, com evidentes suspeitas de espertos expedientes para driblar o compromisso assumido pelas partes envolvidas, até se esgotarem os prazos contratuais. Entendemos, por isso, que o Governo Federal precisa agir de forma imediata e enérgica na defesa prioritária de seus cidadãos.

Lembramos, por fim, que a Associação Chapecoense de Futebol estava em missão de representação do nosso mais prestigiado esporte em evento internacional. Acreditamos que, como finalista da competição continental, aquele clube fortalece e avalia a importância de uma atitude de Estado e resguarda a ação de governo que se requer.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 859, DE 2017

Requer, nos termos legais, informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre o processo de indenização das famílias das vítimas do acidente da Chapecoense.

AUTORIA: Senador Romário (PODE/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores:

- 1) Informações sobre o pagamento de indenizações às famílias das vítimas do acidente ocorrido na Colômbia com o avião que transportava o time Chapecoense, por parte das empresas (LaMia, companhia aérea e BISA, seguradora boliviana);
- 2) Considerando que a Chapecoense representava o Brasil em competição continental, quais providências estão sendo tomadas por parte do Governo Federal ou por outro órgão, como a Procuradoria-Geral da República, Ministério da Justiça, etc. em relação a este conflito jurídico internacional?
- 3) Que providências foram tomadas pelo Governo para que fossem honrados os compromissos contratuais, observando a responsabilidade da COMEBOL e outras entidades responsáveis pelo evento em que a Chapecoense participou?

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de novembro próximo transcorrerá um ano da tragédia com o avião da LaMia, que vitimou setenta e uma pessoas, a maioria da delegação da Chapecoense. O tradicional clube de Santa Catarina viajava para disputar a final do Campeonato Sul-Americano de Futebol, contra o Clube Atlético Nacional, da Colômbia.



Apesar de transcorrido quase um ano daquele desastre, as famílias atingidas pela tragédia ainda tentam receber, via processo judicial, a indenização da empresa aérea, que tem sede na Bolívia. Porém, à dor e ao trauma dos familiares das vítimas soma-se a indefinição sobre o assunto, num real e triste jogo de empurra que tende a se consagrar como infundável caso.

O foco principal dessa questão envolve dois contratos: um entre a Chapecoense e a LaMia, com cláusula específica para “danos a terceiros, aos passageiros, etc”, com um limite máximo de cinquenta milhões de dólares; e o contrato firmado pela companhia aérea e a empresa “BISA”, seguradora boliviana.

Após o acidente, a empresa BISA alegou, em processo judicial, que a apólice de seguro não estava em vigor por falta de pagamento da segunda parcela do contrato (82,7 mil dólares), compromisso que não teria sido honrado pela LaMia.

Porém, na correspondência enviada pela BISA à Autoridade de Fiscalização e Controle de Pensões e Seguros da Bolívia, em 2 de junho último, é informado que a Apólice AVN-1C nº2000046 estava válida em 28 de novembro de 2016, data do acidente. Admitem, também, que, caso tivessem decidido anular a apólice, deveriam ter feito tal comunicação com quinze dias de antecedência, o que não ocorreu. Por último, reconhecem que não comunicaram o não pagamento da segunda parcela porque somente poderiam fazê-lo após 90 dias de mora.

O balanço parcial dessa tragédia revela que as indenizações foram suspensas, instalando-se o impasse prestes a completar um ano.

Diante desse quadro envolvendo famílias traumatizadas pelas perdas de seus entes queridos, necessitamos de intercessão por parte do Estado junto aos organismos internacionais envolvidos, em favor dos atingidos por esse drama.



Não há dúvidas de que se trata de um conflito jurídico internacional, com evidentes suspeitas de espertos expedientes para driblar o compromisso assumido pelas partes envolvidas, até se esgotarem os prazos contratuais. Entendemos, por isso, que o Governo Federal precisa agir de forma imediata e enérgica na defesa prioritária de seus cidadãos.

Lembramos, por fim, que a Associação Chapecoense de Futebol estava em missão de representação do nosso mais prestigiado esporte em evento internacional. Acreditamos que, como finalista da competição continental, aquele clube fortalece e avalia a importância de uma atitude de Estado e resguarda a ação de governo que se requer.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 865, DE 2017

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do senado, voto de aplauso aos estudantes manauaras da Universidade Federal do Amazonas, Uninorte, por terem vencido a competição InovathonLogisticsChallenge.

AUTORIA: Senadora Vanessa Graziotin (PCdoB/AM)

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Congratulações e Aplausos aos estudantes manauaras Renata Silva, da Universidade Federal do Amazonas; Matheus Fontinele, Lucas Bezerra e Ramel Cerveira, da Universidade do Estado do Amazonas; e Janderson de Oliveira, do Centro Universitário do Norte (Uninorte), por terem vencido o *InovathonLogisticsChallenge*, uma competição nacional de estratégia promovida pela empresa Scania com foco na área de logística.

Requeiro, ainda, que cópias do presente Voto de Aplauso sejam encaminhadas às Reitorias das respectivas instituições de ensino, nos endereços a seguir relacionados e endereçados às autoridades a seguir listadas: ao Magnífico Reitor **Sylvio Mário Puga Ferreira**, na Av. General Rodrigo Octávio, 6200, Coroado I, Cep: 69080-900 (**Universidade Federal do Amazonas**), ao Magnífico Reitor **Cleinaldo de Almeida Costa**, na Av. Djalma Batista, 3578 - Flores, Manaus – AM (**Universidade do Estado do Amazonas**) e Magnífico Reitor **Antonio Geraldo Harb**, na Av. Leonardo Malcher, 715 - Centro, Manaus - AM, 69010-060 (**Uninorte**).

JUSTIFICAÇÃO

O *InovathonLogisticsChallenge* é uma maratona de 24 horas de trabalho em que deveria ser criada uma solução para um ‘case’ de transporte e logística. O desafio foi proposto pela Scania Brasil – empresa que atua em



soluções de transporte – envolvendo, além de logística, as áreas de sustentabilidade e de inovação.

A iniciativa tem como objetivo colocar a logística na agenda dos universitários brasileiros e das instituições de ensino do País.

Ao final da maratona, realizada no Centro de Distribuição da empresa, em Vinhedo, São Paulo – de 10h da manhã de sábado às 10h da manhã deste domingo, um júri formado por diretores de logística da Scania, além do vice-presidente dessa área para a América Latina, escolheu a proposta apresentadas pelos estudantes.

Os universitários amazonenses Renata Silva, Matheus Fontinele, Lucas Bezerra, Ramel Cerveira e Janderson de Oliveira foram vitoriosos na competição que reuniu estudantes de todas as regiões do País. Todos são alunos do curso de Engenharia.

Para representar o Norte do País, os estudantes amazonenses participaram antes de uma disputa regional realizada em agosto na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com os competidores de nossa Região, que incluiu provas escritas e outras atividades.

Já no dia da competição final, a vitória foi obtida graças ao trabalho em grupo e também ao empenho e sacrifícios individuais, já que muitos deixaram até de dormir para não perder nenhum minuto da competição.



Dessa forma, para homenagear os estudantes vitoriosos, bem como as instituições a que pertencem e orgulham, requeiro este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2017.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 867, DE 2017

Requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará (OAB-PA), que esta quinta-feira, 05 de outubro, completa 85 anos de existência.

AUTORIA: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

DESPACHO: Encaminhe-se



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° /2017

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará (OAB-PA), que esta quinta-feira, 05 de outubro, completa 85 anos de existência.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento dos membros de sua diretoria:

- Alberto Campos, Presidente da OAB-PA;
- Jader Kahwage David, Vice-Presidente da OAB-PA;
- Eduardo Imbiriba de Castro, Secretário-Geral da OAB-PA;
- Ivanilda Barbosa Pontes, Secretária-Geral Adjunta da OAB-PA;
- Robério Abdon D’Oliveira, Diretor-Tesoureiro da OAB-PA.

JUSTIFICATIVA

No dia 05 de outubro de 1932, em uma das salas da Faculdade de Direito do Pará, foi fundada a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará (OAB-PA) em sessão presidida por José Carneiro da Gama Malcher. A seccional paraense surgia na esteira da instituição nacional, instalada após a Revolução de 30 e que tinha por função representar os interesses da classe, bem como a regulamentação da atividade profissional, exigindo a formação universitária.

A OAB-PA conta com 24 Subseções, tendo como um de seus focos prioritários a intensificação no processo de interiorização, o qual vem sendo promovido pela gestão do presidente Alberto Campos. Recentemente, foi inaugurada a Casa do Advogado no município de Barcarena, estrutura que assegura melhorias para o exercício da advocacia. Também estão em curso as ações de modernização desta instituição octogenária, que firmou recente convênio a fim de construir uma visão estratégica,



processo de gestão de recursos humanos, finanças, bem como a transformação dos ganhos de planejamento em resultados alcançados de maneira mais eficaz.

Ao longo destas mais de oito décadas, passaram pela presidência da OAB-PA figuras de relevância regional e nacional do Direito. Para não me estender e nem cometer a injustiça de esquecer um dos 21 ex-presidentes da Seção Pará, gostaria de fazer menção ao nome do ex-presidente Ophir Filgueiras Cavalcante, que esteve à frente da instituição paraense nos anos de 1983 a 1987.

Por sua extrema dedicação às causas coletivas, Ophir tornou-se o primeiro paraense a presidir a OAB Nacional. Sua gestão se deu entre os anos de 1989 a 1991, época em que foram realizadas as eleições diretas para presidência da República após 25 anos de regime totalitário. Reconhecido por sua luta incansável em favor da democracia e de notável saber jurídico, a gestão do paraense foi marcada por grandes conquistas para os advogados brasileiros, cito como exemplo a instalação da sede própria da OAB Nacional de Brasília, no dia 19 de novembro de 1990.

É em nome do saudoso Ophir Filgueiras Cavalcante que faço aqui esta justa homenagem a OAB-PA e a todos aqueles que se dedicaram para fazer cumprir as finalidades desta instituição: defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social; e pugnar pela boa aplicação das leis; pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas; além de promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados inscritos no Pará.

Sala das Sessões, em de outubro de 2017.

Senador FLEXA RIBEIRO



Término de prazos



Encerrou-se, no dia 4 de outubro, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 37, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto vai à CCJ, onde se encontra o Projeto de Resolução nº 17, de 2009, que institui o novo Regimento Interno do Senado Federal.



Encerrou-se no dia 4 de outubro o prazo, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 525, de 2009.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CE, a matéria vai à Câmara dos Deputados.



Encerrou-se, no dia 4 de outubro, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2017.

Não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



Esgotou-se em 4 de outubro o prazo, sem interposição do recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 145, 188, 284, 365 e 378, de 2015; 24, 26, 30, 47 e 48, de 2016; e 63, 73, 77, 82, 93 e 121, de 2017.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCT, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 23/2017





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 860, DE 2017

Requer, nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, que seja submetida ao Plenário a presente impugnação aos arts. 14,15,16,17 e 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, por ser considerada matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 783, de 2017.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)



[Página da matéria](#)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

REQUERIMENTO N° 860, DE 2017

RQS
00860/2017
Aprovado
Em 5/10/2017

Impugnação de matéria estranha

Barcode
SF/17762.30545-63

Requeiro, nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, que seja submetida ao Plenário a presente impugnação aos arts. 14, 15, 16, 17 e 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, por ser considerada matéria estranha ao texto da Medida Provisória 783, de 2017, e por consequência, que seja suprimido o texto que se refere aos artigos impugnados.

O art. 14 busca modificar a estrutura administrativa das Turmas e Câmara Superior do CARF (Conselho Administrativo de Recursos Fiscais), bem como alterar o processo de votação naquele Conselho em caso de empate, matérias que definitivamente não são objeto da Medida Provisória 783/2017.

Alerta-se para o fato de que este mesmo tema já foi considerado impertinente pelo presidente do Congresso Nacional, quando da tramitação da MP 766/2017, que instituiu Programa de Regularização Tributária, similar à MP 783/2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária.

Naquela ocasião, o Presidente do Congresso Nacional emitiu o ofício nº 215 (CN), de 10 de maio de 2017, no qual determinou que também fosse considerado não escrito o art. 19 do Projeto de Lei de Conversão nº 10/2017, tendo em vista que não guardava pertinência temática com o objeto da MP 766/2017.

Ala: Gomes de Souza
Recebido em 24/10/2017

Página: 1/2 05/10/2017 11:20:46

4847b116efbf985e5340cf67f1be615b8872abc05





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

O art. 15 do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, buscam permitir a compensação de bolsas de estudo no âmbito do PROIES com débitos tributários de instituições de ensino.

Na mesma linha, o art. 16 reabre prazo para requerimento de moratória e parcelamento aos débitos do citado Programa de Bolsas, previsto nos arts. 3º a 25 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012.

Os arts. 17 e 18 buscam conceder remissão de débitos tributários especificamente a entidades religiosas e instituições de ensino vocacional, bem como isenção de todos os tributos pelos próximos 5 (cinco) anos.

Todas as matérias acima mencionadas definitivamente não são objeto da Medida Provisória 783/2017.

SF/17762.36545-63

Página: 2/2 05/10/2017 11:20:46

4847b116efb985e5340cf671be615b8872abc05

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 861, DE 2017

Requer, nos termos da Questão da Ordem decidida em 27/10/2015, por se tratar de matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 783 de 2017, que seja submetida ao Plenário a Impugnação do artigo 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 23 e, consequentemente, dos seus parágrafos 9º e 9º-A.

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão da Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro, por se tratar de matéria estranha ao texto da Medida Provisória nº 783 de 2017, que seja submetida ao Plenário o presente Requerimento de **Impugnação** do artigo 14 do Projeto de Lei de Conversão nº 23 e, consequentemente, dos seus parágrafos 9º e 9º-A.

Art. 14. O art. 25 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.

§ 9º Os cargos de Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das câmaras, das suas turmas e das turmas especiais serão ocupados por conselheiros representantes da Fazenda Nacional, e os cargos de Vice-Presidente, por representantes dos contribuintes.

§ 9º-A No caso de empate será provido o recurso do contribuinte ou terá negado provimento o recurso da Fazenda Nacional, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Acrescento que o tema tratado no artigo supramencionado já é mencionado, de forma mais pertinente e contrária ao artigo acima citado, na Proposta de Emenda Constitucional nº 112, de 2015, de minha autoria.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

Art. 1º Os arts. 37, 108 e 146, da Constituição Federal de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

XXIII- os órgãos do contencioso fiscal da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão integrados por bacharéis em direito com, no mínimo, 30 anos de idade e 5 anos de atividade jurídica na área tributária e aprovados previamente em concurso público específico de provas e títulos, que contarão com a garantia da vitaliciedade e por um membro do Ministério Público que funcionará como fiscal da lei.

É importante relembrarmos que, quando da análise da extinta MP 766/2017, a qual também tratava do REFIS, o Presidente do Senado, Eunício Oliveira, julgou um artigo semelhante como sendo impertinente à matéria da MP.

Pelos motivos acima citados, reiteramos o pedido de impugnação do artigo 14 do PLC em questão.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2017.

**Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 862, DE 2017

Requer, nos termos do art. 312, inciso II e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque de bancada para votação em separado das alíneas a, b e c do inciso II do art. 3º do PLV 23/2017, oriundo da MPV 783/2017.

AUTORIA: Líder do PT Lindbergh Farias (PT/RJ)



[Página da matéria](#)

**SENADO FEDERAL****REQUERIMENTO N° , DE 2017**
(PLV nº 23, de 2017, oriundo da MPV 783, de 2017)

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, e parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o **Destaque de Bancada para Votação em Separado** das alíneas *a*, *b* e *c* do inciso II do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, oriundo da MPV nº 783, de 2017.

JUSTIFICATIVA

O art. 3º, inciso II, alíneas *a*, *b* e *c*, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, concede benefício desproporcional aos contribuintes que deixaram de pagar ou parcelar a dívida perante a Receita Federal, retirando todos os ônus decorrentes da não regularização, premiando e estimulando a inadimplência.

O impacto em termos de renúncia de receita é grande, na medida em que 50% dos valores vão para o Tesouro Nacional, para ressarcir os custos e permitir investimentos nas atividades de cobrança e de combate à sonegação, que serão severamente prejudicadas com essa exclusão.



A medida afronta a isonomia e concede tratamento mais favorecido até do que o concedido aos Estados e Município, que tiveram descontos máximos de 40% nessas verbas na conversão da Medida Provisória nº 778, de 2017, recentemente aprovada por esta Casa.

Estima-se que a renúncia de receita decorrente do PLV pode atingir R\$ 86 bilhões, o que representa uma enorme irresponsabilidade no contesto fiscal atual do Estado brasileiro.

Sala das sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS
Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 863, DE 2017

Requer, nos termos do art. 311, inciso III, c/c art. 300, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para votação do texto original da MPV 783/2017, em relação ao PLV 23/2017.

AUTORIA: Senador Lindbergh Farias (PT/RJ)



[Página da matéria](#)

**SENADO FEDERAL****REQUERIMENTO N° , DE 2017**
(PLV nº 23, de 2017, oriundo da MPV 783, de 2017)

Requeiro, nos termos do art. 311, inciso III, c/c art. 300, inciso XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, preferência para votação do texto original da MPV nº 783, de 2017, sobre o texto do PLV nº 23, de 2017.

Sala das Sessões, em de outubro de 2017.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 864, DE 2017

Requer, nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, que seja submetida ao Plenário a impugnação dos artigos 17 e 18 e seus parágrafos, do PLV 23/2017, por serem consideradas matérias estranhas ao texto da MPV 783/2017

AUTORIA: Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Impugnação de matéria estranha

Nos termos da Questão de Ordem decidida em 27/10/2015, requeiro, que seja submetida ao Plenário a presente **impugnação** aos artigos 17 e 18 e seus parágrafos, do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 2017, por serem consideradas matérias estranhas ao texto da Medida Provisória nº 783, de 2017.

O presente requerimento de impugnação justifica-se por se tratarem de dispositivos que não guardam pertinência temática com o escopo da Medida Provisória em questão. Os referidos artigos concedem perdão de dívidas tributárias de entidades religiosas e instituições de ensino vocacional, além de isenção, por cinco anos, de cobrança de tributos, inclusive contribuições da União como, por exemplo, os débitos com a Previdência Social

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2017.

**Senador Ataídes Oliveira
PSDB-TO**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 23, DE 2017

(Proveniente da Medida Provisória nº 783, de 2017)

Institui o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao Pert pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial e aquelas submetidas ao regime especial de tributação a que se refere a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

§ 2º O Pert abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 30 de abril de 2017, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 3º A adesão ao Pert ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de outubro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 4º A adesão ao Pert implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o Pert, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II - a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no Pert e dos débitos vencidos após 30 de abril de 2017, inscritos ou não em dívida ativa da União;



OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o Pert em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

V - o cumprimento regular das obrigações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

§ 5º Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

§ 6º Não serão objeto de parcelamento no Pert débitos fundados em lei ou ato normativo considerados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou fundados em aplicação ou interpretação da lei ou de ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso, ou ainda referentes a tributos cuja cobrança foi declarada ilegal pelo Superior Tribunal de Justiça ou reconhecida como inconstitucional ou ilegal por ato da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º No âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o sujeito passivo que aderir ao Pert poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e a liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) ou de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a possibilidade de pagamento em espécie de eventual saldo remanescente em até sessenta prestações adicionais, vencíveis a partir do mês seguinte ao do pagamento à vista;

II - pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte prestações mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

- a) da primeira à décima segunda prestação – 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação – 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação – 0,6% (seis décimos por cento); e
- d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas;



III - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e o restante:

a) liquidado integralmente em janeiro de 2018, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora e 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas; ou

c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas, e cada parcela será calculada com base no valor correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta da pessoa jurídica, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, e não poderá ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada; ou

IV - pagamento em espécie de, no mínimo, 24% (vinte e quatro por cento) da dívida consolidada em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Na hipótese de adesão a uma das modalidades previstas no inciso III do **caput** deste artigo, ficam assegurados aos devedores com dívida total, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais):

I - a redução do pagamento à vista e em espécie para, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017; e

II - após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL e de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a liquidação do saldo remanescente, em espécie, pelo número de parcelas previstas para a modalidade.

§ 2º Na liquidação dos débitos na forma prevista no inciso I do **caput** e no § 1º deste artigo, poderão ser utilizados créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, próprios ou do responsável tributário ou corresponsável pelo débito, e de empresas controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou de empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa, em 31 de dezembro de 2015, domiciliadas no País, desde que se mantenham nesta condição até a data da opção pela quitação.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, inclui-se também como controlada a sociedade na qual a participação da controladora seja igual ou inferior a 50%



CONTEÚDO ESPECÍFICO

(cinquenta por cento), desde que exista acordo de acionistas que assegure, de modo permanente, a preponderância individual ou comum nas deliberações sociais e o poder individual ou comum de eleger a maioria dos administradores.

§ 4º Na hipótese de utilização dos créditos de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo, os créditos próprios deverão ser utilizados primeiro.

§ 5º O valor do crédito decorrente de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL será determinado por meio da aplicação das seguintes alíquotas:

I - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o montante do prejuízo fiscal;

II - 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das pessoas jurídicas de capitalização e das pessoas jurídicas referidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

III - 17% (dezessete por cento), no caso das pessoas jurídicas referidas no inciso IX do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; e

IV - 9% (nove por cento) sobre a base de cálculo negativa da CSLL, no caso das demais pessoas jurídicas.

§ 6º Na hipótese de indeferimento dos créditos a que se referem o inciso I do **caput** e o inciso II do § 1º deste artigo, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o sujeito passivo efetue o pagamento em espécie dos débitos amortizados indevidamente com créditos não reconhecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive aqueles decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL.

§ 7º A falta do pagamento de que trata o § 6º deste artigo implicará a exclusão do devedor do Pert e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

§ 8º A utilização dos créditos na forma disciplinada no inciso I do **caput** e no inciso II do § 1º deste artigo extingue os débitos sob condição resolutória de sua ulterior homologação.

§ 9º A Secretaria da Receita Federal do Brasil dispõe do prazo de cinco anos para a análise dos créditos utilizados na forma prevista nos incisos I e IV do **caput** e no inciso II do § 1º deste artigo.

§ 10. São garantidos à pessoa jurídica optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os prazos de pagamento e os descontos na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional aplicados às demais pessoas jurídicas.

Art. 3º No âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o sujeito passivo que aderir ao Pert poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, inscritos em dívida ativa da União, da seguinte forma:



I - pagamento da dívida consolidada em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas, calculadas de modo a observar os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor consolidado:

- a) da primeira à décima segunda prestação – 0,4% (quatro décimos por cento);
- b) da décima terceira à vigésima quarta prestação – 0,5% (cinco décimos por cento);
- c) da vigésima quinta à trigésima sexta prestação – 0,6% (seis décimos por cento); e
- d) da trigésima sétima prestação em diante - percentual correspondente ao saldo remanescente, em até oitenta e quatro prestações mensais e sucessivas; ou

II - pagamento em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017, e o restante:

a) liquidado integralmente em janeiro de 2018, em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros de mora, 70% (setenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

b) parcelado em até cento e quarenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora, 25% (vinte e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, e cada parcela será calculada com base no valor correspondente a 1% (um por cento) da receita bruta da pessoa jurídica, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, e não poderá ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada.

Parágrafo único. Na hipótese de adesão a uma das modalidades previstas no inciso II do **caput** deste artigo, ficam assegurados aos devedores com dívida total, sem reduções, igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais):

I - a redução do pagamento à vista e em espécie para, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis de agosto a dezembro de 2017;

II - após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL e de outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a liquidação do saldo remanescente, em espécie, pelo número de parcelas previstas para a modalidade; e

III - após a aplicação das reduções de multas e juros, a possibilidade de oferecimento de dação em pagamento de bens imóveis, desde que previamente aceita pela



União, para quitação do saldo remanescente, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 13.259, de 16 de março de 2016.

Art. 4º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos arts. 2º e 3º desta Lei será de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

III - R\$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 5º Para incluir no Pert débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do **caput** do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na unidade de atendimento integrado do domicílio fiscal do sujeito passivo até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao Pert.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o **caput** eximem o autor da ação do pagamento dos honorários.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

§ 1º Após o procedimento previsto no **caput** deste artigo, se restarem débitos não liquidados, o débito poderá ser quitado na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta Lei.

§ 2º Depois da conversão em renda ou da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o saldo remanescente de depósitos na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional somente poderá ser levantado pelo sujeito passivo após a confirmação dos montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL ou de outros créditos de tributos utilizados para quitação da dívida, conforme o caso.



§ 4º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no **caput** deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 5º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º Os créditos indicados para quitação na forma do Pert deverão quitar primeiro os débitos não garantidos pelos depósitos judiciais que serão transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda da União.

Art. 8º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao Pert e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos arts. 2º e 3º desta Lei.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao Pert fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 3º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 9º Observado o direito de defesa do contribuinte, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, implicará exclusão do devedor do Pert e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; ou

VII - a inobservância do disposto nos incisos III e V do § 4º do art. 1º desta Lei por três meses consecutivos ou seis alternados.



Capítulo II

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do Pert, os valores liquidados com os créditos de que trata os arts. 2º e 3º desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do **caput** deste artigo.

Art. 10. A opção pelo Pert implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 11. Aplicam-se aos parcelamentos de que trata esta Lei o disposto no **caput** e nos §§ 2º e 3º do art. 11, no art. 12 e no **caput** e no inciso IX do art. 14 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

§ 1º Aos parcelamentos de que trata esta Lei não se aplica o disposto no:

I - art. 15 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996;

II - § 1º do art. 3º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000;

III - § 10 do art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003; e

IV - inciso III do § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 766, de 4 de janeiro de 2017.

§ 2º Fica expressamente vedada, independentemente de entendimentos administrativos anteriores contrários, a exclusão do parcelamento definido na Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, de pessoas jurídicas optantes que se encontrem adimplentes, mas cujas parcelas mensais de pagamento não sejam suficientes para amortizar a dívida parcelada, salvo em caso de comprovada má-fé.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º desta Lei, ficam reduzidas a zero as alíquotas do imposto de renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), incidentes sobre a receita auferida pelo cedente com a cessão de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para pessoas jurídicas controladas, controladoras ou coligadas.

§ 1º Nos termos do **caput** deste artigo, ficam também reduzidas a zero as alíquotas do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins,



Câmara dos Deputados

incidentes sobre a receita auferida pela cessionária na hipótese dos créditos cedidos com deságio.

§ 2º Não será computada na apuração da base de cálculo do imposto de renda, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a parcela equivalente à redução do valor das multas, juros e encargo legal.

§ 3º A variação patrimonial positiva decorrente da aplicação do disposto neste artigo será creditada à Reserva de Capital, na forma da alínea *a* do § 2º do art. 38 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

Art. 13. O art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 36:

“Art. 65.

.....
§ 36. Interpreta-se, para fins da correção monetária prevista no § 4º deste artigo, a atualização ou correção monetária única e exclusivamente pelos índices oficiais previstos em Lei, reconhecidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, vedada a inclusão de qualquer montante a título de complemento incidente sobre os planos econômicos referidos nos Decretos-Lei nºs 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, e 2.335, de 12 de junho de 1987, e das Leis nºs 7.730, de 31 de janeiro de 1989, 8.024, de 12 de abril de 1990, e 8.177, de 1º de março de 1991.” (NR)

Art. 14. O Poder Executivo federal, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 15. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no âmbito de suas competências, editarão os atos necessários à execução dos procedimentos previstos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Projeto de Lei da Câmara nº 110/2017





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 866, DE 2017

Requer a impugnação dos artigos 9º e 10 do PLC 110/2017, por tratarem de matéria estranha.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)



[Página da matéria](#)

RQS
00866/2017Aprovação
Em 05/10/2017

REQUERIMENTO

866, de 2017



Requeiro a impugnação dos art. 9º e 10 por tratarem de matéria estranha ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017, que *altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.*

Justificação

O presente projeto trata de regulamentação do ordenamento político eleitoral, alterando especificamente a Lei 9.504, de 1997, e o Código eleitoral, e, portanto, dispositivos que dispõem sobre anistia a pessoas físicas ou jurídicas devem ser considerados estranhos à matéria em debate.

Sala das sessões, em 05/10/2017.



PARECER N° 174 , DE 2017- PLEN - SF

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017 (nº 8.612, de 2017, na origem), da Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política da Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Casa o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 110, de 2017 (nº 8.612, de 2017, na origem), da Comissão Especial para análise, estudo e formulação de proposições relacionadas à Reforma Política da Câmara dos Deputados, que *altera as Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.*

Trata-se de longa proposição, fruto de trabalho feito pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados e que promove diversas alterações na nossa legislação eleitoral e partidária.

Em resumo, podemos citar as seguintes:

1. Altera o prazo de domicílio eleitoral para seis meses;



2. Fixa o mesmo prazo para que novos partidos participem das eleições;
3. Prevê o parcelamento de multas eleitorais;
4. Veda a candidatura avulsa;
5. Determina que, para fins de distribuição do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, será utilizada a bancada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal resultante da eleição;
6. Disciplina a arrecadação de recursos para campanha eleitoral por meio de financiamento coletivo pela *Internet*;
7. Limita as doações aos candidatos majoritários a dez salários mínimos;
8. Dispensa a apresentação de recibos eleitorais na prestação de contas das doações de campanha;
9. Promove ajustes nas normas sobre financiamento e prestação de contas das campanhas;
10. Permite propaganda eleitoral por bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;
11. Disciplina a propaganda por impulsionamento de conteúdo pela *Internet*;
12. Assegura a participação em debates no rádio e na televisão de partidos com pelo menos cinco parlamentares;
13. Reduz o tempo e o prazo da campanha eleitoral de segundo turno, inclusive das inserções, no rádio e na televisão;
14. Disciplina a propaganda na *Internet*;
15. **Proíbe a doação de pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou**



emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político;

16. Permite a participação dos partidos que não atingiram o quociente eleitoral nas sobras, nas eleições proporcionais;
17. Fixa os limites de gastos para as campanhas eleitorais nas eleições de 2018, estabelecido em setenta milhões de reais nas campanhas para Presidente da República, revogando as regras permanentes sobre a matéria;
18. Restringe a utilização de recursos próprios em campanhas nas eleições de 2018.

A proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

No tocante à constitucionalidade, cabe registrar que a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre direito eleitoral, bem como competência ao Congresso Nacional para dispor sobre essa matéria, nos termos dos arts. 22, I, e 48, *caput*.

Do ponto de vista do mérito, a proposição vem preencher lacunas na legislação eleitoral, cuja correção se impunha para as próximas eleições, aperfeiçoando especialmente as normas sobre financiamento de campanhas e propaganda eleitoral.

Trata-se de matéria cuja deliberação é urgente, tendo em vista os prazos constitucionais para que as novas normas possam se aplicar às eleições de 2018.

Ademais, temos que considerar que a proposição é resultado não apenas das negociações feitas entre os partidos políticos na Câmara dos Deputados, como entre aquela Casa e o Senado Federal, que resultaram na aprovação, pela Câmara Baixa, sem alterações, do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 206, de 2017, que *altera as Leis nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997, para instituir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e extinguir a propaganda partidária no rádio e na televisão.*



Ainda nos termos desse amplo entendimento, os ajustes que ainda se fazem necessários para a compatibilização das matérias serão objeto de voto pelo Presidente da República.

Com isso, teremos condições de regulamentar as próximas eleições, permitindo que as campanhas se realizem de forma regular e que os eleitores tenham acesso à todas as propostas e possam decidir com conhecimento de causa.

III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2017 e, no mérito, por sua aprovação.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



pele que - se
em 05.10.17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017, que Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

Sala das Sessões,

Senador *ene amélia*

Recebido em Plenário.

Em 05/10/17

lau - nelson



pró-geral
Em 05.10.17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316, combinado com o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017.



Sala das Sessões,


Senador CÁSSIO CUNHA LIMA

Página: 1/1 05/10/2017 14:04:40

3b2c0aae655a370bd767d091b4bcebab7b4f771f1

Recebido em Plenário.
Em 05/10/17
Assunto:



pedro
Em 05.10.17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017, que Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

Sala das Sessões,

J. da Silveira (PPC)
Senador

Recebido em Plenário.
Em 05/10/17
anexo abaixo



Sen
PEDRO
CHAVES





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

putegur.se
em 06.10.17

Nos termos do artigo 316 do Regimento Interno do Senado Federal, sirvo-me da presente **declaração de voto para manifestar o meu voto contrário AO PLC 110/2017, que APROVA A REFORMA ELEITORAL.**

Plenário do Senado Federal, 5 de outubro de 2017.

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA

*Mário A.
Custodio,
Custodio*



pu de que...
6/10/17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017, que Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

Sala das Sessões,


Senadora **SIMONE TEBET**



Recebido em Plenário.
Em 05/10/17
Senado Federal



pu be que se
Em 05.10.17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017, que Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

Sala das Sessões,



Senador

WALDEMAR DE SOUZA



Recebido em Plenário.
Em 05/10/17
caduca me zalon.



*A Publicação
Com 5/10/2017*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Nos termos do art. 316 c/c o art. 293, II do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho declaração de voto **contrário** ao PLC 110/2017, que Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

Sala das Sessões,


Senador



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2017

(nº 8.612/2017, na Casa de origem)

Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Poderá participar das eleições o partido que, até seis meses antes do pleito, tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral, conforme o disposto em lei, e tenha, até a data da convenção, órgão de direção constituído na circunscrição, de acordo com o respectivo estatuto.” (NR)

“Art. 9º Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de seis meses e estar com a filiação deferida pelo partido no mesmo prazo.

.....” (NR)

“Art. 11.

.....
§ 8º



III - o parcelamento das multas eleitorais é direito dos cidadãos e das pessoas jurídicas e pode ser feito em até sessenta meses, salvo quando o valor da parcela ultrapassar 5% (cinco por cento) da renda mensal, no caso de cidadão, ou 2% (dois por cento) do faturamento, no caso de pessoa jurídica, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem os referidos limites;

IV - o parcelamento de multas eleitorais e de outras multas e débitos de natureza não eleitoral imputados pelo poder público é garantido também aos partidos políticos em até sessenta meses, salvo se o valor da parcela ultrapassar o limite de 2% (dois por cento) do repasse mensal do Fundo Partidário, hipótese em que poderá estender-se por prazo superior, de modo que as parcelas não ultrapassem o referido limite.

.....
§ 14. É vedado o registro de candidatura avulsa, ainda que o requerente tenha filiação partidária.” (NR)

“Art. 16-D. Os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), para o primeiro turno das eleições, serão distribuídos entre os partidos políticos, obedecidos os seguintes critérios:

I - 2% (dois por cento), divididos igualitariamente entre todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II - 35% (trinta e cinco por cento), divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na Câmara dos Deputados, na proporção do percentual de votos por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III - 48% (quarenta e oito por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares;

IV - 15% (quinze por cento), divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no Senado Federal, consideradas as legendas dos titulares.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal será a resultante da eleição.

§ 2º Para que o candidato tenha acesso aos recursos do Fundo a que se refere este artigo, deverá fazer requerimento por escrito ao órgão partidário respectivo.”

“Art. 18. Os limites de gastos de campanha serão definidos em lei e divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

.....” (NR)



“Art. 22-A.

.....
§ 3º Desde o dia 15 de maio do ano eleitoral, é facultada aos pré-candidatos a arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei, mas a liberação de recursos por parte das entidades arrecadadoras fica condicionada ao registro da candidatura, e a realização de despesas de campanha deverá observar o calendário eleitoral.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, se não for efetivado o registro da candidatura, as entidades arrecadadoras deverão devolver os valores arrecadados aos doadores.” (NR)

“Art. 23.

.....
§ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do rendimento bruto auferido pelo doador no ano anterior à eleição, limitado a dez salários mínimos para cada cargo ou chapa majoritária em disputa, somadas todas as doações.

§ 1º-A (Revogado).

§ 1º-B Caso o doador esteja isento de declarar imposto de renda, a verificação do limite de doação terá como base de cálculo o teto de rendimentos estipulado para a isenção.

.....
§ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% (cem por cento) da quantia em excesso.

§ 4º

.....
IV - instituições que promovam técnicas e serviços de financiamento coletivo por meio de sítios na internet, aplicativos eletrônicos e outros recursos similares, que deverão atender aos seguintes requisitos:

a) cadastro prévio na Justiça Eleitoral, que estabelecerá regulamentação para prestação de contas, fiscalização instantânea das doações, contas intermediárias, se houver, e repasses aos candidatos;

b) identificação obrigatória, com o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dos doadores e das quantias doadas;

c) disponibilização em sítio eletrônico de lista com identificação dos doadores e das respectivas quantias doadas, a ser atualizada instantaneamente a cada nova doação;



d) emissão obrigatória de recibo para o doador, relativo a cada doação realizada, sob a responsabilidade da entidade arrecadadora, com envio imediato para a Justiça Eleitoral e para o candidato de todas as informações relativas à doação;

e) ampla ciência a candidatos e eleitores acerca das taxas administrativas a serem cobradas pela realização do serviço;

f) não incidência em quaisquer das hipóteses listadas no art. 24 desta Lei;

g) observância do calendário eleitoral, especialmente no que diz respeito ao início do período de arrecadação financeira, nos termos dispostos no § 2º do art. 22-A desta Lei;

h) observância dos dispositivos desta Lei relacionados à propaganda na internet;

V - comercialização de bens e/ou serviços, ou promoção de eventos de arrecadação realizados diretamente pelo candidato ou pelo partido político.

§ 4º-A Na prestação de contas das doações mencionadas no § 4º deste artigo, é dispensada a apresentação de recibo eleitoral, e sua comprovação deverá ser realizada por meio de documento bancário que identifique o CPF dos doadores.

§ 4º-B As doações realizadas por meio das modalidades previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo devem ser informadas à Justiça Eleitoral pelos candidatos e partidos no prazo previsto no inciso I do § 4º do art. 28 desta Lei, contado a partir do momento em que os recursos arrecadados forem depositados nas contas bancárias dos candidatos, partidos ou coligações.

.....
 § 6º Na hipótese de doações realizadas por meio das modalidades previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo, fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.

§ 7º O limite previsto no § 1º deste artigo não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por doador.

§ 8º Ficam autorizadas a participar das transações relativas às modalidades de doações previstas nos incisos III e IV do § 4º deste artigo todas as instituições que atendam, nos termos da lei e da regulamentação



expedida pelo Banco Central, aos critérios para operar arranjos de pagamento.

§ 9º As instituições financeiras e de pagamento não poderão recusar a utilização de cartões de débito e de crédito como meio de doações eleitorais de pessoas físicas.” (NR)

“Art. 26.

IV - despesas com transporte ou deslocamento de candidato e de pessoal a serviço das candidaturas, observadas as exceções previstas no § 3º deste artigo.

XV - custos com a criação e inclusão de sítios na internet e com o impulsionamento de conteúdos contratados diretamente com provedor da aplicação de internet com sede e foro no País;

§ 1º

§ 2º Para os fins desta Lei, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na internet.

§ 3º Não são consideradas gastos eleitorais nem se sujeitam a prestação de contas as seguintes despesas de natureza pessoal do candidato:

a) combustível e manutenção de veículo automotor usado pelo candidato na campanha;
b) remuneração, alimentação e hospedagem do condutor do veículo a que se refere a alínea a deste parágrafo;
c) alimentação e hospedagem própria;
d) uso de linhas telefônicas registradas em seu nome como pessoa física, até o limite de três linhas.” (NR)

“Art. 28.

§ 6º

III - a cessão de automóvel de propriedade do candidato, do cônjuge e de seus parentes até o terceiro grau para seu uso pessoal durante a campanha.

” (NR)

“Art. 36-A.



VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

.....” (NR)

“Art. 37.

§ 2º Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos ou particulares, exceto de:

I - bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

II - adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado).

.....” (NR)

“Art. 39.

§ 5º

IV - a publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 57-B desta Lei, podendo ser mantidos em funcionamento as aplicações e os conteúdos publicados anteriormente.

§ 11. É permitida a circulação de carros de som e minitrios como meio de propaganda eleitoral, desde que observado o limite de oitenta decibéis de nível de pressão sonora, medido a sete metros de distância do veículo, e respeitadas as vedações previstas no § 3º deste artigo, apenas em carreatas, caminhadas e passeatas ou durante reuniões e comícios.

.....” (NR)

“Art. 46. Independentemente da veiculação de propaganda eleitoral gratuita no horário definido nesta Lei, é facultada a transmissão por emissora de rádio ou televisão de debates sobre as eleições majoritária ou proporcional, assegurada a participação de candidatos dos partidos com representação no Congresso Nacional, de, no mínimo, cinco parlamentares, e facultada a dos demais, observado o seguinte:

.....” (NR)

“Art. 49. Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão reservarão, a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno e até a antevéspera da eleição, horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita, dividida em dois blocos diários de dez minutos para cada eleição, e os blocos terão início às sete



e às doze horas, no rádio, e às treze e às vinte horas e trinta minutos, na televisão.

.....” (NR)

“Art. 51. Durante o período previsto no art. 47 desta Lei, as emissoras de rádio e televisão e os canais por assinatura mencionados no art. 57 desta Lei reservarão setenta minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de trinta e de sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas, ao longo da programação veiculada entre as cinco e as vinte quatro horas, nos termos do § 2º do art. 47 desta Lei, obedecido o seguinte:

§ 1º

§ 2º Durante o período previsto no art. 49 desta Lei, onde houver segundo turno, as emissoras de rádio e televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 desta Lei reservarão, por cada cargo em disputa, vinte e cinco minutos para serem usados em inserções de trinta e de sessenta segundos, observadas as disposições deste artigo.”

(NR)

“Propaganda na Internet

‘Art. 57-A.’,

‘Art. 57-B.’

.....

IV - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas cujo conteúdo seja gerado ou editado por:

- a) candidatos, partidos ou coligações; ou
- b) qualquer pessoa natural, desde que não contrate impulsionamento de conteúdos.

§ 1º Os endereços eletrônicos das aplicações de que trata este artigo, salvo aqueles de iniciativa de pessoa natural, deverão ser comunicados à Justiça Eleitoral, podendo ser mantidos durante todo o pleito eleitoral os mesmos endereços eletrônicos em uso antes do início da propaganda eleitoral.

§ 2º Não é admitida a veiculação de conteúdos de cunho eleitoral mediante cadastro de usuário de aplicação de internet com a intenção de falsear identidade.

§ 3º É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação de internet, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão de propaganda eleitoral, tanto próprios quanto de terceiros.



§ 4º O provedor de aplicação de internet que possibilite o impulsionamento pago de conteúdos deverá contar com canal de comunicação com seus usuários e somente poderá ser responsabilizado por danos decorrentes do conteúdo impulsionado se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente pela Justiça Eleitoral.

§ 5º A violação do disposto neste artigo sujeita o usuário responsável pelo conteúdo e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou em valor equivalente ao dobro da quantia despendida, se esse cálculo superar o limite máximo da multa.

§ 6º A denúncia de discurso de ódio, disseminação de informações falsas ou ofensa em desfavor de partido ou candidato, feita pelo usuário de aplicativo ou rede social na internet, por meio do canal disponibilizado para esse fim no próprio provedor, implicará suspensão, em no máximo vinte e quatro horas, da publicação denunciada até que o provedor certifique-se da identificação pessoal do usuário que a publicou, sem fornecimento de qualquer dado do denunciado ao denunciante, salvo por ordem judicial.' (NR)

'Art. 57-C. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet, excetuado o impulsionamento de conteúdos, desde que identificado de forma inequívoca como tal e contratado exclusivamente por partidos, coligações e candidatos e seus representantes.

.....
§ 2º A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda ou pelo impulsionamento de conteúdos e, quando comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou em valor equivalente ao dobro da quantia despendida, se esse cálculo superar o limite máximo da multa.

§ 3º O impulsionamento de que trata o **caput** deste artigo deverá ser contratado diretamente com provedor da aplicação de internet com sede e foro no País, ou de sua filial, sucursal, escritório, estabelecimento ou representante legalmente estabelecido no País e apenas com o fim de promover ou beneficiar candidatos ou suas agremiações.' (NR)

'Art. 57-I. A requerimento de candidato, partido ou coligação, observado o rito previsto no art. 96 desta Lei, a Justiça Eleitoral poderá determinar, no âmbito e nos limites técnicos de cada aplicação de



internet, a suspensão do acesso a todo conteúdo veiculado que deixar de cumprir as disposições desta Lei, devendo o número de horas de suspensão ser definida proporcionalmente à gravidade da infração cometida em cada caso, observado o limite máximo de vinte e quatro horas.

.....' (NR)

‘Art. 57-J. O Tribunal Superior Eleitoral regulamentará o disposto nos arts. 57-A a 57-I desta Lei de acordo com o cenário e as ferramentas tecnológicas existentes em cada momento eleitoral e promoverá, para os veículos, partidos e demais entidades interessadas, a formulação e a ampla divulgação de regras de boas práticas relativas a campanhas eleitorais na internet.”’

“Art. 58.

.....
§ 3º

.....
IV -

a) deferido o pedido, o usuário ofensor deverá divulgar a resposta do ofendido em até quarenta e oito horas após sua entrega em mídia física, e deverá empregar nessa divulgação o mesmo impulsionamento de conteúdo eventualmente contratado nos termos referidos no art. 57-C desta Lei e o mesmo veículo, espaço, local, horário, página eletrônica, tamanho, caracteres e outros elementos de realce usados na ofensa;

.....” (NR)

“Art. 93-A. O Tribunal Superior Eleitoral, no período compreendido entre 1º de abril e 30 de julho dos anos eleitorais, promoverá, em até cinco minutos diários, contínuos ou não, requisitados às emissoras de rádio e televisão, propaganda institucional, em rádio e televisão, destinada a incentivar a participação feminina, dos jovens e da comunidade negra na política, bem como a esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O partido político não se equipara às entidades paraestatais.” (NR)

“Art. 31.



II - entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, ressalvadas as dotações referidas no art. 38 desta Lei e as provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;

III - (revogado);

.....
V - pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 109.

.....
§ 2º Poderão concorrer à distribuição dos lugares todos os partidos e coligações que participaram do pleito.” (NR)

“Art. 354-A. Apropriar-se o candidato, o administrador financeiro da campanha, ou quem de fato exerça essa função, de bens, recursos ou valores destinados ao financiamento eleitoral, em proveito próprio ou alheio:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 4º Em 2018, para fins do disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 16-D da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a distribuição dos recursos entre os partidos terá por base o número de representantes titulares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, apurado em 28 de agosto de 2017 e, nas eleições subsequentes, apurado no último dia da sessão legislativa imediatamente anterior ao ano eleitoral.

Art. 5º Nas eleições para Presidente da República em 2018, o limite de gastos de campanha de cada candidato será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Parágrafo único. Na campanha para o segundo turno, se houver, o limite de gastos de cada candidato será de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no **caput** deste artigo.



Art. 6º O limite de gastos nas campanhas dos candidatos às eleições de Governador e Senador em 2018 será definido de acordo com o número de eleitores de cada unidade da Federação apurado no dia 31 de maio de 2018, nos termos previstos neste artigo.

§ 1º Nas eleições para Governador, serão os seguintes os limites de gastos de campanha de cada candidato:

I - nas unidades da Federação com até um milhão de eleitores: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);

II - nas unidades da Federação com mais de um milhão de eleitores e de até dois milhões de eleitores: R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais);

III - nas unidades da Federação com mais de dois milhões de eleitores e de até quatro milhões de eleitores: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais);

IV - nas unidades da Federação com mais de quatro milhões de eleitores e de até dez milhões de eleitores: R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais);

V - nas unidades da Federação com mais de dez milhões de eleitores e de até vinte milhões de eleitores: R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais);

VI - nas unidades da Federação com mais de vinte milhões de eleitores: R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

§ 2º Nas eleições para Senador, serão os seguintes os limites de gastos de campanha de cada candidato:

I - nas unidades da Federação com até dois milhões de eleitores: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

II - nas unidades da Federação com mais de dois milhões de eleitores e de até quatro milhões de eleitores: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

III - nas unidades da Federação com mais de quatro milhões de eleitores e de até dez milhões de eleitores: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

IV - nas unidades da Federação com mais de dez milhões de eleitores e de até vinte milhões de eleitores: R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);

V - nas unidades da Federação com mais de vinte milhões de eleitores: R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais).

§ 3º Nas campanhas para o segundo turno de governador, onde houver, o limite de gastos de cada candidato será de 50% (cinquenta por cento) dos limites fixados no § 1º deste artigo.

Art. 7º Em 2018, o limite de gastos será de:

I - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para as campanhas dos candidatos às eleições de Deputado Federal;

II - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para as campanhas dos candidatos às eleições de Deputado Estadual e Deputado Distrital.

Art. 8º Nas eleições de 2018, se as doações de pessoas físicas a candidatos, somadas aos recursos públicos, excederem o limite de gastos permitido para a respectiva campanha, o valor excedente poderá ser transferido para o partido do candidato.



CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os partidos deverão adequar seus estatutos aos termos desta Lei até o final do exercício de 2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados o § 1º-A do art. 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 10 e 11 da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015.

acf/plc17-110



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
Bloco-PP - Roberto Muniz* (S)
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Eduardo Lopes* (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PODE - Romário**

Maranhão

-PMDB - Edison Lobão*
-PMDB - João Alberto Souza*
-S/Partido - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
-PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Armando Monteiro*
Bloco-PT - Humberto Costa*
-PMDB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

-PMDB - Ailton Sandoval* (S)
-PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

-PMDB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Cidinho Santos* (S)
Bloco-PODE - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PSD - Lasier Martins**

Ceará

-PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
-PMDB - Raimundo Lira* (S)
-PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
-PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
-PMDB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
-PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
-PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSDB - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

Amazonas

-PMDB - Eduardo Braga*
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
-PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PODE - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PSC - Pedro Chaves* (S)
-PMDB - Waldemir Moka*
-PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
-PMDB - Hélio José* (S)
-S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
-PMDB - Kátia Abreu**

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PDT - Ângela Portela*
-PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PTB - Telmário Mota**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 23

Ailton Sandoval.	SP
Dário Berger.	SC
Edison Lobão.	MA
Eduardo Braga.	AM
Elmano Férrer.	PI
Eunício Oliveira.	CE
Fernando Bezerra Coelho.	PE
Garibaldi Alves Filho.	RN
Hélio José.	DF
Jader Barbalho.	PA
José Maranhão.	PB
João Alberto Souza.	MA
Kátia Abreu.	TO
Marta Suplicy.	SP
Raimundo Lira.	PB
Renan Calheiros.	AL
Roberto Requião.	PR
Romero Jucá.	RR
Rose de Freitas.	ES
Simone Tebet.	MS
Valdir Raupp.	RO
Waldemir Moka.	MS
Zeze Perrella.	MG

Bloco Social Democrata - 14

PSDB-10 / DEM-4

Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Ataídes Oliveira.	PSDB / TO
Cássio Cunha Lima.	PSDB / PB
Dalírio Beber.	PSDB / SC
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Eduardo Amorim.	PSDB / SE
Flexa Ribeiro.	PSDB / PA
José Agripino.	DEM / RN
José Serra.	PSDB / SP
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Paulo Bauer.	PSDB / SC
Ricardo Ferraço.	PSDB / ES
Ronaldo Caiado.	DEM / GO
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11

PT-9 / PDT-2

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Ângela Portela.	PDT / RR
Fátima Bezerra.	PT / RN
Gleisi Hoffmann.	PT / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Jorge Viana.	PT / AC
José Pimentel.	PT / CE
Lindbergh Farias.	PT / RJ
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Regina Sousa.	PT / PI

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 11

PP-7 / PSD-4

Ana Amélia.	PP / RS
Benedito de Lira.	PP / AL
Ciro Nogueira.	PP / PI
Gladson Cameli.	PP / AC
Ivo Cassol.	PP / RO
Lasier Martins.	PSD / RS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Roberto Muniz.	PP / BA
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Wilder Moraes.	PP / GO

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania - 10

PSB-4 / PCdoB-1 / REDE-1 / PPS-1

PODE-3

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Carlos Valadares.	PSB / SE
Cristovam Buarque.	PPS / DF
João Capiberibe.	PSB / AP
José Medeiros.	PODE / MT
Lídice da Mata.	PSB / BA
Lúcia Vânia.	PSB / GO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Romário.	PODE / RJ
Vanessa Grazziotin.	PCdoB / AM

Bloco Moderador - 9

PTB-2 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1

PTC-1

Armando Monteiro.	PTB / PE
Cidinho Santos.	PR / MT
Eduardo Lopes.	PRB / RJ
Fernando Collor.	PTC / AL
Magno Malta.	PR / ES
Pedro Chaves.	PSC / MS
Telmário Mota.	PTB / RR
Vicentinho Alves.	PR / TO
Wellington Fagundes.	PR / MT

S/Partido - 2

Reguffe.	DF
Roberto Rocha.	MA

PMDB.	23
Bloco Social Democrata.	14
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	11
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.	10
Bloco Moderador.	9
S/Partido.	2
Vago.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
 Airton Sandoval* (-PMDB-SP)
 Alvaro Dias** (Bloco-PODE-PR)
 Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
 Ângela Portela* (Bloco-PDT-RR)
 Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
 Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
 Armando Monteiro* (Bloco-PTB-PE)
 Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
 Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
 Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
 Cidinho Santos* (Bloco-PR-MT)
 Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
 Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
 Dalírio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
 Dário Berger** (-PMDB-SC)
 Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
 Edison Lobão* (-PMDB-MA)
 Eduardo Amorim* (Bloco-PSDB-SE)
 Eduardo Braga* (-PMDB-AM)
 Eduardo Lopes* (Bloco-PRB-RJ)
 Elmano Férrer** (-PMDB-PI)
 Eunício Oliveira* (-PMDB-CE)
 Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
 Fernando Bezerra Coelho** (-PMDB-PE)
 Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
 Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)

Garibaldi Alves Filho* (-PMDB-RN)
 Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
 Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
 Hélio José* (-PMDB-DF)
 Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
 Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
 Jader Barbalho* (-PMDB-PA)
 João Alberto Souza* (-PMDB-MA)
 João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
 Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
 José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
 José Maranhão** (-PMDB-PB)
 José Medeiros* (Bloco-PODE-MT)
 José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
 José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
 Kátia Abreu** (-PMDB-TO)
 Lasier Martins** (Bloco-PSD-RS)
 Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
 Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
 Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
 Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
 Maria do Carmo Alves** (Bloco-DEM-SE)
 Marta Suplicy* (-PMDB-SP)
 Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
 Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
 Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
 Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)

Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
 Pedro Chaves* (Bloco-PSC-MS)
 Raimundo Lira* (-PMDB-PB)
 Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
 Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
 Reguffe** (-S/Partido-DF)
 Renan Calheiros* (-PMDB-AL)
 Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
 Roberto Muniz* (Bloco-PP-BA)
 Roberto Requião* (-PMDB-PR)
 Roberto Rocha** (-S/Partido-MA)
 Romário** (Bloco-PODE-RJ)
 Romero Jucá* (-PMDB-RR)
 Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
 Rose de Freitas** (-PMDB-ES)
 Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
 Simone Tebet** (-PMDB-MS)
 Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
 Telmário Mota** (Bloco-PTB-RR)
 Valdir Raupp* (-PMDB-RO)
 Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
 Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
 Waldemir Moka* (-PMDB-MS)
 Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
 Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
 Zeze Perrella* (-PMDB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Eunício Oliveira - (PMDB-CE)

1º VICE-PRESIDENTE

Cássio Cunha Lima - (PSDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

João Alberto Souza - (PMDB-MA)

1º SECRETÁRIO

José Pimentel - (PT-CE)

2º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

3º SECRETÁRIO

Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)

4º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PMDB-MG)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Eduardo Amorim - (PSDB-SE)

2º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

3º Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

4º Cidinho Santos - (PR-MT)



COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

PMDB - 23 Líder Raimundo Lira - PMDB (138) Vice-Líderes Valdir Raupp (141) Simone Tebet (142)	Bloco Social Democrata (PSDB/DEM) - 14 Líder Eduardo Amorim - PSDB (70,102,140) Vice-Líderes Ricardo Ferrão (78,85,112) Davi Alcolumbre (74,87,132,149) Taídes Oliveira (75) Líder do PSDB - 10 Paulo Bauer (100) Vice-Líder do PSDB Ricardo Ferrão (78,85,112) Líder do DEM - 4 Ronaldo Caiado (103) Vice-Líder do DEM José Agripino (32,51)	Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 11 Líder Wilder Morais - PP (39,122,131,150) Vice-Líderes Benedito de Lira (105) Otto Alencar (49) Líder do PP - 7 Benedito de Lira (105) Líder do PSD - 4 Omar Aziz (45,101) Vice-Líder do PSD Lasier Martins (94,96,117)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PDT) - 11 Líder Lindbergh Farias - PT (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líderes Acir Gurgacz (8,26,116) Regina Sousa (34) Líder do PT - 9 Lindbergh Farias (28,59,62,89,125,134,135) Vice-Líder do PT Paulo Rocha (25,41,55,63,126) Líder do PDT - 2 Acir Gurgacz (8,26,116)	Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB/PCdoB/REDE/PPS/PODE) - 10 Líder João Capiberibe - PSB (1,11,113,153,154) Líder do PSB - 4 Lídice da Mata (13,19,145) Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares (52,71,146) Líder do PCdoB - 1 Vanessa Grazziotin (17,22) Líder do REDE - 1 Randolfe Rodrigues (20,23,91) Líder do PPS - 1 Cristovam Buarque (64) Líder do PODE - 3 Alvaro Dias (16,65,136) Vice-Líder do PODE Romário (137,152)	Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (43,46,109) Vice-Líder Telmário Mota (7,29,36,44,58,84,106,127) Líder do PTB - 2 Armando Monteiro (97) Líder do PR - 4 Vicentinho Alves (104) Vice-Líder do PR Magno Malta (108) Líder do PSC - 1 Pedro Chaves (110) Líder do PRB - 1 Eduardo Lopes (81,95) Líder do PTC - 1 Fernando Collor (5,6,67,69)
Governo Líder Romero Jucá - PMDB (120) Vice-Líderes Fernando Bezerra Coelho (107,128,144) Davi Alcolumbre (74,87,132,149) Flexa Ribeiro (130,148) José Medeiros (12,14,18,88,133,143,147) Sérgio Petecão (10,129,151) Wilder Morais (39,122,131,150)	Maioria Líder Raimundo Lira - PMDB (138)	
Minoria Líder Humberto Costa - PT (15,21,50,53,79,90,115)		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



3. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
4. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
7. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
8. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
9. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
10. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
11. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
15. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
16. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
17. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
18. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
19. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
20. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
21. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
22. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
23. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 6/2015-GSRROD).
24. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
25. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
26. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
27. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
28. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
29. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
32. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
33. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
34. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designada 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
35. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
36. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
37. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
38. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
39. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
40. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
41. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
42. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
43. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
44. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
45. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
46. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
47. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
48. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
49. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
50. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
51. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
52. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
53. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
54. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
55. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
56. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
57. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
58. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
59. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
60. Em 08.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
61. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
62. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
63. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
64. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).



65. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
66. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
67. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
68. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. N° 001/2016-LIDPTB)
69. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
70. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
71. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. n° 14/2016-BLSDEM.
72. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. n° 9/2016-BLUFOR)
73. Em 03.05.2016, o Senador Zeze Perrella é designado vice-líder do PTB (Of. n° 2/2016-LIDPTB).
74. Em 05.05.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
75. Em 05.05.2016, o Senador Ataídes Oliveira foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
76. Em 05.05.2016, a Senadora Rose de Freita foi designada 2ª vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
77. Em 05.05.2016, o Senador Waldemir Moka foi designado 1º vice-líder do PMDB (Of. 62/2016-GLPMDB).
78. Em 05.05.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2016-Bloco Parlamentar da Oposição).
79. Em 12.05.2016, o Senador Humberto Costa deixou de ser líder do governo (Mensagem n° 253/2016 e Memorando n° 104/2016-GSHCST)
80. Em 01.06.2016, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado Líder do Governo (Mensagem 306/2016).
81. Em 06.06.2016, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2016-GSEL).
82. Em 08.06.2016, o Senador José Aníbal foi designado 2º vice-líder do PSDB, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 35/2016-GLPSDB).
83. Em 10.06.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann deixa de compor a 2ª vice -liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
84. Em 10.06.2016, o Senador Telmário Mota deixa de compor a 4ª vice - liderança do Governo (Of. 49/2016-GLDBAG).
85. Em 14.06.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado 5º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
86. Em 14.06.2016, o Senador Hélio José foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
87. Em 14.06.2016, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
88. Em 14.06.2016, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 17/2016-GLDGOV).
89. Em 22.06.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder da Minoria (Of. 13/2016-GLDPT).
90. Em 08.08.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofícios n° 14/2016-GLDPT e n° 77/2016-GLPRD).
91. Em 24.08.2016, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Memo. 53/2016-GLBSD).
92. Em 01.10.2016, o Senador Marcelo Crivella reassume a liderança do partido (Memo n° 42/2016-GSMC).
93. Em 29.11.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 19/2016-GLDPT).
94. Em 16.02.2016, o Senador Lasier Martins foi designado líder do PDT (Memo. 59-GSTMOTA).
95. Em 02.01.2017, o Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB (Memo. n° 1/2017-GSELOP).
96. Em 31.01.2017, o Senador Lasier Martins deixou a liderança do PDT, em virtude de sua desfiliação do partido.
97. Em 31.01.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado Líder do PTB (Comunicação s/n-2017)
98. Em 31.01.2017, o Senador Elmano Férrer deixou a vice-liderança do PTB, em virtude de sua desfiliação do partido.
99. Em 01.02.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 11/2017)
100. Em 01.02.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado líder do PSDB (Comunicação s/n-2017)
101. Em 01.02.2017, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Memo. n° 1/2017-GLPSD)
102. Em 31.01.2017, o Senador Eduardo Amorim deixou a vice-liderança do Bloco Moderador e a liderança do PSC, em virtude de sua desfiliação do partido.
103. Em 01.02.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. 01/2017-GLDEM).
104. Em 01.02.2017, o Senador Vicentinho Alves foi designado líder do PR (Of. sn/2017-GLPR).
105. Em 01.02.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. 01/2017-GLDPP).
106. Em 31.01.2017, o Senador Telmário Mota deixou a vice-liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e a vice-liderança do PDT e , em virtude de sua desfiliação do partido.
107. Em 01.02.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do PSB (Of. GLPSB n° 1/2017)
108. Em 03.02.2017, o Senador Magno Malta é designado vice-líder do PR (Of. de indicação s/n°-2017)
109. Em 03.02.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Moderador (Of. 1/2017-BLUMOD)
110. Em 06.02.2017, o Senador Pedro Chaves foi designado líder do PSC (Of. 11/2017-GSPCHAV).
111. Em 06.02.2017, o Senador Roberto Rocha foi designado 1º Vice-Líder do PSB (Of. 2/2017-GLPSB)
112. Em 07.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado Vice-Líder do PSDB (Ofício 42/2017-GLPSDB)
113. Em 08.02.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Socialismo e Democracia (Memo 2/2017-GLBSD)
114. Em 08.02.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do PT (Of. 1/2017-GLDPT).
115. Em 08.02.2017, o Senador Humberto Costa foi designado Líder da Minoria (Ofício 2/2017-GLDPT)
116. Em 09.02.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 4/2017-GLPDT).
117. Em 22.02.2017, o Senador Lasier Martins foi designado Vice-líder do PSD (Memo. 3/2017-GLPSD).
118. Em 23.02.2017, o Senador José Aníbal deixou de ocupar o cargo de 2º vice-líder do PSDB, em função do retorno ao mandato do Senador titular, José Serra.
119. Em 07.03.2017, o Senador Aloysio Nunes Ferreira afastou-se do exercício para exercer cargo no Poder Executivo (Memo 60/2017-SANF).
120. Em 07.03.2017, o Senador Romero Jucá foi indicado Líder do Governo (Mensagem. 57/2017-PR).
121. Em 09.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi indicada líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 1/2017-BLPRD).
122. Em 14.03.2017, o Senador Wilder de Moraes foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo 17/2017-GLDPRO)
123. Em 22.03.2017, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. GLPMDB n° 71/2017)
124. Em 24.03.2017, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB n° 74/2017)
125. Em 19.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).



126. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 13/2017-GLDPT).
127. Em 28.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Moderador (Of. 61/2017-BLOMOD).
128. Em 08.05.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado 1º vice-líder do Governo (Memo. 13/2016-GLDGOV).
129. Em 08.05.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
130. Em 08.05.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
131. Em 08.05.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 13/2017-GLDGOV).
132. Em 08.05.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 3º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
133. Em 08.05.2017, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 13/2016-GLDGOV).
134. Em 08.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do PT (Of. 17/2017-GLDPT).
135. Em 19.06.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 78/2017-GLDPRD).
136. Em 04.07.2017, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
137. Em 04.07.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 8/2017)
138. Em 05.07.2017, o Senador Raimundo Lira foi designado líder do PMDB e da Maioria (Of. 39 e 40/2017-GLPMDB).
139. Em 11.07.2017, a Senadora Ângela Portela foi designada líder temporária do PDT no período de 11 a 14 de julho de 2017. (Memo nº 36/2017).
140. Em 02.08.2017, o Senador Eduardo Amorim foi designado líder do Bloco Social Democrata (Of. s/n).
141. Em 16.08.2017, o Senador Valdir Raupp foi designado 1º Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017)
142. Em 16.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada 2ª Vice-Líder do PMDB (Of. GLPMDB nº 172/2017).
143. Em 23.08.2017, o Senador José Medeiros foi designado vice-líder do Podemos (Memo nº 12/2017).
144. Em 05.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho deixou a liderança do PSB em virtude da sua desfiliação do Partido (Memo 67/17-GSFERCOE).
145. Em 12.09.2017, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
146. Em 12.09.2017, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado vice-líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 82/2017-BLSDEM).
147. Em 13.09.2017, o Senador José Medeiros foi designado 4º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
148. Em 13.09.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
149. Em 13.09.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º vice-líder do Governo (Memo 28/2017-GLDGOV).
150. Em 13.09.2017, o Senador Wilder Morais foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
151. Em 13.09.2017, o Senador Sérgio Petecão foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 28/2017-GLDGOV).
152. Em 21.09.2017, o Senador Romário foi designado vice-líder do Podemos (Of. nº 1/2017)
153. Em 27.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)
154. Em 28.09.2017, o Senador João Capiberibe foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (Memo 86/2017-BLSDEM)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA

Finalidade: Destinada a acompanhar os desdobramentos da operação Carne Fraca da Polícia Federal.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



2) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

RELATOR: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)

Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

Senador José Maranhão (PMDB-PB)

Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Senador Paulo Rocha (PT-PA)

Senador Lasier Martins (PSD-RS)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senador Hélio José (PMDB-DF)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA) (1)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO 258, de 2016

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 2016-07-13 a 2016-10-31 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)

Relatórios Parciais : 2016-11-01 a 2016-11-16 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)

Relatório do Relator-Geral : 2016-11-17 a 2016-11-23 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)

Parecer Final da Comissão : 2016-11-24 a 2016-11-30 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:

*. Em 12.07.2016, foi instalada a comissão (Memo. 001/2016-CEAERO).

**. Em 13.07.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 25.08.2016 (Memo. 3/2016-CEAERO).

***. Em 04.10.2016, prorrogado o prazo para recebimento de emendas perante a comissão para 31.10.2016 (Memo. 10/2016-CEAERO).

1. Em 26.09.2016, o Senador Roberto Rocha licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, conforme os Requerimentos nºs 720 e 721/2016, aprovados na sessão de 04.10.2016.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 - 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



3) COMISSÃO EXTERNA DA TERRA INDÍGENA VALE DO JAVARI

Finalidade: Realizar diligência nas cidades de Tabatinga e São Paulo de Olivença, no Estado do Amazonas, para averiguar a denúncia de massacre de indígenas de uma tribo isolada na Terra Indígena Vale do Javari e verificar as consequências de cortes orçamentários da Funai.

Requerimento nº 742, de 2017

Número de membros: 3

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS



4) COMISSÃO ESPECIAL DAS OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhar e fiscalizar as obras inacabadas financiadas, direta ou indiretamente, por recursos federais.

Requerimento nº 584, de 2016

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Instalação: 08/11/2016

Prazo final: 22/12/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1.
VAGO	2. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes e Guilherme Brandão (Adjunto)

Telefone(s): 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



5) COMISSÃO EXTERNA DOS HOSPITAIS DE TOCANTINS**Finalidade:** Averiguar e fiscalizar a situação de emergência e o caos nos hospitais públicos em Tocantins

(Requerimento nº 963, de 2016)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****RELATOR:****Prazo final prorrogado: 15/08/2017**

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Kátia Abreu (PMDB-TO) (1)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (1)	2.
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	3.
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	4.

Notas:

1. Em 14.02.2017, a Presidência designou os senadores Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin e Ataídes Oliveira para comporem a Comissão.



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto

Arnaldo Versiani Leite Soares

Carlos Caputo Bastos

Carlos Mário da Silva Velloso

Edson de Resende Castro

Fernando Neves da Silva

Hamilton Carvalhido

Joelson Costa Dias

José Antonio Dias Toffoli

José Eliton de Figueiredo Júnior

Luciana Müller Chaves

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Márcio Silva

Marcus Vinicius Furtado Coelho

Roberto Monteiro Gurgel Santos

Raimundo Cezar Britto

Torquato Lorena Jardim

Geraldo Agosti Filho

José Rollemberg Leite Neto

Walter de Almeida Guilherme

Roberto Carvalho Velloso

Henrique Neves da Silva

Ezikelly Silva Barros

Notas:

*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.

***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.

****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.

*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.

*****. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.

*****. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.

*****. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.

*****. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.

*****. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

*****. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.



*****. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*****. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.

*****. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

*****. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.

*****. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

*****. Em 17.06.2016, foi publicado o Ato do Presidente nº 13, de 2016, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de setembro de 2016.

*****. O Ato do Presidente nº 27, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): 61 33033492

Fax: 61 33021176

E-mail: coceti@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadão e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 20

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques

VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro

RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015

Instalação: 02/09/2015

Prazo final: 11/04/2016

Prazo final prorrogado: 22/12/2017

MEMBROS

Mauro Campbell Marques

José Antonio Dias Toffoli

Paulo Rabello de Castro

João Geraldo Piquet Carneiro

Ives Gandra Martins

Otavio Luiz Rodrigues Junior

Aristóteles de Queiroz Camara

Mary Elbe Queiroz

Eumar Roberto Novacki

Gabriel Rizza Ferraz

Antonio Helder Medeiros Rebouças

Daniel Vieira Bogéa Soares

Luciana Leal Brayner

Marcello Augusto Diniz Cerqueira

Everardo de Almeida Maciel

Eduardo Maneira

Heleno Taveira Torres

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Cleide Regina Furlani Pompermaier

Leonardo Carneiro da Cunha

Notas:

*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.

**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.

***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.

****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.

*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

*****. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.



*****. O Ato do Presidente nº 7, de 5 de abril de 2016, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, retirando da composição da Comissão Mauro Roberto Gomes de Mattos e Laendro Paulsen; e indicando Cleide Regina Furlani Pompermaier e Leonardo Carneiro da Cunha. O Ato ainda prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 31/12/2016.

*****. O Ato do Presidente nº 28, de 15 de dezembro de 2016, prorroga o prazo de funcionamento da Comissão para 22/12/2017.

Secretário(a): Donald Portela Rodrigues

Telefone(s): 33033501

E-mail: coceti@senado.gov.br



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DA PREVIDÊNCIA

Finalidade: Destinada a investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos.

Requerimento nº 161, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁵⁾

Leitura: 21/03/2017

Instalação: 26/04/2017

Prazo final: 08/09/2017

Prazo final prorrogado: 06/11/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (ES) ⁽⁴⁾	1. Senador Dário Berger (SC) ⁽⁴⁾
Senador Hélio José (DF) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO ^(1,6)	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁷⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾	

Notas:

- * Em 16.08.2017, foi lido o Requerimento nº 647, de 2017, que prorroga o prazo da CPI por 60 dias.
- 1. Em 19.04.2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 112/2017-GLPSDB).
- 2. Em 19.04.2017, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular; e o Senador José Pimentel, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 052/2017).
- 3. Em 25.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 056/2017-BLOMOD).
- 4. Em 25.04.2017, os Senadores Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares, e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 104/2017-GLPMDB).
- 5. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Hélio José, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIPRev).
- 6. Em 2.05.2017, o Senador Ataídes Oliveira deixou de integrar, como titular, o colegiado (Of. 127/2017-GLPSDB).
- 7. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Felipe Geraldes - Adjunto Marcelo Assaife

Telefone(s): 61 33034854

E-mail: coceti@senado.leg.br



2)CPI DOS MAUS-TRATOS

Finalidade: Investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país.

Requerimento nº 277, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾

Leitura: 25/04/2017

Instalação: 09/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senadora Simone Tebet (MS) ⁽³⁾	1.
Senadora Marta Suplicy (SP) ⁽³⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽⁴⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	

Notas:

1. Em 08.08.2017, os Senadores José Medeiros e Ana Amélia foram designados, respectivamente, titular e suplente na Comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo nº 56/2017-BLDPRO).
2. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Simone Tebet e José Medeiros, respectivamente, como Presidente, Vice-Presidente e Relator, do Colegiado (Memo nº 1/2017-CPIMT)
3. Em 09.08.2017, as Senadoras Simone Tebet e Marta Suplicy foram designadas membros titulares na Comissão pelo Bloco da Maioria (PMDB)(Of. 166/2017-GLPMDB).
4. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Reinilson Prado / Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3492



3) CPI DO BNDES

Finalidade: Investigar irregularidades nos empréstimos concedidos pelo BNDES no âmbito do programa de globalização das empresas nacionais, em especial a linha de financiamento específica à internacionalização de empresas, a partir do ano de 1997.

(Requerimento nº 375, de 2017)

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA) ⁽²⁾

Leitura: 25/05/2017

Instalação: 02/08/2017

Prazo final: 22/12/2017

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP) ⁽³⁾	1. Senador Zeze Perrella (MG) ^(3,6)
Senador Elmano Férrer (PI) ⁽³⁾	2. Senador Romero Jucá (RR) ⁽³⁾
Senador João Alberto Souza (MA) ⁽³⁾	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁸⁾	2.
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,5)	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁹⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ^(4,11)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ^(7,10)

Notas:

1. Em 13.06.2017, o Senador Dalírio Beber deixa de compor o colegiado, como titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 160/2017-GLPSDB)
2. Em 02.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Davi Alcolumbre, Sérgio Petecão e Roberto Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CPIBNDES).
3. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Airton Sandoval, Elmano Férrer e João Alberto Souza, como titulares, e os Senadores Waldemir Moka e Romero Jucá, como suplentes, para compor o colegiado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 133/2017-GLPMDB)
4. Em 02.08.2017, são designados os Senadores Acir Gurgacz e Lindbergh Farias, como titulares, e o Senador Paulo Rocha, como suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 89/2017-GLBPRD)
5. Em 02.08.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 27/2017-GLDEM).
6. Em 02.08.2017, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Of. 156/2017-GLPMDB)
7. Em 10.08.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Cidinho Santos (Of. 87/2017-BLOMOD)
8. Em 17.08.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de ocupar a vaga de titular na comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 193/2017-GLPSDB).
9. Em 31.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Gladson Cameli, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o Colegiado (Of. 69/2017-BLDPRO)
10. Em 12.09.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador, para compor o Colegiado (Of. 92/2017-BLOMOD)
11. Em 19.09.2017, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o Colegiado (Of. 104/2017-BLPRD)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Donaldo Portela / Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-3511

E-mail: coceti@senado.gov.br



4)CPI DOS SUPERSALÁRIOS

Finalidade: Investigar os pagamentos de remuneração a servidores e empregados públicos em desacordo com o teto constitucional, bem como estudar possibilidades de restituição desses valores ao erário pelos beneficiários.

Requerimento nº 815, de 2017

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/09/2017

Prazo final: 05/04/2018



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Kátia Abreu ⁽⁵⁾	1. Senador Eduardo Braga ^(5,7)
Senador Roberto Requião ^(5,7)	2. Senador Romero Jucá ⁽⁵⁾
Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁵⁾	3. Senador Elmano Férrer ⁽⁵⁾
Senador Raimundo Lira ⁽⁵⁾	4. Senador Waldemir Moka ⁽⁵⁾
Senadora Simone Tebet ⁽⁵⁾	5. Senador Fernando Bezerra Coelho ⁽¹⁴⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁵⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(1,11,13)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ^(1,10)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽³⁾
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽³⁾	2. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽³⁾	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁵⁾	4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁵⁾
Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁵⁾	5. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	2. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	3. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁵⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	1. Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁴⁾
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(4,8,9)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(4,12)	3. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 4/2017-GLBPRD).



2. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 020/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Tasso Jereissati, Ricardo Ferraço, José Serra foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Dalírio Beber e Flexa Ribeiro, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Armando Monteiro e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Cidinho Santos, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Tasso Jereissati e Garibaldi Alves Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 6/2017-CAE).
7. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular pelo PMDB, para compor o colegiado, em substituição ao senador Eduardo Braga, que passou a ocupar a vaga como suplente (Of. nº 76/2017-GLPMDB).
8. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
9. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 55/2017-BLOMOD).
10. Em 29.05.2017, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 65/2017-GLBPRD).
11. Em 02.06.2017, o Senador Acir Gurgacz deixa de compor, como titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 68/2017-GLBPRD).
12. Em 06.06.2017, o Senador Telmário Mota, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Vicentinho Alves(Of. nº 68/2017-BLOMOD).
13. Em 19.06.2017, o Senador Acir Gurgacz foi indicado membro titular, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 79/2017-GLBPRD).
14. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
15. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 16/09/2015

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
VAGO		1. VAGO
Maoria (PMDB)		
VAGO		1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
VAGO		1.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁾		
		1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
VAGO		1.

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 61 33033516



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹¹⁾

TITULARES		Suplentes
PMDB		
Senador Hélio José ⁽⁶⁾		1. Senador Garibaldi Alves Filho ⁽⁶⁾
Senador Waldemir Moka ^(6,9)		2. Senador Valdir Raupp ⁽⁶⁾
Senadora Marta Suplicy ⁽⁶⁾		3. Senador Romero Jucá ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer ^(6,12)		4. Senador Edison Lobão ⁽⁶⁾
Senador Airton Sandoval ^(6,10)		5. Senadora Rose de Freitas ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾		1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾		2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾		3. Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾		4. Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾		5. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽²⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽⁴⁾		1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁴⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽⁴⁾		2. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁴⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁷⁾		3. Senador José Agripino (DEM-RN) ⁽⁷⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁷⁾		4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾		1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽³⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(3,13,14)		2. Senador Wilder Morais (PP-GO) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁵⁾		
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)		1. Senador Romário (PODE-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)		2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁵⁾		1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽⁵⁾
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ⁽⁵⁾		2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ⁽⁵⁾

Notas:

*. Os Blocos Parlamentares Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham 1 vaga na comissão, com a qual o colegiado totaliza 21 membros.

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Humberto Costa, Paulo Paim, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, José Pimentel e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 24/2017-GLBPRD).

3. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia foram designados membros titulares; e o Senador Otto Alencar, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 21/2017-BLDPRO).

4. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 27/2017-GLPSDB).

5. Em 09.03.2017, os Senadores Cidinho Santos e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. 5/2017-BLOMOD).

6. Em 09.03.2017, os Senadores Hélio José, Eduardo Braga, Marta Suplicy, Rose de Freitas e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp, Romero Jucá e Edison Lobão, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPMDB).

7. Em 13.03.2017, os Senadores Ronaldo Caiado e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Davi Alcolumbre, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 7/2017-GLDEM).

8. Em 14.03.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 38/2017-GLDPRO).



9. Em 14.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao senador Eduardo Braga, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-GLPMDB).
10. Em 14.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro titular, em substituição ao senador Renan Calheiros, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 52/2017-GLPMDB).
11. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marta Suplicy e Ronaldo Caiado, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2017-CAS).
12. Em 31.03.2017, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição à senadora Rose de Freitas, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 86/2017-GLPMDB).
13. Em 07.06.2017, o Senador Benedito de Lira foi designado membro titular, em substituição à senadora Ana Amélia, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. s/n).
14. Em 14.06.2017, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular, em substituição ao Senador Benedito de Lira, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo 33/2017-BLDPROM).
15. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS

Finalidade: Propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos das pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽³⁾

Leitura: 23/08/2017

TITULARES	SUPLENTES
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽¹⁾
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽¹⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹⁾	4. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽¹⁾
Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽¹⁾	5. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 23.08.2017, foram designados os Senadores Waldemir Moka, Airton Sandoval, Dalírio Beber, Maria do Carmo Alves e Ana Amélia, como membros titulares, e os Senadores Ângela Portela, Ronaldo Caiado, Romário, Cidinho Santos e Armando Monteiro, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. 110/2017-CAS)
2. Em 30.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Dalírio Beber, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 122/2017-CAS).
3. Em 12.09.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado Relator da subcomissão (Of. nº 12/2017-CASRARAS).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾

TITULARES		Suplentes
Maioria (PMDB)		
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) ⁽¹⁾		1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR) ⁽¹⁾
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) ⁽¹⁾		2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) ⁽¹⁾		3. Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) ⁽¹⁾
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) ⁽¹⁾		4. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹⁾
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽¹⁾		5. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) ⁽¹⁾
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) ⁽¹⁾		6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) ⁽¹⁾
Senador José Maranhão (PMDB-PB) ⁽¹⁾		7. Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁵⁾		1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,18)
Senador José Pimentel (PT-CE) ⁽⁵⁾		2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ^(5,16,17)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁵⁾		3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ^(5,10,12,18)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ^(5,16)		4. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾		5. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ^(5,18,21,26)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(5,21,26)		6. VAGO ⁽⁵⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) ^(3,20,27,29)		1. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ^(3,11)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽³⁾		2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽³⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ^(3,14,22,23,24,25)		3. Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁸⁾		4. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁸⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁸⁾		5. Senador José Serra (PSDB-SP) ^(19,22,23,24,25)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽⁴⁾		1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁴⁾
Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽⁴⁾		2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ^(4,13)
Senador Wilder Moraes (PP-GO) ⁽⁴⁾		3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽²⁸⁾		
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1.	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	2.	Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3.	Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) ⁽²⁾	1.	Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(2,15)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) ^(2,9)	2.	Senador Vicentinho Alves (PR-TO) ^(2,9)
Senador Magno Malta (PR-ES) ⁽²⁾	3.	Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽²⁾

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

1. Em 08.02.2017, os Senadores Jader Barbalho, Edison Lobão, Eduardo Braga, Simone Tebet, Valdir Raupp, Marta Suplicy e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Romero Jucá, Renan Calheiros, Garibaldi Alves Filho, Waldemir Moka, Rose de Freitas e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 17/2017-GLPMDB).

2. Em 08.02.2017, os Senadores Armando Monteiro, Vicentinho Alves e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Wellington Fagundes, Eduardo Lopes e Fernando Collor, como membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor a CCJ (Of. 003/2017-BLOMOD).

3. Em 08.02.2017, os Senadores Aécio Neves, Antônio Anastasia e Aloysio Nunes Ferreira foram designados membros titulares; e os Senadores José Aníbal, Cássio Cunha Lima e Eduardo Amorim, como membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. 027/2017-GLPSDB).



4. Em 08.02.2017, os Senadores Lasier Martins, Benedito de Lira e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol, Roberto Muniz e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCJ (Memo. 022/2017-BLDPRO).
5. Em 08.02.2017, os Senadores Jorge Viana, José Pimentel, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Paulo Rocha e Regina Sousa, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCJ (Of. 2/2017-GLPT).
6. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Edson Lobão o Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
7. Em 09.02.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Antônio Anastasia o Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2017-CCJ).
8. Em 14.02.2017, os Senadores Ronaldo Caiado, Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Davi Alcolumbre, como membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor a CCJ (Of. n°004/2017-GLDEM).
9. Em 14.02.2017, o Senador Eduardo Lopes passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Moderador, em permuta com o Senador Vicentinho Alves, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 6/2017-BLOMOD).
10. Em 15.02.2017, o Senador Humberto Costa deixa de compor a comissão, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 16/2017-LBPRD).
11. Em 20.02.2017, o Senador Ricardo Ferraço passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Aníbal (Of. 53/2017-GLPSDB).
12. Em 07.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (of. 27/2017-GLBPRD).
13. Em 09.03.2017, a Senadora Ana Amélia passou a ocupar a vaga de suplente, pelo o Bloco Democracia Progressista, em substituição ao Senador Roberto Muniz (Of. 31/2017-BLDPRO).
14. Em 09.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira, que assumiu cargo no Poder Executivo (of. 98/2017-GLPSDB).
15. Em 14.03.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (of. 30/2017-BLOMOD).
16. Em 21.03.2017, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, deixando de ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (of. 47/2017-GLBPRD).
17. Em 29.03.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 53/2017-GLBPRD).
18. Em 19.04.2017, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias, Regina Sousa, Paulo Rocha e Ângela Portela foram designados membros suplentes, nessa ordem, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 61/2017-GLBPRD).
19. Em 20.04.2017, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLDEM).
20. Em 26.06.2017, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 135/2017-GLPSDB).
21. Em 26.06.2017, a Senadora Ângela Portela deixou de ocupar a vaga de suplente na comissão, pois foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. 87/2017-GLBPRD).
22. Em 27.06.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 165/2017-GLPSDB).
23. Em 27.06.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador José Serra (Of. 165/2017-GLPSDB).
24. Em 04.07.2017, o Senador José Serra deixou de ocupar a vaga de titular e passou a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Social Democrata, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 168/2017-GLPSDB).
25. Em 04.07.2017, o Senador Flexa Ribeiro deixou de ocupar a vaga de suplente e passou a ocupar a vaga de titular na comissão, em substituição ao Senador José Serra (Of. 168/2017-GLPSDB).
26. Em 08.08.2017, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular pelo Bloco da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a compor o colegiado como membro suplente (Of. 89/2017-GLBPRD).
27. Em 10.08.2017, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Bauer, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 184/2017-GLPSDB).
28. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.
29. Suspenso.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 61-3303-3972

Fax: 61-3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Pedro Chaves (PSC-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senadora Rose de Freitas (6,11)	1. Senador Valdir Raupp (6)
Senador Dário Berger (6)	2. Senador Hélio José (6)
Senadora Marta Suplicy (6)	3. Senador Raimundo Lira (13)
Senador José Maranhão (6)	4.
Senadora Simone Tebet (6,13)	5.
Senador João Alberto Souza (6)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)	4. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)	5. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	6.
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)
VAGO (1,8)	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)	4.
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	5.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador José Medeiros (PODE-MT) (4)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (4)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	3. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (12)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (14)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	3. Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	1. Senador Magno Malta (PR-ES) (2)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,7)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2)
Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (2)	3. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (7,9,10)

Notas:

*. O PMDB e os Blocos Parlamentares Resistência Democrática e Social Democrata compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 27 membros.

3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Lindbergh Farias, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, José Pimentel e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CE (Of. nº005/2017-GLBPRD).

2. Em 09.03.2017, os Senadores Pedro Chaves, Thieres Pinto e Eduardo Lopes foram designados membros titulares; e os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).

1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 29/2017-GLPSDB).

4. Em 09.03.2017, os Senadores José Medeiros, Roberto Muniz e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CE (Of. nº026/2017-GLBPRO).

5. Em 13.03.2017, os Senadores Maria do Carmo Alves e José Agripino foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº07/2017-GLDEM).



6. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Dário Berger, Marta Suplicy, José Maranhão, Raimundo Lira e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 31/2017-GLPMDB).
7. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, que passou a compor o colegiado como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 27/2017-BLOMOD).
8. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixou de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 104/2017-GLPSDB).
9. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
10. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 50/2017-BLOMOD).
11. Em 07.06.2017, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 135/2017-GLPMDB).
12. Em 18.08.2017, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 62/2017-BLDPRO).
13. Em 31.08.2017, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular, em substituição ao Senador Raimundo Lira, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 178/2017-GLPMDB).
14. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Willy da Cruz Souza
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José ⁽⁹⁾	1. Senador Airton Sandoval ^(9,12)
Senador Renan Calheiros ⁽⁹⁾	2. Senador Dário Berger ⁽⁹⁾
Senador João Alberto Souza ⁽⁹⁾	3.
Senador Valdir Raupp ^(9,12)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁴⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁴⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽⁴⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PÉ) ⁽⁴⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁴⁾	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽⁴⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽²⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽²⁾	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ^(5,7)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(5,7)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽¹⁾
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ^(1,8)	2. Senador Benedito de Lira (PP-AL) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁸⁾	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	2. Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,13)	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(3,15,16)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽³⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ^(3,10,14)

Notas:

- * Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle" para "Comissão de Meio Ambiente".
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Benedito de Lira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 27/2017-BLDPRO).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e o Senador Dalírio Beber, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 35/2017-GLPSDB).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Armando Monteiro e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 10/2017-GLBPRD).
- 5. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 6. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 100/2017-GLPSDB).
- 7. Em 22.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 8/2017-GLDEM).
- 8. Em 23.03.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Wilder Morais, para compor o colegiado (Of. nº 2/2017-BLDPRO).
- 9. Em 31.03.2017, os Senadores Hélio José, Renan Calheiros, João Alberto Souza e Eduardo Braga foram designados membros titulares; e os senadores Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 36/2017-GLPMDB).
- 10. Em 03.04.2017, o Senador Pedro Chaves deixa de compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 37/2017-BLOMOD).
- 11. Em 04.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CMA).



12. Em 05.04.2017, o Senador Valdir Raupp passa a atuar como titular, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Braga. O Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Valdir Raupp, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 88/2017-GLPMDB).
13. Em 10.04.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Armando Monteiro, pelo Bloco Moderador (Of. nº 46/2017-BLOMOD).
14. Em 17.04.2017, o Senador Pedro Chaves passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 40/2017-BLOMOD).
15. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
16. Em 24.04.2017, o Senador Telmário Mota passa a compor o colegiado, como membro suplente, pelo Bloco Moderador (Of. nº 54/2017-BLOMOD).
17. Em 26.04.2017, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 9/2017-CMA).
18. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Regina Sousa (PT-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES		Suplentes
PMDB		
VAGO (5,9)		1. Senador Valdir Raupp (5)
Senadora Marta Suplicy (5)		2.
Senador Hélio José (5)		3.
VAGO (5,8)		4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (3)		1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)		2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)		3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (3)		4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
VAGO (1,7)		1.
VAGO (1,10)		2.
VAGO (1,11)		3.
VAGO (6,13)		4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
Senador José Medeiros (PODE-MT) (2)		1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
		2.
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (15)		
Senador João Capiberibe (PSB-AP)		1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Romário (PODE-RJ)		2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)		
Senador Magno Malta (PR-ES) (4)		1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) (4)
Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,12,14)		2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

- *. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber, Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 039/2017-GLPSDB).
- 2. Em 09.03.2017, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Sérgio Petecão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 24/2017-BLDPDRO).
- 3. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 8/2017-GLBPRD).
- 4. Em 09.03.2017, os Senadores Magno Malta e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- 5. Em 10.03.2017, os senadores Eduardo Braga, Marta Suplicy, Hélio José e Garibaldi Alves Filho foram designados membros titulares; e o senador Valdir Raupp, membro suplente, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 39/2017-GLPMDB).
- 6. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 7. Em 21.03.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de ocupar a vaga de titular pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 8. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de ocupar a vaga de titular pelo PMDB no colegiado (Of. nº 73/2017-GLPMDB).
- 9. Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- 10. Em 03.04.2017, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 102/2017-GLPSDB).
- 11. Em 03.04.2017, o Senador Ricardo Ferraço deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 103/2017-GLPSDB).
- 12. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- 13. Em 18.04.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves deixa de compor o colegiado, pelo Bloco Social Democrata (Of. 13/2017-GLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-BLOMOD).

15. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Telefone(s): 3303-4251/3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br



6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
VAGO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Maioria (PMDB)	
VAGO	1. VAGO
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO ESTATUTO DO TRABALHO

Finalidade: Aprofundar o debate sobre a reforma trabalhista com vistas a criação do Estatuto do Trabalho, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 83, de 2017)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽³⁾

Instalação: 09/08/2017

TITULARES		SUPLENTES
PMDB		
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾		1. Senador Hélio José ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)		
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾		1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽²⁾
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) ⁽¹⁾		
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ⁽²⁾		1. Senador João Capiberibe (PSB-AP) ⁽²⁾

Notas:

1. Os Blocos Social Democrata, Democracia Progressista, Socialismo e Democracia e Moderador compartilham uma vaga no Colegiado.
 2. Em 04.08.2017, foram designados os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim e Telmário Mota, como titulares, e Hélio José, Ângela Portela e João Capiberibe, como suplentes, para compor o Colegiado (Of. nº 75/2017-CDH)
 3. Em 09.08.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Telmário Mota e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 76/2017-CDH).
- * Em 03.08.2017, é criada a Subcomissão Temporária, nos termos do Requerimento nº 83, de 2017, da CDH (Of. nº 74, de 2017-CDH)
- **. Em 09.08.2017, a Comissão reunida aprovou o RDH 87/2017, que alterou o nome da Comissão para Subcomissão Temporária do Estatuto do Trabalho (Of. 76/2017-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Edison Lobão (5)	1. Senador Renan Calheiros (5,11)
Senador João Alberto Souza (5)	2. Senador Valdir Raupp (5)
Senador Roberto Requião (5,11)	3. Senador Hélio José (5)
Senador Romero Jucá (5)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (3)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,14)	2. Senador José Pimentel (PT-CE) (3)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (3)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (3)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,14)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (1)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (1)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (6)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,10)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (9)
Senador José Agripino (DEM-RN) (6)	4. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (10)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) (4)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (4)
Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)	2. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (4)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁷⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (2,8,12,13,16)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (2)	2. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)

Notas:

- *. O PMDB e o Bloco Resistência Democrática compartilham 1 vaga na Comissão, com a qual o Colegiado totaliza 19 membros.
1. Em 09.03.2017, os Senadores Antonio Anastasia, Paulo Bauer e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Cássio Cunha Lima, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 32/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Fernando Collor e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Cidinho Santos e Armando Monteiro, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Jorge Viana e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, José Pimentel, Paulo Paim e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 9/2017-GLBPRD).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ana Amélia foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 29/2017-BLDPRO).
5. Em 09.03.2017, os Senadores Edison Lobão, João Alberto Souza, Renan Calheiros e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Valdir Raupp e Hélio José, membros suplentes, pelo PMDB para compor o colegiado (Of. 38/2017-GLPMDB).
6. Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Ronaldo Caiado, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
7. Em 14.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CRE).
8. Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao senador Cidinho Santos, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 29/2017-BLOMOD).
9. Em 21.03.2017, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 106/2017-GLPSDB).
10. Em 21.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Tasso Jereissati, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Social Democrata (Of. nº 99/2017-GLPSDB).
11. Em 24.03.2017, o Senador Roberto Requião foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao senador Renan Calheiros, que passa a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 75/2017-GLPMDB).



12. Em 10.04.2017, o Senador Thieres Pinto foi designado membro suplente para compor o colegiado, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Moderador (Of. nº 43/2017-BLOMOD).
13. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
14. Em 07.06.2017, o Senador Acir Gurgacz passou a ocupar a vaga de titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em permuta com o Senador Humberto Costa, que passou a ocupar a vaga de suplente na Comissão (of. 74/2017-GLBPRD).
15. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
16. Em 19.09.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-BLOMOD).
17. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Alvaro Araujo Souza

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (6)	1. Senador Hélio José (6)
Senador Eduardo Braga (6)	2. Senadora Kátia Abreu (6,8,9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (6,13)	3. Senadora Rose de Freitas (6)
Senador Elmano Férrer (6)	4. Senador Jader Barbalho (6)
Senador Raimundo Lira (6)	5. Senador Valdir Raupp (9)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (2)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2)
Senador José Pimentel (PT-CE) (2)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	5. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	1. Senador José Agripino (DEM-RN) (5)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,7,10)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	3.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	4.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	1. Senador Lasier Martins (PSD-RS) (3)
Senador Wilder Moraes (PP-GO) (3)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (3)
Senador Roberto Muniz (PP-BA) (3)	3. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (3)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (14)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
	2.
Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (4)	2. Senador Telmário Mota (PTB-RR) (4,11,12)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4)	3. Senador Magno Malta (PR-ES) (4)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira, Cássio Cunha Lima e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 33/2017-GLPSDB).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Jorge Viana, José Pimentel, Paulo Rocha e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 6/2017-GLBPRD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Otto Alencar, Wilder Moraes e Roberto Muniz foram designados membros titulares; e os Senadores Lasier Martins, Ivo Cassol e Gladson Cameli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. 30/2017-BLDPRO).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes, Vicentinho Alves e Pedro Chaves foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro, Thieres Pinto e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador José Agripino, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 07/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Braga, Romero Jucá, Elmano Férrer e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Hélio José, Garibaldi Alves Filho, Rose de Freitas e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 33/2017-GLPMDB).
7. Em 21.03.2017, o Senador Cássio Cunha Lima deixou de compor, pelo Bloco Social Democrata, a CI (Ofício 105/2017-GLPSDB).
8. Em 22.03.2017, o Senador Garibaldi Alves Filho deixou de compor, como membro suplente pelo PMDB, o colegiado (Ofício 72/2017-GLPMDB).



9. Em 28.03.2017, os Senadores Kátia Abreu e Valdir Raupp foram designados membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 81/2017-GLPMDB).
10. Em 29.03.2017, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 110/2017-GLPSDB).
11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
12. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 49/2017-BLOMOD).
13. Em 13.09.2017, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romero Jucá, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 180/2017-GLPMDB).
14. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br



8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286



8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br



8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:

*. Em 12.07.2017, foi lido em Plenário o Requerimento nº12, de 2017, da CI, que altera de 3 para 5 o número de membros da subcomissão (Of. 99/2017-PRESCI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) ⁽¹¹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Hélio José (6,12)	1. Senador Romero Jucá (6)
Senador Elmano Férrer (6)	2. Senadora Simone Tebet (6,12)
Senador Waldemir Moka (6,8)	3. Senador Valdir Raupp (6)
Senador João Alberto Souza (6)	4. Senador Dário Berger (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,10)	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (2,10)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (2)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)	3. Senador José Pimentel (PT-CE) (2)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (2)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TG) (3)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)
VAGO (3,9)	2. VAGO (5,13)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5,13)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) (1)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	2. Senador Wilder Morais (PP-GO) (15)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁶⁾	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	1. Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)
VAGO (4,14)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (4)

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista para compor o colegiado (Of. 25/2017-BLDPRO).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Paulo Rocha e Regina Sousa foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Jorge Viana, José Pimentel e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática para compor o colegiado (Of. 12/2017-GLBPRD).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 34/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Thieres Pinto foram designados membros titulares; e os Senadores Armando Monteiro e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
5. Em 13.03.2017, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
6. Em 14.03.2017, os Senadores Simone Tebet, Elmano Férrer, Jader Barbalho e João Alberto Souza foram designados membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Hélio José, Valdir Raupp e Dário Berger, membros suplentes, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-GLPMDB).
7. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Fátima Bezerra Presidente deste colegiado (Memo. nº 6/2017-CDR).
8. Em 15.03.2017, o Senador Waldemir Moka foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, pelo PMDB (Of. 56/2017-GLPMDB).
9. Em 21.03.2017, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, deixando de ocupar a comissão como membro titular (Ofício 100/2017-GLPSDB).
10. Em 22.03.2017, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e Senadora Ângela Portela, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. nº 48/2017-GLBPRD).
11. Em 29.03.2017, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lídice da Mata Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 8/2017-CDR).
12. Em 29.03.2017, o Senador Hélio José passa a atuar como membro titular, em substituição à Senadora Simone Tebet, designada como suplente, pelo PMDB (Of. 71/2017-GLPMDB).
13. Em 29.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Social Democrata (Of. 12/2017-GLDEM).



14. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
15. Em 08.08.2017, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. 55/2017-BLDPRO).
16. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30min -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
------------------	------------------

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Telefone(s): 3303-4282

Fax: 3303-1627



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka ⁽⁵⁾	1. Senadora Rose de Freitas ⁽⁵⁾
Senador Elmano Férrer ⁽⁵⁾	2. Senador Romero Jucá ⁽⁵⁾
Senador Valdir Raupp ⁽⁵⁾	3.
Senador Dário Berger ⁽⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽¹⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senadora Regina Sousa (PT-PI) ⁽¹⁾	3. Senador Humberto Costa (PT-PÉ) ⁽¹⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) ⁽³⁾	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽³⁾
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE) ⁽³⁾	2. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽⁶⁾
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) ⁽⁶⁾	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ⁽²⁾	1. Senador José Medeiros (PODE-MT) ⁽²⁾
Senador Ivo Cassol (PP-RO) ⁽²⁾	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹⁰⁾	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	1.
	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(4,8,9)
Senador Cidinho Santos (PR-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁴⁾

Notas:

1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Rocha, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângela Portela, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Paim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CRA (Of. nº011/2017-GLBPRD).
2. Em 09.03.2017, os Senadores Lasier Martins e Ivo Cassol foram designados membros titulares; e os Senadores José Medeiros e Ana Amélia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CRA (Memo. nº028/2017-BLDPRO).
3. Em 09.03.2017, os Senadores Dalírio Beber e Eduardo Amorim foram designados membros titulares; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 30/2017-GLPSDB).
4. Em 09.03.2017, os Senadores Wellington Fagundes e Cidinho Santos foram designados membros titulares; e os Senadores Thieres Pinto e Pedro Chaves, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
5. Em 10.03.2017, os senadores Waldemir Moka, Elmano Férrer, Valdir Raupp e Dário Berger foram designados membros titulares; e os senadores Rose de Freitas e Romero Jucá, membros suplentes, pelo PMDB, para compor a CRA (Of. nº 37/2017-GLPMDB).
6. Em 13.03.2017, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
7. Em 15.03.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ivo Cassol e Valdir Raupp, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 2/2017-SACRA).
8. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
9. Em 19.04.2017, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Thieres Pinto, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 51/2017-BLOMOD).
10. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506/3321

Fax: 3311-1017

E-mail: scomcra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Waldemir Moka (6)	1. Senador Airton Sandoval (7)
VAGO (6,9)	2. Senador Hélio José (8)
Senador Valdir Raupp (6)	3. Senador Dário Berger (13)
Senador João Alberto Souza (6)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,12)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
VAGO (1,11)	2. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)	3. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) (1,12)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (5)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)	2.
Senador José Agripino (DEM-RN) (5)	3.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (2)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (14)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
VAGO (4,10)	1. Senador Pedro Chaves (PSC-MS) (4)
Senador Magno Malta (PR-ES) (4)	2. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (4)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Ângela Portela, Fátima Bezerra, Jorge Viana e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Paulo Rocha e Regina Sousa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CCT (Of. nº013/2017-GLBPRD).
- Em 09.03.2017, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Cameli e Ivo Cassol, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor a CCT (Memo. nº023/2017-BLDPRO).
- Em 09.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 31/2017-GLPSDB).
- Em 09.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Pedro Chaves e Eduardo Lopes, membros suplentes, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 5/2017-BLOMOD).
- Em 13.03.2017, o Senador José Agripino foi designado membro titular; e o Senador Davi Alcolumbre, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, os Senadores Waldemir Moka, Eduardo Braga, Valdir Raupp e João Alberto Souza foram designados membros titulares pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 34/2017-GLPMDB).
- Em 15.03.2017, o Senador Airton Sandoval foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 58/2017-GLPMDB).
- Em 22.03.2017, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 70/2017-GLPMDB).
- Em 31.03.2017, o Senador Eduardo Braga deixa de compor o colegiado, como membro titular, pelo PMDB (Of. nº 85/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixou de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 02.05.2017, a Senadora Fátima Bezerra deixou de compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 62/2017-GLBPRD).
- Em 08.05.2017, o Senador Paulo Rocha passou a compor, como membro titular, o colegiado, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição à Senadora Ângela Portela, que passou a ocupar o colegiado como membro suplente (Of. 64/2017-GLBPRD).
- Em 11.07.2017, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 141/2017-GLPMDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.



Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



11.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DO MARCO LEGAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Finalidade: Acompanhar o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (Requerimento da CCT nº 25, de 2016).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 min -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁷⁾

RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Valdir Raupp ⁽²⁾	1. Senadora Kátia Abreu ⁽⁵⁾
Senador Hélio José ⁽²⁾	2.
Senador João Alberto Souza ^(2,5,8)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) ⁽¹⁾	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) ⁽¹⁾
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) ⁽¹⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ⁽³⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾
VAGO ^(6,11)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Roberto Muniz (PP-BA) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) ⁽¹²⁾	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(4,9)

Notas:

- Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Lindbergh Farias e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Of. 15/2017-GLBPRD).
- Em 10.03.2017, os senadores Valdir Raupp, Hélio José e Kátia Abreu foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor a CDH (Of. nº 43/2017-GLPMDB).
- Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- Em 14.03.2017, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Thieres Pinto, membro suplente, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 28/2017-BLOMOD).
- Em 28.03.2017, a Senadora Kátia Abreu deixou de compor o colegiado como titular, passando a atuar como suplente, pelo PMDB (Of. nº 82/2017-GLPMDB).
- Em 04.04.2017, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular; e o Senador Flexa Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 111/2017-GLPSDB).
- Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Hélio José e Wellington Fagundes, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CSF).
- Em 05.04.2017, o senador João Alberto Souza foi designado membro titular, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. nº 93/2017-GLPMDB).
- Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.
- Em 29.06.2017, o Senador Roberto Muniz foi designado membro titular e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Of. nº 36/2017-BLDPRO).
- Em 28.08.2017, o Senador Dalírio Beber deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Social Democrata (Of. 197/2017-GLPSDB).
- Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz

Telefone(s): 61 33034440

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) ⁽⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Airton Sandoval (PMDB-SP) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
PMDB	
Senador Renan Calheiros (7)	1. Senadora Simone Tebet (14)
Senador Airton Sandoval (7)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (14)
Senador Dário Berger (7)	3. Senador Elmano Férrer (14)
Senador Romero Jucá (7)	4.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	3. Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (8)
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (2)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Senador Dalírio Beber (PSDB-SC) (2)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (4)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (6)	1. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (13)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (6)	2. Senador Wilder Moraes (PP-GO) (13)
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS) (15)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Cidinho Santos (PR-MT) (5,11,12)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB-RJ) (12)
Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (5,10)	2.

Notas:

- *. Em 30.03.2017, foi publicada a Resolução nº 3, de 2017, que alterou o nome da "Comissão de Transparência e Governança Pública" (CTG) para "Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor" (CTFC).
- 1. Em 09.03.2017, os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Gleisi Hoffmann, Humberto Costa e Jorge Viana, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 14/2017-GLBPRD).
- 2. Em 09.03.2017, os Senadores Ataídes Oliveira e Dalírio Beber foram designados membros titulares, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. 41/2017-GLPSDB).
- 3. Em 13.03.2017, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 7/2017-GLDEM).
- 4. Em 21.03.2017, os Senadores Flexa Ribeiro e Ricardo Ferraço foram designados membros suplentes, pelo Bloco Social Democrata, para compor o colegiado (Of. nº 101/2017-GLPSDB).
- 5. Em 23.03.2017, os Senadores Thieres Pinto e Fernando Collor foram designados membros titulares, pelo Bloco Moderador, para compor o colegiado (Of. nº 35/2017-BLOMOD).
- 6. Em 23.03.2017, os Senadores Sérgio Petecão e Gladson Cameli foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, para compor o colegiado (Memo. nº 1/2017-BLDPRO).
- 7. Em 31.03.2017, os Senadores Renan Calheiros, Airton Sandoval, Dário Berger e Romero Jucá foram designados membros titulares, pelo PMDB, para compor o colegiado (Of. 40/2017-GLPMDB).
- 8. Em 04.04.2017, o Senador Lindbergh Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor o colegiado (Memo. 54/2017-GLBPRD).
- 9. Em 05.04.2017, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira e Airton Sandoval, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Memo. nº 1/2017-CTFC).
- 10. Em 10.04.2017, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular para compor o colegiado, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Moderador (Of. nº 41/2017-BLOMOD).
- 11. Em 17.04.2017, o Senador Thieres Pinto deixa de compor a Comissão, em virtude de reassunção de mandato do titular.



12. Em 26.04.2017, o Senador Cidinho Santos foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Lopes, membro suplente, para compor o colegiado, pelo Bloco Moderador (Of. nº 57/2017-BLOMOD).
13. Em 14.06.2017, os Senadores Ana Amélia e Wilder Morais foram designados membros suplentes, para compor o colegiado, pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Memo. nº 29/2017-BLDPRO).
14. Em 08.08.2017, os Senadores Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Elmano Férrer foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (PMDB) no colegiado (Of. 163/2017-GLPMDB).
15. Em 27.09.2017, foi criado o Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania.

Secretário(a): Oscar Pener do Carmo Júnior

Reuniões: Quartas-feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (S/Partido-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Pedro Chaves (PSC-MS) ⁽⁸⁾

1 ^a Eleição Geral: 19/04/1995	7 ^a Eleição Geral: 14/07/2009
2 ^a Eleição Geral: 30/06/1999	8 ^a Eleição Geral: 26/04/2011
3 ^a Eleição Geral: 27/06/2001	9 ^a Eleição Geral: 06/03/2013
4 ^a Eleição Geral: 13/03/2003	10 ^a Eleição Geral: 02/06/2015
5 ^a Eleição Geral: 23/11/2005	11 ^a Eleição Geral: 30/05/2017
6 ^a Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Senador Airton Sandoval (SP)	1. Senador Jader Barbalho (PA)
Senador João Alberto Souza (MA)	2. Senador Eduardo Braga (AM)
Senador Romero Jucá (RR)	3. VAGO ⁽¹⁵⁾
Senador Hélio José (DF) ⁽¹⁶⁾	4. ⁽¹⁾
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)	3. Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) ^(2,3,9,12)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,5,13)
Senador Lasier Martins (PSD-RS) ^(2,3)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,5)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	2. Senadora Ângela Portela (PDT-RR) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PSB, PODE, PCdoB, REDE, PPS)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Telmário Mota (PTB-RR) ^(10,11)	1. Senador Cidinho Santos (PR-MT) ^(7,17)
Senador Pedro Chaves (PSC-MS)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (S/Partido/MA)	

Atualização: 07/06/2017

Notas:

- O Senador Elmano Férrer renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do MEMO nº024/2017 - GSEFERRE, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro titular, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- Eleito membro suplente, nos termos do MEMO nº 017-BLDPRO/2017, lido e publicado na Sessão do Senado Federal de 31.05.2017.
- A Senadora Fátima Bezerra renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleita na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OF.nº69/2017 - GSFBEZER, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- O Senador Telmário Mota renunciou à vaga de Suplente no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a qual foi eleito na Sessão do Senado Federal de 30.05.2017, nos termos do OFÍCIO/GSTMOTA/012/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05.06.2017.
- Os Senadores João Alberto Souza e Pedro Chaves foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na 1^a Reunião de 2017, realizada em 06.06.2017.
- O Senador Ivo Cassol renunciou à vaga de 1º Titular do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para o qual foi eleito na Sessão do Senado Federal do dia 31/05/2017, nos termos do Ofício nº220/2017 - GSICAS, lido na Sessão do Senado Federal de 08/06/2017.



10. O Senador Wellington Fagundes renunciou à vaga de Titular do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Of. N° 074/2017 - BLOMOD, datado de 14.06.2017, lido na sessão do Senado Federal do dia 19.06.2017.
11. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Ofício n° 75/2017-BLOMOD, de 14.06.2017.
12. O Senador Gladson Cameli foi eleito membro titular na Sessão do Senado Federal de 20.06.2017, após indicação realizada por meio do Memorando n° 26/2017- BLDPRO, de 08.06.2017.
13. Eleito membro suplente na Sessão do Senado Federal de 27.06.2017, nos termos do MEMO n° 034-BLDPRO/2017.
14. O Senador Cássio Cunha Lima foi eleito membro suplente do Conselho, conforme Of. n° 170/2017-GLPSDB, subscrito pelo Líder do PSDB, Senador Paulo Bauer, lido na Sessão do Senado Federal de 04 de julho de 2017.
15. O Senador Hélio José renunciou à vaga de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do Memo GSHJOSE n° 07-245/2017, lido na sessão do Senado Federal de 05/07/2017.
16. O Senador Hélio José foi eleito membro titular do Conselho, conforme Of. GLPMDB n° 125/2017, subscrito pelo Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, Senador Raimundo Lira, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.
17. O Senador Cidinho Santos foi eleito membro suplente do Conselho, conforme OF. n° 081/2017 - BLOMOD, subscrito pelo Líder do Bloco Moderador, Senador Wellington Fagundes, datado de 05.07.2017, lido na Sessão do Senado Federal da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ*(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)***Número de membros: 17 titulares****PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:**

1^a Designação: 03/12/2001
2^a Designação: 26/02/2003
3^a Designação: 03/04/2007
4^a Designação: 12/02/2009
5^a Designação: 11/02/2011
6^a Designação: 11/03/2013
7^a Designação: 26/11/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

REDE

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 08/02/2017**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 02/2001).



4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)***PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS

PTB

Senador Fernando Collor (PTC-AL)

PSC

Senador Eduardo Amorim (PSDB-SE)

PMDB

Senador Romero Jucá (RR)

(1)

Notas:

1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.



5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 23/03/2010
2^a Designação: 14/03/2011
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE

Atualização: 01/06/2017

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 35/2009).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 14/2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: saop@senado.leg.br



7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL*(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 12/09/2012**2ª Designação:** 11/03/2013

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB**PSB**

VAGO

PDT**PR**

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS**PCdoB**

VAGO

PRB

VAGO

PSC

VAGO

REDE**PTC****PODE****Atualização:** 31/01/2015**Notas:**

*. Vago (Art. 6º da Res. 15/2012).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303.5258**Fax:** 3303.5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÉA NOWILL*(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 22/08/2013**2ª Designação:** 01/07/2015**MEMBROS****PMDB**

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE**PTC****PODE****Atualização:** 18/10/2016**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 34/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO*(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****1ª Designação:** 20/12/2013**2ª Designação:** 16/09/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE**PTC****PODE**

Atualização: 11/11/2015**Notas:**

*. Vago (Art. 4º, §1º, da Res. 47/2013).



SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR*(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)***Número de membros:** 5 titulares**COORDENADOR:**

1^a Designação: 16/11/1995
2^a Designação: 30/06/1999
3^a Designação: 27/06/2001
4^a Designação: 25/09/2003
5^a Designação: 26/04/2011
6^a Designação: 21/02/2013
7^a Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	PMDB
VAGO	PMDB
VAGO	PT
VAGO	PSDB
VAGO	PSD

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61) 3303-5255**Fax:** (61) 3303-5260**E-mail:** scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

Fax: 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1^a Designação: 14/03/2011
2^a Designação: 21/03/2012
3^a Designação: 11/03/2013
4^a Designação: 26/03/2014
5^a Designação: 01/07/2015

MEMBROS

PMDB

VAGO

PT

VAGO

PSDB

VAGO

PSB

VAGO

PDT

VAGO

PR

VAGO

PSD

VAGO

DEM

VAGO

PP

VAGO

PTB

VAGO

PPS

VAGO

PCdoB

VAGO

PSC

VAGO

PRB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE



Atualização: 29/11/2016**Notas:**

*. Vagos (Art.17, caput, da Res. 42/2010).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** (61)3303-5255**Fax:** (61)3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL*(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PSC****PRB****REDE****PTC****PODE**

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO*(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PSB****PDT****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PSC****PRB****REDE****PTC****PODE**

16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

PMDB

PT

PSDB

PSB

PDT

PR

PSD

DEM

PP

PTB

PPS

PCdoB

PSC

PRB

REDE

PTC

PODE

Notas:

*. Vago (Art. 6º, §1º, da Res. 31/2016).



17) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS

DEM

VAGO

PCdoB

VAGO

PDT

VAGO

PMDB

VAGO

PP

VAGO

PPS

VAGO

PR

VAGO

PRB

VAGO

PSB

VAGO

PSC

VAGO

PSD

VAGO

PSDB

VAGO

PT

VAGO

PTB

VAGO

REDE

VAGO

PTC

PODE

Atualização: 01/06/2016

Notas:

*. Vago (Art. 2º, §1º, da Res. 08/2009).



Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP**Endereço:** Anexo II, térreo**Telefone(s):** 3303-5255**Fax:** 3303-5260**E-mail:** saop@senado.leg.br

18) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA*(Resolução do Senado Federal nº 43 de 2016)***Número de membros:** 17 titulares**PRESIDENTE:****VICE-PRESIDENTE:****MEMBROS****PMDB****PT****PSDB****PDT****PSB****PR****PSD****DEM****PP****PTB****PPS****PCdoB****PSC****PRB****REDE****PTC****PODE****Notas:**

*. Vago (Art. 5º, §1º, da Res. 43/2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-4561**E-mail:** saop@senado.leg.brSecretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

